

## PODER EXECUTIVO

Governador .....	Reinaldo Azambuja Silva
Vice-Governador .....	Murilo Zauith
Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica.....	Eduardo Correa Riedel
Controlador-Geral do Estado .....	Carlos Eduardo Girão de Arruda
Secretário de Estado de Fazenda .....	Felipe Mattos de Lima Ribeiro
Secretário de Estado de Administração e Desburocratização .....	Roberto Hashioka Soler
Procuradora-Geral do Estado.....	Fabiola Marquetti Sanches Rahim
Secretária de Estado de Educação.....	Maria Cecília Amendola da Motta
Secretário de Estado de Saúde .....	Geraldo Resende Pereira
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública .....	Antonio Carlos Videira
Secretária de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho .....	Elisa Cleia Pinheiro Rodrigues Nobre
Secretário de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico, Produção e Agricultura Familiar .....	Jaime Elias Verruck
Secretário de Estado de Infraestrutura .....	Murilo Zauith

## SUMÁRIO

DECRETO NORMATIVO .....	2
DECRETO ORÇAMENTÁRIO .....	2
ATOS NORMATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA .....	3
ATOS NORMATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA .....	32
CONCURSO PÚBLICO E PROCESSO SELETIVO .....	48
ATOS DE LICITAÇÃO .....	56
ATOS DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO .....	59
DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO.....	87
MUNICIPALIDADES .....	89
PUBLICAÇÕES A PEDIDO .....	101

Publicação destinada à divulgação dos atos do Poder Executivo  
Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização  
Av. Desembargador José Nunes da Cunha, s/n  
Parque dos Poderes - Bloco I - Telefones: (67) 3318-1480 3318-1420  
79031-310 - Campo Grande-MS - CNPJ 02.940.523.0001/43

Roberto Hashioka Soler - Secretário de Estado de Administração e Desburocratização  
**[www.imprensaoficial.ms.gov.br](http://www.imprensaoficial.ms.gov.br) – [materia@sad.ms.gov.br](mailto:materia@sad.ms.gov.br)**

**DECRETO NORMATIVO**

DECRETO Nº 15.410, DE 1º DE ABRIL DE 2020.

*Acrescenta o art. 2º-B ao Decreto nº 15.391, de 16 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas temporárias a serem adotadas, no âmbito da Administração Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, para a prevenção do contágio da doença COVID-19 e enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (SARS-CoV-2), no território sul-mato-grossense.*

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício da competência que lhe confere o art. 89, inciso VII, da Constituição Estadual, e

Considerando a necessidade de ampliação das medidas de prevenção do contágio da doença COVID-19 e as recomendações do Centro de Operação de Emergência;

Considerando o disposto nos arts. 17 e 32 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996,

**D E C R E T A:**

Art. 1º Acrescenta-se o art. 2º-B ao Decreto nº 15.391, de 16 de março de 2020, com a seguinte redação:

*"Art. 2º-B. Prorroga-se para até 3 de maio de 2020 a suspensão das aulas presenciais nas unidades escolares e nos centros da Rede Estadual de Ensino de Mato Grosso do Sul, prevista no art. 2º-A deste Decreto.*

*Parágrafo único. Orienta-se às redes públicas municipais de ensino e às instituições privadas de Educação Básica no território sul-mato-grossense a observância do disposto no caput deste artigo." (NR)*

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Campo Grande, 1º de abril de 2020.

REINALDO AZAMBUJA SILVA  
Governador do Estado

GERALDO RESENDE PEREIRA  
Secretário de Estado de Saúde

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA  
Secretária de Estado de Educação

DECRETO Nº 15.411, DE 1º DE ABRIL DE 2020.

*Acrescenta o art. 2º-A ao Decreto nº 15.395, de 19 de março de 2020, que institui o Regime Excepcional de Teletrabalho no âmbito da Administração Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, para a prevenção da transmissão e da proliferação da COVID-19 no território sul-mato-grossense.*

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício da competência que lhe confere o art. 89, inciso VII, da Constituição Estadual, e

Considerando a necessidade de se manter as medidas que evitam o deslocamento e a concentração de pessoas;

Considerando que a Administração Pública manteve seu funcionamento adequado a partir da execução de alguns serviços de forma eletrônica e/ou remota,

**D E C R E T A:**

Art. 1º Acrescenta-se o art. 2º-A ao Decreto nº 15.395, de 19 de março de 2020, com a seguinte redação:

"Art. 2º-A. Prorroga-se, até a edição de ato normativo em sentido contrário, o período de vigência da autorização para a implantação do Regime Excepcional de Teletrabalho de que trata o art. 2º desta norma e o Decreto nº 15.398, de 23 de março de 2020." (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 1º de abril de 2020.

REINALDO AZAMBUJA SILVA  
Governador do Estado

GERALDO RESENDE PEREIRA  
Secretário de Estado de Saúde

## DECRETO ORÇAMENTÁRIO

DECRETO "O" Nº 044/2020, DE 01 DE ABRIL DE 2020

Abre crédito suplementar à Unidade Orçamentária que menciona e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício da competência que lhe confere o art. 89, inciso VII, da Constituição Estadual, e tendo em vista a autorização contida no art. 9º, da Lei nº 5.489, de 18 de dezembro de 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar à Unidade Orçamentária mencionada, compensado de acordo com os incisos do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme detalhado no Anexo deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
Campo Grande, 01 de abril de 2020

REINALDO AZAMBUJA SILVA  
Governador do Estado

LAURI LUIZ KENER  
Secretário de Estado de Fazenda, em exercício

ANEXO AO DECRETO Nº 044/2020, DE 01 DE ABRIL DE 2020	I N S C F D	E G N S N C F D	F O N	R\$	
				SUPLEMENTAÇÃO	CANCELAMENTO
ESPECIFICAÇÃO					
AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS					
AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS					
57201.26.122.0018.4288		F			
Manutenção e Operacionalização da AGESUL	3	3	100	0,00	1.640.611,00
57201.26.782.2061.4281		F			
Construção, reforma de travessias, pontes e obras especiais de engenharia	3	4	100	1.640.611,00	0,00
<b>SUBTOTAL</b>			100	1.640.611,00	1.640.611,00
<b>TOTAL</b>			100	1.640.611,00	1.640.611,00
<b>TOTAL GERAL</b>				1.640.611,00	1.640.611,00

OBS:

- A) INCISOS DO ART. 43 DA LEI FEDERAL Nº 4.320 DE 17/03/64
- |                            |                         |
|----------------------------|-------------------------|
| 1 - SUPERÁVIT FINANCEIRO   | 3 - ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO |
| 2 - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO | 4 - OPERAÇÃO DE CRÉDITO |

B) GND - GRUPO DE NATUREZA DA DESPESA

- |                                |                                |
|--------------------------------|--------------------------------|
| 1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA |
| 3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES  | 4 - INVESTIMENTOS              |
| 5 - INVERSÕES FINANCEIRAS      | 6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA      |

**ATOS NORMATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA****Controladoria-Geral do Estado**

RESOLUÇÃO CGE/MS/Nº 032, DE 31 DE MARÇO DE 2020

Dispensa, temporariamente, a necessidade de atendimento a requisitos previstos na Resolução CGE/MS/nº 031, de 24 de março de 2020, para o gozo de licenças decorrentes de serviços prestados à Justiça Eleitoral pelos servidores em exercício na Controladoria-Geral do Estado.

O CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX do art. 13 da Lei Complementar Estadual nº 230, de 09 de dezembro de 2016, alterada pela Lei Complementar Estadual nº 250, de 13 de agosto de 2018;

Considerando a Declaração de emergência em Saúde Pública de importância nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV), conforme Portaria nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde;

Considerando a edição do Decreto Estadual nº 15.391, de 16 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas temporárias a serem adotadas, no âmbito da Administração Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, para a prevenção do contágio da doença COVID-19 e enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (SARS-CoV-2), no território sul-mato-grossense;

Considerando a edição do Decreto Estadual nº 15.396, de 19 de março de 2020, que declara, no âmbito do Estado de Mato Grosso do Sul, situação de emergência em razão da pandemia por Doenças Infecciosas Virais – COVID-19, amplia as medidas de prevenção a serem adotadas no território sul-mato-grossense, e dá outras providências;

Considerando o reconhecimento da ocorrência do estado de calamidade pública pela Assembleia Legislativa de Mato Grosso do Sul, conforme Decreto Legislativo nº 620, de 20 de março de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º. Dispensar, enquanto vigorarem, no âmbito do Poder Executivo Estadual, as medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do novo coronavírus, a necessidade de atendimento à condição de antecedência mínima de 15 (quinze) dias para formulação dos pedidos visando o gozo de licenças relativas a serviços prestados à Justiça Eleitoral, conforme disposto na Resolução CGE/MS/nº 031, de 24 de março de 2020, publicada no DOE nº 10.132, de 30 de março de 2020 (pág. 02).

Art. 2º. Para usufruir das licenças, no período mencionado no artigo anterior, o servidor deverá comunicar diretamente a Chefia Imediata, anexando à respectiva Folha de Frequência a(s) Certidão(ões) emitida(s) pelo Tribunal Regional Eleitoral.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande-MS, 31 de março de 2020.

Carlos Eduardo Girão de Arruda  
Controlador-Geral do Estado

**Secretaria de Estado de Fazenda**

PORTARIA/SAT 2748, de 01 de abril de 2020

Dispõe sobre a inclusão de produtos e alteração de descrições, na lista dos preços médios ponderados a consumidor final (PMPF), dos produtos que especifica.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso de suas atribuições e da competência que lhe confere o inciso I\_A do art 3º do ANEXO III - Da Substituição Tributária, ao Regulamento do ICMS, na redação dada pelo Decreto nº 15.020, de 12 de junho de 2018,

CONSIDERANDO pedidos de contribuintes para inclusão e alteração de seus produtos na tabela denominada PMPF, com informação dos respectivos valores;

CONSIDERANDO o resultado das pesquisas realizadas em conformidade com as disposições do art. 9º-C, 9º-D e 9º-E do Anexo III - da Substituição Tributária, ao Regulamento do ICMS,

R E S O L V E:

Art. 1º A lista dos preços médios ponderados a consumidor final (PMPF), dos produtos relacionados abaixo, passa a vigorar com as inclusões e alterações das descrições e valores, constantes do Anexo Único desta Portaria:

I - Bebidas I: Cerveja, Refrigerante, Chope e Bebidas Hidroeletrólíticas;

II- Bebidas II: Bebidas alcoólicas, exceto cerveja e chope

Parágrafo único. Os produtos incluídos na lista de preços médios ponderados a consumidor final (PMPF) a que se refere o caput deste artigo, sujeitam-se, a partir da data de sua inclusão, às disposições do art. 9º-E do Anexo III ao Regulamento do ICMS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos a partir de 03 de abril de 2020

Campo Grande, 01 de abril de 2020

WALDOMIRO MORELLI JUNIOR  
Superintendente de Administração Tributária

ANEXO À PORTARIA/SAT 2748, de 01 de abril de 2020

### 03 - Cervejas, chopes, refrigerantes, águas e outras bebidas

#### 10.00 - Refrigerante em garrafa com capacidade igual ou superior a 600 ml

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	*AÇÃO
7891149102808	REFRIGERANTE SUKITA UVA - 2000ML	3,99	I
7891991001373	REFRIGERANTE GUARANÁ ANTARCTICA ZERO - 2000ML	5,59	I
7891991001380	REFRIGERANTE SODA LIMONADA ZERO - 2000ML	4,80	I
7891991010047	REFRIGERANTE GUARANÁ ANTARCTICA - 1000ML	3,30	I
7892840802714	REFRIGERANTE PEPSI TWIST - 2000ML	5,68	I
7892840813444	REFRIGERANTE PEPSI ZERO - 2000ML	5,68	I

#### 11.00 - Demais refrigerantes

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	*AÇÃO
7891149102785	REFRIGERANTE SUKITA UVA - 350ML	2,54	I
7891991000819	REFRIGERANTE SODA LIMONADA ZERO - 350ML	2,45	I
7891991000888	REFRIGERANTE ANTARCTICA TONICA ZERO - 350ML	2,92	I
7891991014922	REFRIGERANTE ANTARCTICA TONICA DIET - 350ML	2,92	I
7891991016247	REFRIGERANTE GINGER ALE ANTARCTICA - 269ML	1,99	I
7892840802745	REFRIGERANTE PEPSI TWIST - 350ML	2,48	I
7892840812423	REFRIGERANTE H2OH! LIMAO - 500ML	3,19	I
7892840812850	REFRIGERANTE H2OH! LIMONETO - 500ML	3,19	I
7892840813505	REFRIGERANTE PEPSI ZERO - 350ML	2,48	I

#### 15.00 - Bebidas hidroeletrólíticas (isotônicas) em embalagem com capacidade inferior a 600ml

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	*AÇÃO
--------	-----------	-------------	-------

7892840808013	ISOTONICO GATORADE FRUTAS CITRICAS - 500ML	4,44	I
7892840808037	ISOTONICO GATORADE LIMAO - 500ML	4,44	I
7892840808044	ISOTONICO GATORADE TANGERINA - 500ML	4,44	I
7892840808051	ISOTONICO GATORADE UVA - 500ML	4,44	I
7892840808068	ISOTONICO GATORADE MARACUJA - 500ML	4,44	I
7892840808174	ISOTONICO GATORADE MORANGO-MARACUJA - 500ML	4,44	I

**21.00 - Cerveja**

<b>CÓDIGO</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>VALOR (R\$)</b>	<b>*AÇÃO</b>
7898943207753	CERVEJA BIERBAUM NOVA LAGER PILSEN - 600ML	9,00	I
7898943207944	CERVEJA BIERBAUM EXPORT - 600ML	12,50	I
7898943207029	CERVEJA BIERBAUM BOCK - 600ML	14,00	I
7898943207050	CERVEJA BIERBAUM DUNKEL - 600ML	14,00	I
7898943207258	CERVEJA BIERBAUM VIENNA - 600ML	14,00	I
7898943207036	CERVEJA BIERBAUM WEISS HELLER - 600ML	14,50	I
7898943207241	CERVEJA BIERBAUM WEINZENBOCK - 600ML	15,50	I
7898943207951	CERVEJA BIERBAUM AMERICAN IPA - 600ML	12,50	I
7898943207968	CERVEJA BIERBAUM LAGER KIT - 600ML	38,00	I
7898943207999	CERVEJA BIERBAUM EXPORT KIT - 600ML	38,00	I
7898943207180	CERVEJA BIERBAUM BOCK KIT - 600ML	40,00	I
7898943207173	CERVEJA BIERBAUM DUNKEL KIT - 600ML	40,00	I
7898943207272	CERVEJA BIERBAUM VIENNA KIT - 600ML	40,00	I
7898943207142	CERVEJA BIERBAUM WEISS HELLER KIT - 600ML	40,00	I
7898295301345	CERVEJA BURGUESA - 300ML	2,09	A
7898295300867	CERVEJA CONTI ZERO GRAU - 300ML	1,99	A
5410228234098	CERVEJA LEFFE BLONDE - 330ML	11,90	I
7891149103041	CERVEJA BRAHMA - 1000ML	5,00	I
7891149105205	CERVEJA SKOL - 1000ML	9,90	I
7891149109043	CERVEJA SKOL - PACK 15 UNIDADES - 269ML	26,85	I
7891149109050	CERVEJA BRAHMA - PACK 15 UNIDADES - 269ML	26,85	I
7891149210503	CERVEJA CARACU - 350ML	3,63	I
7891991011723	CERVEJA BUDWEISER - 473ML	3,99	I
7891991015639	CERVEJA ANTARCTICA - PACK 15 UNIDADES - 269ML	26,85	I
7891991294607	CERVEJA SKOL PURO MALTE - PACK 15 UNIDADES - 269ML	26,85	I
7898605253227	CERVEJA WALS SESSION LOW - 355ML	7,50	I
7898605253449	CERVEJA COLORADO LAGER - 275ML	3,90	I

**23.00 - Chope**

<b>CÓDIGO</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>VALOR (R\$)</b>	<b>*AÇÃO</b>
7891149101597	CHOPE BRAHMA - 1000ML	13,96	I
7891149102365	CHOPE STELLA - 1000ML	13,96	I
7891149109326	CHOPE BRAHMA ESCURO - 1000ML	13,96	I
7891149109470	CHOPE GOOSE ISLAND - 1000ML	13,96	I

**02 - Bebidas alcoólicas, exceto cerveja e chope****03.00 - Bebida ice**

<b>CÓDIGO</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>VALOR (R\$)</b>	<b>*AÇÃO</b>
7896008105211	CONTINI ICE - 275ML	4,09	A

7891149105564	ICE - SKOL BEATS SENSES - 269ML	3,79	I
7891149105588	ICE - SKOL BEATS SENSES - 313ML	4,79	I
7891149840878	ICE - SKOL BEATS GT - 269ML	4,09	I
7891991294584	ICE - SKOL BEATS 150 BPM - 100ML	2,99	I

**08.00 - Gim ( gin ) e genebra**

<b>CÓDIGO</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>VALOR (R\$)</b>	<b>*AÇÃO</b>
7896008112233	GIM TONICA ICE DUROYALE - 275ML	4,24	A

Legenda Ações\*

A - Alteração de Produto  
I - Inclusão de Produto

## Procuradoria-Geral do Estado

### RESOLUÇÃO PGE/MS/Nº 283, DE 1º DE ABRIL DE 2020.

*Expede Minutas-Padrão para aquisição de bens destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do COVID-19.*

A **PROCURADORA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 95, de 26 de dezembro de 2001 e pelo Decreto nº 15.404, de 25 de março de 2020,

CONSIDERANDO que o artigo 2º do Decreto nº 15.404, de 25 de março de 2020 dispõe que serão objeto de padronização mediante resolução do Procurador-Geral do Estado as minutas de editais de licitação, contratos, convênios e congêneres, termos aditivos e estruturas de termos de referência que, por sua reiteração ou abrangência, necessitem de tratamento uniforme pela Administração Pública Estadual,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Expedir as Minutas-Padrão de Termo de Referência e Contrato relacionados à aquisição de bens ao enfrentamento do COVID-19, bem como Check List e Minuta de Certidão de Utilização constantes do Anexo I, II, III e IV da presente Resolução.

At. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande (MS), 1º de abril de 2020.

Fabíola Marquetti Sanches Rahim  
Procuradora-Geral do Estado

**ANEXO I****MINUTA DE TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO****AQUISIÇÃO DE BENS**

Em papel timbrado do órgão

**ESCLARECIMENTOS INICIAIS SOBRE AS MINUTAS DO TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO E CONTRATO PARA AQUISIÇÕES COM DISPENSA DE LICITAÇÃO, FUNDAMENTADAS NO ART. 4º DA LEI FEDERAL N. 13.979, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2020.**

As minutas do termo de referência e do contrato possuem **textos em vermelho** e **realces de texto em amarelo**. Nesses itens, deve o órgão ou entidade contratante ficar atento para a necessidade de preenchimento, supressão ou adequação, de acordo com o objeto da contratação e critério de oportunidade e conveniência da Administração.

Há inúmeras notas explicativas no decorrer do texto que têm o objetivo de facilitar o entendimento e nortear os responsáveis pela elaboração do TR e do Contrato, devendo ser retiradas do seu texto final.

As minutas procuram oferecer uma base formal para a definição do objeto e condições de contratação e da

própria contratação.

Contudo, o TR é o documento que mais sofre variação de conteúdo, conforme órgão ou entidade pública e, principalmente, o objeto do contrato. Assim, a Administração não deve prender-se ao texto apresentado, competindo definir os pontos fundamentais da contratação, sempre de forma clara e objetiva.

Enfim, registra-se que esta minuta se aplica exclusivamente para as aquisições de bens com amparo no art. 4º da Lei n. 13.979/20, uma vez que para estes casos a mesma lei simplificou o conteúdo do TR (Art. 4º-E, § 1º).

Em que pese o art. 4-E, § 1º da Lei Federal nº 13.979/2020 trazer o conteúdo simplificado do Termo de Referência, o presente instrumento contempla outros tópicos além daqueles relacionados no dispositivo legal, considerando a possibilidade da Administração realizar compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica, em que o instrumento contrato pode ser substituído, razão pela qual faz-se necessário que os regramentos da contratação constem do Termo de Referência.

TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO – AQUISIÇÕES DE BENS  
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º ...../20.....

## 1. DECLARAÇÃO DO OBJETO

1.1. Aquisição de ....., para atender a demanda do(s)....., em razão de ....., nos termos do art. 4º, da Lei n.º 13.979/2020, conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas neste instrumento:

**Nota explicativa:** Cabe ao órgão interessado demonstrar a correlação entre o que se pretende contratar e o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus - COVID-19. É o que a lei chama de declaração do objeto. Aqui é necessário descrever (i) o vínculo de pertinência entre a contratação e o atendimento e (ii) a questão emergencial.

Quando for o caso, elaborar a tabela com a indicação do item/lote, descrição do objeto, quantitativo, unidade de medida, valor máximo aceitável ou de referência. A tabela deve ser elaborada pelo órgão ou entidade de acordo com a contratação.

O art. 4º-A da Lei n.º 13.979/20 estabelece que a aquisição direta de bens e serviços não se restringe a equipamentos novos, desde que o fornecedor se responsabilize pelas plenas condições de uso e funcionamento do bem adquirido.

Item	Descrição/ Especificação	Unidade de Medida	Quantidade	VI. Un. Máximo OU Valor de Referência
1				
2				
3				
...				

1.2. O(s) objeto(s) a ser(em) ofertado(s) pelo(a) contratante deve(m) observar as características e especificações constantes da tabela acima.

**Nota explicativa:** Todas as especificações necessárias deverão constar, de forma detalhada, para garantir a qualidade da contratação, levando em consideração normas técnicas eventualmente existentes, quanto a requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança, conforme a legislação vigente. Também devem constar: (i) eventual exigência de garantia do fabricante e, inclusive, o seu prazo mínimo; e (ii) quando for o caso, o prazo de validade do produto.

**Marca:** É vedada a indicação de marca, características ou especificações exclusivas. Excepcionalmente, esta poderá ocorrer, desde que justificada tecnicamente no processo.

**Sobre similaridade:** “É ilegal a indicação de marcas, salvo quando devidamente justificada por critérios técnicos ou expressamente indicativa da qualidade do material a ser adquirido, nos termos do § 7º do art. 15 da Lei no 8.666/1993. Quando necessária a indicação de marca como referência de qualidade ou facilitação da descrição do objeto, deve esta ser seguida das expressões “ou equivalente”, “ou similar” e “ou de melhor qualidade”, devendo, nesse caso, o produto ser aceito de fato e sem restrições pela Administração. Pode a Administração inserir em seus editais cláusula prevendo a necessidade de a empresa participante do certame demonstrar, por meio de laudo expedido por laboratório ou instituto idôneo, o desempenho, qualidade e produtividade compatível com o produto similar ou equivalente à marca referência mencionada no edital.” Acórdão 2300/2007 Plenário, TCU.

**Padronização:** Deve a Administração, ainda, observar o princípio da padronização que imponha compatibilidade de especificações técnicas e de desempenho, observadas, quando for o caso, as condições de manutenção,



assistência técnica e garantia oferecidas.

**Parcelamento:** A regra a ser observada pela Administração nas licitações é a do parcelamento do objeto, conforme disposto no § 1º do art. 23 da Lei nº 8.666, de 1993, mas é imprescindível que a divisão do objeto seja técnica e economicamente viável e não represente perda de economia de escala (Súmula 247 do TCU). Por ser o parcelamento a regra, deve haver justificativa quando este não for adotado. No mesmo sentido, e especificamente para compras, o § 7º do art. 23 da Lei nº 8.666, de 1993, prevê a cotação de quantidade inferior à demandada na licitação, com vistas a ampliação da competitividade, podendo o edital fixar quantitativo mínimo para preservar a economia de escala.

**Nota explicativa 2:** Quando houver a previsão de entregas parceladas, o Projeto Básico deverá indicar os quantitativos mínimos por demanda, o cronograma e o local das entregas a fim de permitir a adequada cotação dos custos de logística por parte das contratadas

**Nota explicativa 3:** Agrupamento de itens. Caso existente mais de um item em razão do parcelamento, a regra deve ser que cada item seja adjudicado de forma individualizada, permitindo que empresas distintas sejam contratadas. Excepcionalmente e de forma motivada, é possível prever o agrupamento de itens, adotando-se a adjudicação pelo preço global do grupo. Recomenda-se adotar a adjudicação por preço global de grupos de itens apenas se for indispensável para a modelagem contratual, sempre de forma justificada.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO SIMPLIFICADA DA CONTRATAÇÃO E DO QUANTITATIVO

### 2.1. Justificativa da Contratação, incluindo demonstração da relação da contratação com o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus

#### **Nota explicativa:**

No caso de contratação direta com dispensa de licitação do art. 4º da Lei n.º 13.979/20, há a presunção da situação emergencial e da necessidade de seu atendimento em razão da existência de risco para interesses públicos relevantes (art. 4º-B). Estabelece, ainda, a limitação dessa contratação ao necessário para o atendimento da situação de emergência.

*Art. 4º-B Nas dispensas de licitação decorrentes do disposto nesta Lei, presumem-se atendidas as condições de:*

*I - ocorrência de situação de emergência;*

*II - necessidade de pronto atendimento da situação de emergência;*

*III - existência de risco a segurança de pessoas, obras, prestação de serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares; e*

*IV - limitação da contratação à parcela necessária ao atendimento da situação de emergência.*

No termo de referência, a justificativa da contratação pode ser simplificada, como expressamente autorizado pelo art. 4º-E, § 1º, II, da Lei n. 13.979/20:

*Art. 4º-E Nas contratações para aquisição de bens, serviços e insumos necessários ao enfrentamento da emergência que trata esta Lei, será admitida a apresentação de termo de referência simplificado ou de projeto básico simplificado.*

[...]

*§ 1º O termo de referência simplificado ou o projeto básico simplificado a que se refere o caput conterá:*

[...]

*II – fundamentação simplificada da contratação”.*

A justificativa, em regra, deve ser apresentada pelo setor requisitante. Quando o objeto possuir características técnicas especializadas, deve o órgão requisitante solicitar à unidade técnica competente a definição das suas especificações, e, se for o caso, do quantitativo a ser adquirido.

Deve a Administração justificar:

- a) a necessidade da aquisição;
- b) as especificações técnicas dos bens;
- c) o quantitativo do objeto demandado.

O art. 4º-E, da Lei n.º 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, prescreve que a justificativa/fundamentação será resumida, mas não exclui a aplicação da Súmula 177 do TCU, que exige ser a justificativa clara, precisa e suficiente, sendo vedadas justificativas genéricas, incapazes de demonstrar de forma cabal a necessidade da Administração.

## 3. JUSTIFICATIVA DISPENSA DE ELABORAÇÃO DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

3.1. Por se tratar de bem comum, conforme definição do objeto contida no item 8.1 deste instrumento, fica dispensada a elaboração de estudo técnico preliminar, nos termos do art. 4º-C da Lei Federal n. 13.979/20.

**Nota explicativa:** De acordo com o art. 4º-C da Lei n.º 13.979/20, não se exigirá a elaboração de estudo técnico preliminar (ETP) quando se tratar de aquisição de bens ou **serviços comuns:**

*Art. 4º-C Para as contratações de bens, serviços e insumos necessários ao enfrentamento da emergência de que trata esta Lei, não será exigida a elaboração de estudos preliminares quando se tratar de bens e serviços comuns.*

Nesse caso, deve ser exposto no termo de referência que o objeto/bem é de natureza comum, a fim de justificar a desnecessidade de elaboração do prévio ETP.

Vale registrar o conceito de bem e serviço comum trazido pelo parágrafo único do art. 1º da Lei do Pregão (Lei Federal n.º 10.520/02):

*Art. 1º [...]*

*Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.*

E, no âmbito estadual, o Decreto n.º 15.327/2019 prescreve no art. 3º, inciso II:

*Art. 3º. Para os fins do disposto neste Decreto, consideram-se:*

*II - bens e serviços comuns - bens cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado;*

#### 4. DESCRIÇÃO RESUMIDA DA SOLUÇÃO APRESENTADA

4.1.....

**Nota explicativa:** O inciso III do § 1º do art. 4º-E da Lei n.º 13.979/20 exige que o termo de referência simplificado contenha a descrição resumida da solução apresentada.

A descrição da solução envolve a indicação dos *elementos que devem ser produzidos/contratados/executados para que a contratação produza os resultados pretendidos pela Administração*, conforme estabelecido no item 3.7 do Anexo III (diretrizes para elaboração dos ETPs) da IN n.º 5, de 26 de maio de 2017, a qual *dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.*

Esse é o único normativo que trata da descrição da solução em contratações públicas, sugerindo-se a sua utilização como norte na elaboração dos TR nas contratações diretas do Estado de Mato Grosso do Sul com base na dispensa prevista no art. 4º da Lei n.º 13.979/20.

#### 5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

5.1.1..... (requisitos necessários para o atendimento da demanda)

5.1.2..... (eventual necessidade de transição gradual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas)

5.2. Declaração do(a) contratante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para o fornecimento dos bens.

**Nota explicativa:** O inciso IV do § 1º do art. 4º-E da Lei n.º 13.979/20 exige que o termo de referência simplificado defina os requisitos da contratação.

Diante da inexistência de balizas na legislação estadual acerca dessa exigência, utilizou-se como referência a IN n.º 5/17 que define os requisitos de contratação no item 3.3 do Anexo III e item 2.4 do Anexo V (diretrizes para elaboração do projeto básico-PB ou termo de referência-TR).

As obrigações do contratante e da contratada, arrolados como requisitos da contratação na referida IN, serão previstos em itens específicos.

#### 6. HABILITAÇÃO

6.1. Como pré-requisito à contratação e decorrer da execução contratual, deverá a contratada comprovar o preenchimento dos seguintes requisitos de habilitação:

6.1.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme

o caso;

6.1.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

6.1.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

6.1.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

6.1.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do contratado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.1.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do contratado, relativa à atividade em cujo exercício contrata;

**Nota explicativa 1:** A Lei n.º 13.979/2020, no art. 4º-F, ressalva que *na hipótese de haver restrição de fornecedores ou prestadores de serviço, a autoridade competente, excepcionalmente e mediante justificativa, poderá dispensar a apresentação de documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista ou, ainda, o cumprimento de um ou mais requisitos de habilitação, ressalvados a exigência de apresentação de prova de regularidade relativa à Seguridade Social e o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição. (Incluído pela Medida Provisória n.º 926, de 2020)*

**Nota explicativa 2:** Excepcionalmente, será possível a contratação de fornecedora de bens, serviços e insumos de empresas que estejam com inidoneidade declarada ou com o direito de participar de licitação ou contratar com o Poder Público suspenso, quando se tratar, comprovadamente, de única fornecedora do bem ou serviço a ser adquirido. (art. 4º, § 3º, da Lei n. 13.979/20).

OU (quando for o caso de contratação de fornecedor sem as regularidades gerais acima:

6. Regularidade do Fornecedor (PARCIAL OU EXCEPCIONAL):

6.1. Regularidade relativa à Seguridade Social (INSS ou equivalente)

6.2. Declaração de que a contratada não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz (artigo 7º, XXXIII, da Constituição)

6.3. Justificativa da autoridade competente sobre a situação de restrição de fornecedores ou de prestadores de serviço, de modo a dispensar a apresentação de documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista ou, ainda, o cumprimento de um ou mais requisitos de habilitação (artigo 4º-F, da Lei Federal n. 13.979/20)

**Nota 1:** No caso do item 6.3, deverá ser feita a verificação conforme documentação exigida pela Contratante.

## 7. AMOSTRA

**Nota explicativa 1:** Deve ser avaliada a necessidade de apresentação de amostras por parte do interessado e levadas em consideração as características do objeto. **Caso a Administração conclua pela desnecessidade, este item deve ser excluído.**

**Nota Explicativa 2:** Em se tratando de contratação direta por dispensa, presume-se que o Poder Público, ao escolher o fornecedor com quem contratar, já tenha conhecimento da qualidade de seus produtos e se estes atendem sua necessidade. Assim, considerando a urgência que a tramitação das dispensas de licitação envolvendo a contratação exigem, e que, quando da contratação, o gestor deverá justificar a escolha do fornecedor, o que importa já em prévia análise de que o material atende às exigências constantes no termo de referência, num primeiro juízo, entende-se não pertinente a previsão de amostras, ressalvada a hipótese em que se utiliza da cotação eletrônica.

### 7.1.....(JUSTIFICATIVA)

7.2. Os participantes deverão entregar, no prazo de .....(.....) dias úteis, o descritivo técnico e a respectiva amostra do objeto licitado no(s) lote(s)/item(ns)....., a fim de verificar se atende às especificações do Termo de dispensa de licitação.

**7.3.** As amostras devem ser entregues na ....., localizada na ....., CEP: 79.....-....., Campo Grande/MS, no prazo estipulado no subitem 6.2.

**7.3.1.** Se a amostra for enviada pelo correio ao endereço indicado no subitem 6.3, deverá ser postada via SEDEX, AR ou Carta Registrada, com confirmação de entrega da encomenda, observando o prazo estipulado no subitem 6.2, sendo que neste caso considerar-se-á a data da postagem para verificação do atendimento do prazo previsto.

7.4. O **órgão/entidade** interessado(a) emitirá parecer aprovando ou desaprovando a amostra de forma técnica e fundamentada, tanto para a aprovação como para a recusa, motivando objetivamente de acordo com os parâmetros previamente estabelecidos para a sua aceitabilidade.

**7.4.1.** Para o exame da amostra, o **órgão/entidade** poderá, a seu critério e devidamente justificado, solicitar análise técnica.

**7.4.2.** Os fornecedores interessados poderão ter vista da(s) amostra(s) apresentada(s), bem como informações sobre datas, horários, locais, e dos procedimentos para exame da(s) amostra(s), devendo, para tanto, entrar em contato com **órgão/entidade avaliador(a)**.

**7.4.3.** O critério de exame das amostras se restringe à verificação da conformidade do bem ofertado, confrontado com as exigências técnicas expressas por parâmetros e padrão de desempenho constante no descritivo do Termo de Dispensa de Licitação e às informações técnicas prestadas pelo interessado.

**7.5.** No caso de o interessado de qualquer dos lotes tiver suas amostras reprovadas ou houverem sido entregues fora das especificações previstas neste Termo de Dispensa de Licitação, sua proposta será desclassificada, sendo o interessado classificado a seguir imediatamente chamado para substituir o desclassificado e assim sucessivamente, até que as amostras apresentadas sejam aceitas pela Administração.

**7.5.1.** A apresentação e aceite das amostras e dos materiais não isenta nem diminui a responsabilidade do fornecedor nem a garantia dos produtos ofertados.

**7.5.2.** O interessado é responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes do objeto proposto.

**7.6.** A não apresentação da(s) amostra(s), dentro do prazo estipulado no subitem 6.2, ou a sua reprovação, ensejará a desclassificação da proposta.

**7.7.** O interessado a ser contratado deverá realizar as entregas do objeto da aquisição somente de acordo com a(s) amostra(s) apresentada(s) e aprovada(s).

**7.8.** As amostras serão fornecidas sem custo, no local indicado neste Termo de Dispensa de Licitação, e aquelas que forem submetidas a testes, que impliquem na sua destruição ou inutilização, não serão devolvidas e/ou descontadas das quantidades a serem entregues.

**7.9.** O prazo limite para retirada de amostras não utilizadas ou não aprovadas será de..... (.....) dias, contados da data de apresentação das mesmas.

**7.10.** As amostras aprovadas permanecerão sob a custódia do órgão avaliador para fins de aferição da regularidade do objeto quando da entrega, podendo ser descontados os itens da amostra do total a entregar, excetuada a hipótese prevista no item 6.8.

**7.10.1.** Não ocorrendo o desconto, fica estabelecido o prazo máximo de .... (.....) dias para retirada das amostras.

## 8. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

8.1. O(s) objeto(s) dessa contratação é(são) classificado(s) como bem(ns) comum(ns), pois possui(em) especificação(ões) usual(is) de mercado e padrão(ões) de qualidade definidas neste Termo de Referência, nos termos do parágrafo único do art. 1º da Lei n.º 10.520/02 e do inciso II e § 1º do art. 3º do Decreto estadual n.º 15.327/19.

**Nota explicativa:** Cabe ao órgão/entidade competente verificar, previamente, se o objeto enquadra-se como bem comum, conforme definição do art. 1º, parágrafo único, da Lei Federal n.º 10.520/2002 e inciso II e § 1º do art. 3º do Decreto estadual n.º 15.327/19.

## 9. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

**Nota explicativa:** A previsão deste item deve ser adaptada pela Administração, quando necessário, servindo este como modelo de regramento.

**9.1.** Cada entrega deverá ser efetuada mediante solicitação por escrito, formalizada **pela contratante**, dela devendo constar: a data, o valor unitário da entrega, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

**9.1.1.** O prazo de entrega dos bens é de ..... **dias úteis**, contados do(a) ....., em remessa (**única ou parcelada**), no seguinte endereço .....

**9.1.2.** No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a ..... (.....) (**dias ou meses ou anos**), **OU** a (**metade, um terço, dois terços, etc.**) do prazo total recomendado pelo fabricante.

**9.2.** As despesas relativas à entrega dos materiais ofertados correrão por conta exclusiva da contratada.

**9.3.** A contratada obriga-se a entregar os objetos, novos e de primeiro uso ou usados, em conformidade com as especificações descritas neste termo de dispensa de licitação, sendo de sua inteira responsabilidade as plenas condições de uso e funcionamento do bem adquirido e/ou a sua substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

**Nota explicativa:** O art. 4º-A da Lei n.º 13.979/2020 estabelece a possibilidade de aquisição de equipamentos que não sejam novos.

*Art. 4º-A. A aquisição de bens e a contratação de serviços a que se refere o caput do art. 4º não se restringe a equipamentos novos, desde que o fornecedor se responsabilize pelas plenas condições de uso e funcionamento do bem adquirido. (Incluído pela Medida Provisória n.º 926, de 2020).*

**9.4.** O recebimento dos objetos efetivar-se-á, em conformidade com os arts. 73 a 76 da Lei n.º 8.666/93, mediante recibo, nos seguintes termos:

- a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação das especificações, mediante "Termo de Aceite Provisório".
- b) Definitivamente, no prazo máximo de ..... (.....) **dias**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, quantidade, características, especificações dos objetos, e consequente aceitação pela equipe técnica/responsável, mediante "Termo de Aceite Definitivo".
- b.1)** Na hipótese de a verificação a que se refere a alínea "b" deste subitem não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**9.5.** Serão recusados os objetos licitados considerados imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no termo de dispensa de licitação e/ou que não estejam adequados para o uso.

**9.6.** Os objetos deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

**9.7.** Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos objetos contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses e execução imediata dos serviços, quando houver.

**Nota explicativa:** quando não for o caso de exigir garantia, excluir o item 9.7.

**9.8.** Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos objetos licitados, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes do contrato correrão por conta exclusiva da contratada.

**Nota explicativa:** os subitens a seguir devem ser incluídos nas licitações de medicamentos.

**9.9.** A entrega de medicamentos deve, ainda, cumprir as seguintes exigências:

**9.9.1.** Os medicamentos sairão da indústria em embalagens apropriadas e lacradas que garantam a sua validade na temperatura especificada pelo fabricante no rótulo de cada embalagem.

- 9.9.2.** Os medicamentos deverão estar acondicionados em embalagem original da fabricante, com o nome do responsável técnico, lote, data de fabricação e validade estampada em cada embalagem.
- 9.9.3.** Fica a contratada obrigada a entregar os medicamentos com observância dos art. 6º e 7º da Portaria 2.814/98/SVS/ Ministério da Saúde, devendo constar em suas embalagens secundárias e/ou primárias a expressão "PROIBIDO A VENDA NO COMÉRCIO".
- 9.9.4.** Não serão aceitos medicamentos suspeitos de alteração, adulteração, fraude ou falsificação, com risco comprovado à saúde, respondendo, os responsáveis, por infração prevista na Lei Federal n.º 6.437/77 e crime previsto no Código Penal, a ser apurado na forma da Lei.
- 9.9.5.** Os medicamentos deverão estar devidamente registrados no Ministério da Saúde, devendo estar estampado na embalagem de forma clara e legível o número do registro.
- 9.9.6.** Os medicamentos deverão conter, no ato da entrega, no mínimo ..... (percentual de validade) do respectivo prazo de validade.

## 10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1.** Constituem obrigações da Contratante, além das demais previstas neste Termo de Referência Simplificado e seus anexos ou dele decorrente:
- 10.1.1. Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a Contratada;
- 10.1.2. Fornecer e colocar à disposição da Contratada todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do objeto;
- 10.1.3. Proporcionar condições para a boa consecução do objeto do Contrato;
- 10.1.4. Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Contrato, fixando prazo para a sua correção;
- 10.1.5. Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- 10.1.6. Fiscalizar o Contrato através do setor competente da Contratante;
- 10.1.7. Acompanhar a entrega dos objetos ofertados pela Contratada, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência Simplificado e seus anexos, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão;
- 10.1.8. Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pela Contratada, no que couber;
- 10.1.9. Disponibilizar a presente contratação em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), contendo, no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição, conforme art. 4º, § 2º, da Lei Federal nº 13.979/2020.
- 10.1.10.** Promover, durante toda a gestão do contrato, o gerenciamento de riscos da contratação, nos termos exigidos pelo do art. 4º-D da Lei n. 13.979/20.

**Nota explicativa 1:** Sobre o gerenciamento de riscos, vide Instrução Normativa 05/2017, do Ministério do Planejamento.

**Nota explicativa 2:** A Administração poderá inserir outras obrigações, pertinentes ao objeto.

## 11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1.** Constituem obrigações da Contratada, além das demais previstas neste Termo de Referência Simplificado e seus anexos ou deles decorrentes:
- 11.1.1. Não subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto do Contrato.
- 11.1.2. Qualquer ato que implique a substituição do Contratado por outra pessoa jurídica, como a

fusão, cisão ou incorporação, somente será admitida mediante expresso e prévio consentimento da ..... (órgão/entidade contratante), mediante a formalização de Termo Aditivo, desde que:

- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos da contratada, observadas as ressalvas dos arts. 4º, § 3º e 4º-F da Lei n. 13.979/20;
- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
- c) não haja qualquer prejuízo à boa execução das obrigações pactuadas.

**11.1.3.** Entregar os objetos ofertados, no prazo proposto e em conformidade com as especificações exigidas neste Termo de Referência Simplificado e seus Anexos.

**11.1.4.** Responsabilizar-se pelas plenas condições de uso e funcionamento de bem adquirido quando não se tratar de equipamento novo, nos termos do art. 4º-A da Lei nº 13.979/20.

**11.1.5.** Somente divulgar informações acerca dos objetos do contrato, que envolva o nome da contratante, mediante sua prévia e expressa autorização.

**11.1.6.** Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo.

**11.1.7.** Instruir o fornecimento dos objetos do contrato com as notas fiscais correspondentes, juntando cópia da solicitação de entrega e do comprovante do respectivo recebimento.

**11.1.8.** Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

**11.1.9.** Assumir com exclusividade todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto do contrato, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte interno dos bens.

**11.1.10.** Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, no objeto, **até 50% (cinquenta por cento)** do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do disposto no art. 4º-I da Lei 13.979/2020.

**11.1.11.** Responder perante a Contratante e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, sob a sua responsabilidade ou por erro da execução deste contrato.

**11.1.12.** Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a Contratante.

**11.1.13.** Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuída por força de lei, relacionadas com o cumprimento do Contrato.

**11.1.14.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os arts. 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

**11.1.15.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

**11.1.16.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência Simplificado, o objeto com avarias ou defeitos.

**11.1.17.** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

Nota explicativa: A Administração poderá inserir outras obrigações, pertinentes ao objeto.

## 12. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

12.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado servidor ou comissão responsável pela gestão do contrato e acompanhamento e fiscalização da entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.1.1. O(s) responsável(eis) pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato da Contratante.

12.1.2. O recebimento de bens de valor superior a R\$ ..... (.....) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados por ato da contratante.

**Nota explicativa:** A fiscalização da execução contratual deve ser realizada de forma adequada por profissional com experiência na área.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

12.3. O servidor ou comissão designada para a gestão e fiscalização do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**12.4.** Durante a gestão do contrato será realizado o Gerenciamento de Riscos da contratação (art. 4-D, Lei Federal nº 13.979/2020).

**12.5.** A contratada permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência do contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

**12.6.** A Contratada se obriga a permitir que a auditoria interna da Contratante e/ou auditoria externa por ela indicada tenha acesso a todos os documentos que digam respeito ao Contrato.

**12.7.** A Contratante realizará avaliação da qualidade do atendimento, dos resultados concretos dos esforços sugeridos pela Contratada e dos benefícios decorrentes da política de preços por ela praticada.

**12.8.** A avaliação será considerada pela Contratante para aquilatar a necessidade de solicitar à Contratada que melhore a qualidade dos produtos ofertados, para decidir sobre a conveniência de renovar ou, a qualquer tempo, rescindir o Contrato ou, ainda, para fornecer, quando solicitado pela Contratada, declarações sobre seu desempenho, a fim de servir de prova de capacitação técnica em licitações públicas.

### 13. PAGAMENTO

**13.1.** O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto do Contrato, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento definitivo dos bens ofertados, após a apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

**13.1.1.** A Contratada, durante toda a execução do contrato, deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência, observado o disposto no art. 4º-F da Lei n. 13.979/20.

**13.2.** Constatada a situação de irregularidade em quaisquer das certidões da Contratada, a mesma será notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelo objeto já executado, para, no prazo de ..... (.....) dias úteis, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, em processo administrativo instaurado para esse fim específico.

**13.3.** O prazo para regularização ou encaminhamento de defesa de que trata o subitem 13.2 poderá ser prorrogado uma vez e por igual período, a critério da Contratante.

**13.4.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**13.5.** Persistindo a irregularidade, a Contratante, em decisão fundamentada, deverá aplicar a penalidade cabível nos autos do processo administrativo correspondente.

**13.6.** Não será efetuado qualquer pagamento à empresa Contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**13.6.1.** Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da Contratada.



**13.7.** O documento de cobrança da Contratada será mediante nota fiscal/fatura, cujo crédito será realizado na **conta corrente n. ....** mantida pela Contratada junto à **agência n. ....**, do **Banco .....**

**13.8.** Caso se constate erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, a Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida, nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**13.9.** Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

**13.10.** A Contratante não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

**13.11.** Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Contratada, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

**13.12.** A Contratante efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à Contratada.

**13.13.** As despesas com deslocamento de pessoal da Contratada ou de seus representantes serão de sua exclusividade responsabilidade.

#### 14. REAJUSTE

**Nota explicativa:** A previsão de reajuste é recomendável ainda que o contrato venha a ser celebrado com prazo de vigência inferior a 12 meses. Isso porque, caso, ao longo da vigência do contrato, decorra o prazo de um ano contado a partir da data limite para a apresentação da proposta de preço, o contratado tem direito a postular o reajuste.

Essa, inclusive, é a orientação do TCU, conforme pode ser observado no Ac. 7184/2018 – 2ª Câmara, que ratificou o entendimento do Plenário daquela corte (Ar. 2205/16-P):

“66. Entretanto, o estabelecimento dos critérios de reajuste dos preços, tanto no edital quanto no instrumento contratual, não constitui discricionariedade conferida ao gestor, mas sim verdadeira imposição, ante o disposto nos artigos 40, inciso XI, e 55, inciso III, da Lei 8.666/93. Assim, a sua ausência constitui irregularidade, tendo, inclusive, este Tribunal se manifestado acerca da matéria, por meio do Acórdão 2804/2010-Plenário, no qual julgou ilegal a ausência de cláusula neste sentido, por violar os dispositivos legais acima reproduzidos. Até em contratos com prazo de duração inferior a doze meses, o TCU determina que conste no edital cláusula que estabeleça o critério de reajustamento de preço (Acórdão 73/2010-Plenário, Acórdão 597/2008-Plenário e Acórdão 2715/2008-Plenário, entre outros)”. (Acórdão nº 2205/2016-TCU-Plenário, Relatora: Min. Ana Arraes, Data da sessão: 24/08/2016)

14.1. Os preços serão fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas, após o que poderão sofrer reajuste aplicando-se o **índice .....** exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**Nota explicativa:** O índice deverá ser fixado considerando-se o objeto contratado.

14.1.1. O valor constante da nota fiscal/fatura, quando da sua apresentação, não sofrerá qualquer atualização monetária até o efetivo pagamento.

14.2. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

14.3. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

14.4. O reajuste será realizado por apostilamento.

#### 15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**15.1.** Comete infração administrativa a Contratada que:

- a) Apresentar documentação falsa ou declarar informações falsas;
- b) Ensejar retardamento na execução do objeto;

- c) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- d) Fraudar a execução do Contrato;
- e) Comportar-se de modo inidôneo; e
- f) Cometer fraude fiscal.

**15.2.** Nos casos de retardamento, de falha na execução do Contrato ou de inexecução total ou parcial do objeto, a Contratada poderá ser apenada, isolada ou conjuntamente com as multas definidas nos itens 15.3., 15.4. e 15.5., com as seguintes penalidades:

- a) Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual, por prazo não superior a dois anos; e
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

**15.3.** No caso de retardamento, inexecução parcial ou total do objeto, a Contratada estará sujeita à aplicação de multa, nos seguintes termos:

**15.3.1.** Multa moratória de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso injustificado, sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10% (dez por cento). Após 20 (vinte) dias de atraso, a Contratante poderá reconhecer a inexecução parcial ou total do Contrato.

**15.3.2.** Em caso de inexecução parcial, multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente à parcela inadimplida.

**15.3.3.** Em caso de inexecução total, multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato.

**15.3.4.** No caso de incidência nas condutas descritas na Tabela 1, a Contratada ficará sujeita às penalidades pecuniárias conforme descrito na Tabela 2:

Tabela 1 - Infrações		
Descrição	Aplicação	Grau
Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais	Por ocorrência	05
Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais	Por dia e por unidade de atendimento	04
Manter funcionário sem qualificação para os serviços contratados	Por empregado e por dia	03
Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização	Por serviço e por dia	02
Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente sem a anuência prévia da Contratante	Por empregado e por dia	03
Deixar de registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal	Por funcionário e por dia	01
Deixar de cumprir determinação formal ou instrução complementar de órgão fiscalizador	Por ocorrência	02
Deixar de substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço	Por funcionário e por dia	01
Deixar de cumprir quaisquer dos itens do Termo de Referência e seus Anexos não previsto nesta Tabela de Infrações, após reincidência formalmente notificada pelo fiscal do Contrato	Por item e por ocorrência	03
Deixar de indicar e manter preposto durante a execução do Contrato.	Por dia	01

**Nota explicativa:** Poderão ser incluídas na tabela de infrações outras condutas que a Administração Pública entender necessárias e pertinentes ao serviço prestado. Da mesma forma, poderão ser retiradas aquelas inadequadas ao objeto contratual.

**Tabela 2 – Graus de Infração**

Grau	Penalidade correspondente
1	0,2% ao dia, sobre o valor mensal do Contrato
2	0,4% ao dia, sobre o valor mensal do Contrato
3	0,8% ao dia, sobre o valor mensal do Contrato
4	1,6% ao dia, sobre o valor mensal do Contrato
5	3,2% ao dia, sobre o valor mensal do Contrato

**15.4.** Em caso de subcontratação não autorizada, será aplicada multa de até 10% (dez por cento) do valor da parcela subcontratada. A reincidência por uma vez de subcontratação não autorizada configurará inexecução parcial do Contrato e ensejará a aplicação de multa de 20% (vinte por cento) do valor da parcela subcontratada, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

**15.5.** A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do Contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

**Nota explicativa:** Apenas manter os itens 15.4 e 15.5. acima, acaso haja previsão de subcontratação parcial e garantia no Contrato.

**15.6.** Também ficam sujeitas às penalidades do artigo 87, III e IV da Lei n. 8.666/1993, as empresas ou profissionais que:

**15.6.1.** Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

**15.6.2.** Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados.

**15.7.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, surgirem indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópia do processo administrativo deverá ser remetida à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR visando à apuração da responsabilidade da empresa.

**15.7.1.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

**15.8.** As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado à Contratada o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.

**15.8.1.** A autoridade competente, quando da aplicação da penalidade, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**15.9.** Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas junto ao órgão competente no prazo de até ..... (.....) dias úteis, contados da data do recebimento da comunicação encaminhada pela autoridade competente, nos termos do item 3.2., podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da Contratante.

**15.10.** Esgotados os meios administrativos para cobrança do seu valor à Contratada, a multa será inscrita em dívida ativa e cobrada pela Procuradoria-Geral do Estado, acrescida dos consectários legais e contratuais devidos.

**15.11.** A aplicação das sanções previstas nos itens 16.1 a 16.7 não excluem a possibilidade de aplicação de outras constantes da legislação que rege o tema, nem afasta a responsabilidade da Contratada por eventuais perdas e danos causados à Administração Pública ou a terceiros.

**15.12.** As sanções serão registradas no Cadastro Central de Fornecedores do Estado de Mato Grosso do Sul - CCF/MS.

## 16. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS

### 16.1. ...

**Nota explicativa 1:** O inciso VI do § 1º do art. 4º-E da Lei n.º 13.979/20 exige que o termo de referência simplificado contenha a estimativa de preços obtidos por meio de, no mínimo, um dos seguintes parâmetros:

- Portal de Compras do Governo Federal;
- pesquisa publicada em mídia especializada;
- sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo;

- d) contratações similares de outros entes públicos; ou
- e) pesquisa realizada com os potenciais fornecedores;

Como adendo a estes mecanismos de pesquisa, podem ser utilizados como meios de busca aqueles constantes do art. 2º do Decreto Estadual nº 15.287, de 24 de setembro de 2019, uma vez que mais amplos do que o rol constante da lei excepcional

**IMPORTANTE:** O §2º do art. 4º-E traz hipótese excepcionalíssima de dispensa da estimativa de preços, exigindo, contudo, justificativa da autoridade competente. Tal justificativa deve ser encarada com seriedade, demonstrando as razões pela qual não foi possível estimá-lo.

Enfim, o § 3º do art. 4º-E autoriza a contratação por valores superiores aos estimados quando o administrador esteja diante de serviço cujo preço enfrente oscilações.

Nesse caso, se houver suspeita de abuso no preço, recomenda-se sejam acionados os órgãos de proteção ao consumidor e de defesa da concorrência, sem prejuízo de posterior busca, inclusive judicial, do ressarcimento dos valores indevidamente pagos, caso confirmado esse abuso.

**Nota Explicativa 2:** Em se tratando de medicamentos, o preço para aquisição dos medicamentos corresponde ao referenciado no Banco de Preços em Saúde (BPS), respeitando-se, ainda, o limite de Preço do Fabricante "PFAB" da Tabela CMED, bem deverão estar previstas as desonerações do ICMS e demais deduções (exemplo: desconto CAP/ANVISA).

## 17. DA VIGÊNCIA

**17.1.** A vigência do presente instrumento será de..... dias, com início na data de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ e encerramento em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, prorrogável por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública em razão da pandemia por Doenças Infecciosas Virais - COVID-19 de importância nacional (ESPIN), declarada pela Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, aplicável por força do art. 17, do Decreto Estadual nº 15.391/2020 e especialmente no âmbito do Estado de Mato Grosso do Sul, por meio do Decreto Estadual nº 15.396/2020.

Nota explicativa: O prazo contratual inicial pode ser, no máximo, de seis meses, permitindo-se a sua prorrogação por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública de importância nacional (ESPIN), declarada por meio da Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministro de Estado da Saúde, , aplicável por força do art. 17, do Decreto Estadual nº 15.391/2020 e, especialmente no âmbito do Estado de Mato Grosso do Sul, por meio do Decreto Estadual nº 15.396/2020

17.2 Haverá, se for o caso, encerramento antecipado da vigência contratual caso:

17.2.1 concluído processo licitatório para aquisição do objeto ora contratado; ou

17.2.2 cessada a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência em saúde pública em razão da pandemia por Doenças Infecciosas Virais - COVID-19 de importância nacional (ESPIN), declarada pela Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, aplicável por força do art. 17, do Decreto Estadual nº 15.391/2020 e especialmente no âmbito do Estado de Mato Grosso do Sul, por meio do Decreto Estadual nº 15.396/2020.

## 18. FRAUDE E CORRUPÇÃO

**18.1.** A contratada deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

**18.1.1.** Para os propósitos de prevenção à fraude e corrupção, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática conluída": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou

sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato; e

- e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; e (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

**18.1.2.** Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

**18.1.3.** Considerando os propósitos dos subitens acima, a Contratada concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

## 19. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta do ....., natureza da despesa n.º ....., item da despesa n.º ....., fonte n.º .....

19.2. A Contratante reserva-se no direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da reserva orçamentária prevista.

19.3. As despesas efetuadas no próximo exercício correrão à conta do respectivo orçamento, dentro da mesma programação financeira.

(assinatura)

Identificação do servidor/ equipe responsável pela elaboração do termo de referência

## ANEXO II

### Minuta de contrato – aquisição de BENS.

## DO CONTRATO

**Contrato n. .... /20.....** objetivando a **aquisição de .....** que entre si celebram o ....., por meio da ..... e a empresa .....

O **Estado de Mato Grosso do Sul**, por meio da ....., pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n. ...., estabelecida no ....., nesta Capital, neste ato representada pelo seu titular ....., (**nacionalidade, estado civil, profissão**), portador(a) do RG n. .... e do CPF n. ...., residente e domiciliado(a) na Rua ....., nesta Capital, doravante denominado(a) CONTRATANTE e a empresa ....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n. ...., Inscrição Estadual n. ...., com sede na ....., neste ato representada pelo Sr(a) ..... (**nacionalidade, estado civil, profissão**), portador(a) do RG n. .... e do CPF n. ...., residente e domiciliado(a), na Rua ....., doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no **Processo nº . ....** e em observância às disposições da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 e Medida Provisória nº 926/2020, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor celebram entre si o presente contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº . .... /20. ...., em conformidade com o artigo 4º da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 com as alterações da MP nº 926/2020 e art. 9º, do Decreto Estadual nº 15.391, de 16 de março de 2020 c/c art. 3º, do Decreto Estadual nº 15.396, de 19 de março de 2020, mediante

as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Contrato é a aquisição de ....., para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, conforme especificações, quantitativos, condições e exigências estabelecidos no Termo de Referência e na Proposta de Preços da contratada, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

Item	Descrição/ Especificação	Unidade de Medida	Quantidade	Vi. Un. Máximo <b>OU</b> Valor de Referência
1				
2				
3				
...				

**Nota explicativa:** A tabela acima é meramente ilustrativa, devendo compatibilizar-se com a proposta.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO AMPARO LEGAL E SUJEIÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

2.1. A legislação aplicável a este contrato será a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, com alterações dada pela Medida Provisória nº 926/2020, o Decreto Estadual nº 15.391/2020 e Decreto Estadual nº 15.396/2020, bem como a Lei Federal n. 8.666/1993 e Lei federal n. 8.078/1990.

2.2. Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas do presente contrato serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis, por despacho fundamentado do Ordenador de Despesas da contratante.

2.3. Após a assinatura deste contrato, toda comunicação entre a Contratante e a Contratada será feita por meio de correspondência devidamente registrada ou correspondência eletrônica mediante confirmação do recebimento.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS

3.1. Integram este contrato os documentos a seguir discriminados, cujo inteiro teor as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação:

3.1.1. Termo de Referência, Proposta de Preços da Contratada e anexos, bem como a Documentação de Habilitação.

3.2. Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definirem a sua extensão e, dessa forma, regerem a execução adequada do contrato ora celebrado.

3.3. Qualquer alteração nas condições ora estipulada neste contrato deverá ser feita por meio de Termo Aditivo assinado pelos representantes legais das partes.

3.4. Em caso de dúvidas ou divergências entre os documentos citados no subitem 4.1.1. desta cláusula, estas serão dirimidas considerando-se sempre os documentos mais recentes com prioridade sobre os mais antigos, e em caso de divergências com este contrato, prevalecerá este último.

3.5. Não terão eficácia quaisquer exceções às especificações contidas neste instrumento e/ou em seus anexos, em relação às quais a Contratante não houver, por escrito, se declarado de acordo.

### CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRANTE

4.1. As obrigações da contratante são aquelas previstas no **item 10** do Termo de Referência.

### CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. As obrigações da contratada são aquelas previstas no **item 11** do Termo de Referência.

**CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

6.1. As regras para entrega e aceitação do objeto são aquelas previstas no **item 9** do Termo de Referência.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR DO CONTRATO**

1.1. O valor total deste contrato é de R\$ ..... (.....)

**CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

8.1. As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta do Programa de Trabalho n. ...., Natureza da Despesa n. ...., Item da Despesa n. ...., Fonte n. ....

**CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO**

9.1. As regras de pagamento são aquelas previstas no **item 13** do Termo de Referência.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE**

10.1. As regras de reajuste são aquelas previstas no **item 14** do Termo de Referência.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA VIGÊNCIA**

11.1. A vigência do presente instrumento será de..... dias, com início na data de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ e encerramento em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, prorrogável por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública em razão da pandemia por Doenças Infecciosas Virais - COVID-19 de importância nacional (ESPIN), declarada pela Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, aplicável por força do art. 17, do Decreto Estadual nº 15.391/2020 e especialmente no âmbito do Estado de Mato Grosso do Sul, por meio do Decreto Estadual nº 15.396/2020.

Nota explicativa: O prazo contratual inicial pode ser, no máximo, de seis meses, permitindo-se a sua prorrogação por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública de importância nacional (ESPIN), declarada por meio da Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministro de Estado da Saúde, , aplicável por força do art. 17, do Decreto Estadual nº 15.391/2020 e, especialmente no âmbito do Estado de Mato Grosso do Sul, por meio do Decreto Estadual nº 15.396/2020

11.2. Haverá, se for o caso, encerramento antecipado da vigência contratual caso:

11.2.1. concluído processo licitatório para aquisição do objeto ora contratado; ou

11.2.2. cessada a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência em saúde pública em razão da pandemia por Doenças Infecciosas Virais - COVID-19 de importância nacional (ESPIN), declarada pela Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, aplicável por força do art. 17, do Decreto Estadual nº 15.391/2020 e especialmente no âmbito do Estado de Mato Grosso do Sul, por meio do Decreto Estadual nº 15.396/2020.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO**

12.1. As regras de fiscalização são aquelas previstas no **item 12** do Termo de Referência.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no **item 15** do Termo de Referência.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO**

14.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

**14.1.1.** por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no **item 15** do Termo de Referência;

**14.1.2.** amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666/1993;

**14.1.3.** quando findar a situação de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, consoante disposto no art. 4º, § 1º, da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

**14.2.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à Contratada o direito ao prévio contraditório e ampla defesa.

**14.3.** A Contratada reconhece os direitos da Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei n. 8.666/1993.

**14.4.** A rescisão acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte da Contratante, a retenção dos créditos decorrentes deste contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas no **item 15** do Termo de Referência, até a completa indenização dos danos.

**14.5.** Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pela Contratante e comprovadamente realizadas pela Contratada, previstas no presente Contrato.

**14.6.** O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

**14.6.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**14.6.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; e

**14.6.3.** Indenizações e multas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA NOVAÇÃO**

**15.1.** A não utilização, por qualquer das partes, dos direitos a elas assegurados neste Contrato e na Lei em geral e a não aplicação de quaisquer sanções neles previstas não importa em novação a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras sendo que todos os recursos postos à disposição da Contratante serão considerados como cumulativos e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

**16.1.** As regras que dispõem sobre fraude e corrupção são aquelas previstas no **item 18** do Termo de Referência.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES**

**17.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

**17.2.** A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários em **até ..... (.....)** do valor inicial atualizado do contrato, conforme autoriza o art. 4º-I da Lei nº 13.979/2020.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS**

**18.1.** Os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 13.979, de 2020, na Lei nº 8.666, de 1993 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

**Nota explicativa:** No Acórdão n. 2569/2018-P, o TCU concluiu que " A Administração Pública pode invocar a Lei 8.078/1990 (CDC), na condição de destinatária final de bens e serviços, quando suas prerrogativas estabelecidas na legislação de licitações e contratos forem insuficientes para garantir a proteção mínima dos interesses da sociedade [...]". (cf. Boletim de Jurisprudência n.º 244, sessões 6 e 7 de novembro de 2018).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO**



**19.1.** A lavratura do presente Termo de Contrato referente à Dispensa de Licitação nº. **XX/2020**, é feita com base no artigo 4º da Lei 13.979/2020, devendo o contratante disponibilizar em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA APROVAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**20.1.** A lavratura do presente Termo de Contrato referente à Dispensa de Licitação nº. .... /2020, com base no artigo 4º da Lei 13.979, de 2020 com as alterações da MP nº 926/2020 e art. 9º, do Decreto Estadual nº 15.391, de 2020 c/c art. 3º, do Decreto Estadual nº 15.396, de 2020, foi ratificada por ..... (declinar o nome e cargo da autoridade competente), em ..... /..... /2020, publicada no Diário Oficial do Estado em ..... /..... /2020, conforme determinado pelo *caput* do artigo 26 da Lei nº 8.666, de 1993.

**20.2.** O presente Termo de Contrato se vincula ao Termo de Dispensa nº ..... /2020 e à proposta da Contratada.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO**

**21.1.** Os contratantes comprometem-se a submeter eventuais controvérsias, decorrentes do presente contrato, à conciliação que será promovida pela Procuradoria-Geral do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos da Resolução PGE n. 242, de 30 de junho de 2017.

**21.1.1.** Não logrando êxito a conciliação, fica eleito o foro da Comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir as questões oriundas do presente contrato, sendo este o competente para a propositura de qualquer medida judicial decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente contrato em ..... (.....) *vias* de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Campo Grande - MS, ..... de ..... de 20.....

Assinaturas

Representante da contratante, representante da contratada e testemunhas

#### **ANEXO III - LISTA DE VERIFICAÇÃO**

#### **CONTRATAÇÃO DIRETA – COVID-19 AQUISIÇÃO DE BENS ART. 4º DA LEI 13.979/2020**

a) A lista de verificação representa os requisitos mínimos a serem analisados pela área técnica e não dispensa a necessidade de se verificar as peculiaridades do caso concreto para tratamento de questões as quais, pela sua especificidade, não poderiam ser abordadas em uma lista geral.

b) Recomenda-se a juntada da lista preenchida nos autos e a cientificação dos seus termos aos órgãos assesso- rados respectivos.

c) Na utilização da presente lista, deverá o servidor responsável analisar e verificar se eventual RESPOSTA NEGATIVA é causa para devolução do processo para complementação da instrução ou se pode ser objeto de res- salva.

d) Na 2ª coluna, preencher apenas com as letras "S", "N", "N.A.", sendo: S – SIM, N – NÃO, N.A. – NÃO SE APLICA.

<b>ATOS ADMINISTRATIVOS E DOCUMENTOS A SEREM VERIFICADOS</b>	<b>S/N/ NA</b>	<b>Fls.</b>
1. Autuação, protocolo e numeração do processo administrativo (artigo 38, "caput", da Lei 8.666/1993).		
2. Solicitação ou requisição da compra, elaborada pelo agente ou setor competente, indicando o objeto da aquisição (artigo 38, "caput", da Lei 8.666/1993).		
3. Justificativa de que a contratação a ser realizada objetiva atender necessidade pública relacionada ao enfrentamento da situação de emergência em saúde da pandemia de coronavírus.		
4. Termo de referência simplificado assinado pela autoridade competente (art. 4º-E, da Lei 13.979/20) que contenha no mínimo:		
4.1. Declaração do objeto		

- 4.2. Fundamentação simplificada da contratação
- 4.3. Descrição resumida da solução apresentada
- 4.4. Requisitos da contratação
- 4.5. Critérios de medição e pagamento
- 4.6. Estimativa de preços
  - 4.6.1. Inexistindo estimativa de preços, justificativa da autoridade competente (artigo 4º-E, § 1º, VI, e § 2º, da Lei Federal n. 13.979/2020)
  - 4.6.2. Havendo contratação por valor superior ao estimado, justificativa da autoridade competente (art. 4º-E, §3º, da Lei Federal n. 13.979/2020)
- 4.7. Adequação orçamentária (art. 4º-E, § 1º, VII, da Lei Federal n. 13.979/2020)
5. REGULARIDADE DO FORNECEDOR (REGRA):
  - 5.1. regularidade fiscal;
  - 5.2. regularidade trabalhista (CNDT);
  - 5.3. regularidade com a Seguridade Social (INSS ou equivalente);
  - 5.4. declaração de que a contratada não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz (artigo 7º, XXXIII, da Constituição);
  - 5.5. consulta de registro de penalidades: (a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (<http://www.portaltransparencia.gov.br>); (B) Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA, em nome da empresa e do sócio majoritário ([http://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php))
  - 5.6. Em caso de não apresentação dos requisitos acima, justificativa da autoridade competente e documentação comprobatória das situações expostas abaixo.

**Nota 1: EXCEPCIONALMENTE**, e desde que seja comprovadamente, a “ÚNICA” fornecedora do bem ou serviço a ser adquirido, poderão ser contratadas empresas que estejam com inidoneidade declarada ou com o direito de participar de licitação ou contratar com o Poder Público suspenso (art. 4º, §3º, da Lei 13.979/20).

**Nota 2: A lei não dispensou** a prova de regularidade relativa à Seguridade Social nem o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição Federal (art. 4º-F, da Lei 13.979/20).

**Nota 3: Dispensou-se** a necessidade de apresentação da documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista (e mesmo cumprimento de outro requisito de habilitação), **EXCEPCIONALMENTE e mediante justificativa da autoridade competente**, quando houver “**restrição de fornecedores ou prestadores de serviço**”.

**OU (redação para as hipóteses referidas nas Notas acima):**

5. Regularidade do Fornecedor (PARCIAL OU EXCEPCIONAL):
  - 5.1. Regularidade relativa à Seguridade Social (INSS ou equivalente)
  - 5.2. Declaração de que a contratada não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz (artigo 7º, XXXIII, da Constituição)
  - 5.3. Justificativa da autoridade competente sobre a situação de restrição de fornecedores ou de prestadores de serviço, de modo a dispensar a apresentação de documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista ou, ainda, o cumprimento de um ou mais requisitos de habilitação (artigo 4º-F, da Lei Federal n. 13.979/20)

**Nota: No caso do item 5.3., deverá ser feita a verificação conforme documentação exigida pela Contratante**

5.4. Na hipótese de contratação de empresa com inidoneidade declarada ou com o direito de participar de licitação ou contratar com o Poder Público suspenso (artigo 4º, § 3º, da Lei Federal n. 13.979/20), prova de que se trata da única fornecedora de bem, serviço e insumo necessário ao enfrentamento do coronavírus (artigo 4º, § 3º, da Lei Federal n. 13.979/20)

6. Juntada da minuta de termo de contrato (se for o caso), conforme adaptação da minuta padronizada confeccionada pela PGE-MS

7. Juntada do Parecer jurídico quanto à dispensa de licitação, emitida pelo setor jurídico do órgão contratante;

8. Disponibilização, em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), contendo, no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição (art. 4º, § 2º, da Lei 13.979/2020).

Identificação do servidor responsável pela análise do processo:

Órgão/unidade administrativa: [ ]

Nome: [ ]

Cargo: [ ]

Campo grande, [data]

Assinatura: \_\_\_\_\_

#### ANEXO IV

### Certidão de utilização das minutas padronizadas de Termo de Referência Simplificado e de Contrato e de preenchimento da Lista de Verificação

#### AQUISIÇÃO DE BENS

#### CERTIDÃO

Certifico que:

1) Foram utilizadas as minutas de Termo de Referência Simplificado e de Contrato, padronizadas pela Procuradoria Geral do Estado de Mato Grosso do Sul e disponibilizadas no sítio eletrônico da PGE/MS.

2) Fora preenchida e juntada nos autos a Lista de Verificação de regularidade processual proposta pela Procuradoria-Geral do Estado, com a ciência de que esta representa os requisitos mínimos a serem analisados pela área técnica e não dispensa a necessidade de se verificar as peculiaridades do caso concreto para tratamento de questões as quais, pela sua especificidade, não poderiam ser abordadas em uma lista geral.

Por ser verdade, dou fé.

Campo Grande (MS), ..... de ..... de .....

[Nome do servidor]

[cargo/função]

Matrícula n.º .....

### Secretaria de Estado de Educação

RESOLUÇÃO/SED N. 3.748, DE 1º DE ABRIL DE 2020

*Altera, acrescenta e revoga dispositivos da Resolução/SED n. 3.674, de 6 de janeiro de 2020, que dispõe sobre a organização curricular, a estrutura administrativa e o funcionamento das escolas da Rede Estadual de Ensino de Mato Grosso do Sul que ofertam a educação em tempo integral, na etapa do ensino fundamental – Escola da Autoria, e dá outras providências.*

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei n. 9.394, de 20 de dezembro de 1996, na Resolução CNE/CEB n. 4, de 13 de julho de 2010, na Resolução CNE/CEB n. 7, de 14 de dezembro de 2010, na Resolução CNE/CEB n. 2, de 22 de dezembro de 2017, na Lei n. 4.973, de 29 de dezembro de 2016, e demais legislações para o Sistema Estadual de Ensino de Mato grosso do Sul,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o art. 14 da Resolução/SED n. 3.674, de 6 de janeiro de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 14. Os componentes curriculares Projeto de Vida, Pesquisa e Autoria, Eletiva I, Eletiva II,

Eletiva III e Eletiva IV são passíveis de retenção por frequência inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do total da carga horária à qual o estudante esteja obrigado a cursar." (NR)

Art. 2º Alterar a alínea "b" do inciso I, a alínea "a" do inciso II, acrescentar a alínea "e" no inciso III e revogar o inciso IV, do artigo 19 da Resolução/SED n. 3.674, de 6 de janeiro de 2020.

"Art. 19 .....

I - .....

a) .....

b) Diretor Adjunto.

II - .....

a) com disponibilidade para atuar na função, nos turnos de atendimento da escola que oferta a educação em tempo integral, na etapa do ensino fundamental – Escola da Autoria, com carga horária de 40h.

III - .....

.....

.....

e) professor para desenvolver atividades pedagógicas interdisciplinares no horário destinado ao Projeto de Práticas de Convivência e Socialização, sendo que:

1. entende-se por Práticas de Convivência e Socialização o momento destinado ao intervalo para almoço e higienização dos estudantes;

2. será autorizado um professor para cada grupo de 40 (quarenta) estudantes, que podem ser reunidos por interesses comuns e não por turma;

3. a carga horária semanal do professor que atuará nos momentos destinados ao Projeto de Práticas de Convivência e Socialização será de 2 (duas) aulas diárias, sendo que o professor atenderá das 11h20min (onze horas e vinte minutos) às 13h (treze horas), ou conforme a necessidade da escola, desde que com anuência do setor responsável da SED;

4. o professor para atuar no Projeto de Práticas de Convivência e Socialização deve constar do Banco Reserva de Profissionais para a Função Docente Temporária, realizado por meio de Edital n. 1/2019 – SAD/SED/FDT /2019." (NR)

Art. 3º Alterar a redação dos incisos I e II do art. 24, da Resolução/SED n. 3.674, de 6 de janeiro de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 24. ....

I - para cargo de 20 (vinte) horas semanais, com carga horária de 24 (vinte e quatro) aulas semanais, sendo 16 (dezesesseis) aulas em sala de aula e 8 (oito) aulas-atividades, poderá ter no máximo 6 (seis) aulas de lotação nos componentes curriculares de que trata o *caput* deste artigo; (NR)

II - para cargo de 40 (quarenta) horas semanais, com carga horária de 48 (quarenta e oito) aulas semanais, sendo 32 (trinta e duas) aulas em sala de aula e 16 (dezesesseis) aulas-atividades, poderá ter no máximo 12 (doze) aulas de lotação nos componentes curriculares de que trata o *caput* deste artigo." (NR)

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 17 de fevereiro de 2020.

CAMPO GRANDE/MS, 1º DE ABRIL DE 2020.

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA  
Secretária de Estado de Educação

**Extrato do III Termo Aditivo ao Contrato 0023/2018/SED**

**Nº Cadastral: 9605**

**Processo:** 29/007.303/2018

**Partes:** O Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação e SDI INFORMÁTICA E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP

**Objeto:** O Termo Aditivo tem por finalidade alterar a Cláusula Décima Primeira – Da Vigência, Item 11.1, referente ao Contrato n. 081/2017, o qual passa a vigorar com nova redação, prevista no item 4.3 da Cláusula Quarta e no item 17.1 da Cláusula Décima Sétima do referido contrato.

**Ordenador de Despesas:** Cicero Rosa Vilela

**Amparo Legal:** Lei Federal n. 8.666/93 e posteriores alterações.  
**Do Prazo:** Fica prorrogada a vigência contratual por mais 12 (doze) meses, pelo período de 13 de março de 2020 a 12 de março de 2021.  
**Data da Assinatura:** 10/03/2020  
**Assinam:** Maria Cecília Amendola da Motta e Adriano Ademar Curvelo da Silva

**Extrato do III Termo Aditivo ao Contrato n. 0031/2018-GL/COINF/SED N° Cadastral: 10905**

**Processo:** 29/019.454/2018  
**Partes:** O Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação e Engelec Engenharia Elétrica e Civil Ltda - ME  
**Objeto:** DO OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato n. 031/2018.  
DA PRORROGAÇÃO: Fica prorrogado o período de vigência do referido Contrato, por mais 60 (sessenta) dias, contados de 09/03/2020 a 07/05/2020.  
**Amparo Legal:** Art. 57, §1º, inciso II da Lei Federal n. 8.666/93, de 21/06/93, atualizada pela Lei n. 9.648, de 27/05/1998, alterações posteriores.  
**Data da Assinatura:** 06/03/2020  
**Assinam:** Maria Cecília Amendola da Motta e Fatima de Souza Gomes

## Secretaria de Estado de Saúde

RESOLUÇÃO SES N. 20, DE 31 DE MARÇO DE 2020.

*Alterar dispositivo da Resolução n. 08/SES/MS, de 02 de março de 2020, que aprovou o Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde (SES).*

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Alterar o artigo n. 87 da Resolução SES n. 08, de 02 de março de 2020, publicada no Diário Oficial n. 10.126 – Suplemento, de 24 de março de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“.....

**Art. 87.** À Coordenadoria de Contratos de Serviços de Saúde, diretamente subordinada à Diretoria-Geral de Atenção à Saúde, compete:

I - realizar estudo de viabilidade para a contratualização ou contratação de serviços de saúde;

II - providenciar a solicitação de abertura de processo administrativo para contratualização ou contratação de serviços de saúde;

III - elaborar instrumentos de contratualização ou contratação de serviços de saúde em consonância com as normas e diretrizes do SUS;

IV - coordenar o processo de contratualização ou contratação de serviços de saúde sob gestão estadual;

V - efetuar as adequações e alterações nos termos de contratualização ou contratação de serviços de saúde, quando necessário, por meio de termos aditivos;

VI - oferecer suporte técnico para qualificação e fortalecimento da regionalização no que se refere ao processo de contratualização;

VII - elaborar relatórios quadrimestrais e anual das atividades realizadas, encaminhando-os à Diretoria-Geral;

VIII - exercer outras atividades que lhe forem atribuídas na área de sua competência.

.....”

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 24 de março de 2020.

Campo Grande – MS, 31 de março de 2020.

GERALDO RESENDE PEREIRA  
Secretário de Estado de Saúde

Resolução nº19/SES/MS

Campo Grande, 26 de março de 2020

Amplia o prazo de validade das prescrições de medicamentos no Estado do Mato Grosso do Sul e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e

Considerando a Lei Federal nº 5.991, de 17 de dezembro de 1973, que dispõe sobre o Controle Sanitário do Comércio de Drogas, Medicamentos, Insumos Farmacêuticos e Correlatos, e dá outras Providências;

Considerando a Lei Federal nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, que dispõe sobre a Vigilância Sanitária a que ficam sujeitos os Medicamentos, as Drogas, os Insumos Farmacêuticos e Correlatos, Cosméticos, Saneantes e Outros Produtos, e dá outras Providências;

Considerando a Lei Federal nº 8.080, de 19 de dezembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências da Lei Orgânica do Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando a Lei Federal nº 13.732, de 8 de novembro de 2018, que altera a Lei nº 5.991, de 17 de dezembro de 1973, que dispõe sobre o Controle Sanitário do Comércio de Drogas, Medicamentos, Insumos Farmacêuticos e Correlatos, para definir que a receita tem validade em todo o território nacional, independentemente da unidade federada em que tenha sido emitida;

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

Considerando a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

Considerando a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

Considerando o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que diz respeito às medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (Covid-19), sobretudo o seu artigo 3º, §7º a possibilitar condutas aos gestores locais de saúde, e na Portaria Interministerial nº 5, de 17 de março de 2020;

Considerando Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19);

Considerando o Decreto Estadual nº 15.396, de 19 de março de 2020, que declara no âmbito do Estado de Mato Grosso do Sul, situação de emergência em razão da pandemia por Doenças Infecciosas Virais - COVID-19 e amplia as medidas de prevenção a serem adotadas no território sul-mato-grossense;

Considerando a Portaria nº 467 de 20 de março de 2020 do Ministério da Saúde, que em caráter excepcional e temporário dispõe sobre as ações de telemedicina, que autoriza no âmbito do atendimento por telemedicina, emitir atestados ou receitas médicas em meio eletrônico;

Considerando a Resolução-RDC nº 357, de 24 de março de 2020, que estende, temporariamente, as quantidades máximas de medicamentos sujeitos a controle especial permitidas em Notificações de Receita e Receitas de Controle Especial e permite, temporariamente, a entrega remota definida por programa público específico e a entrega em domicílio de medicamentos sujeitos a controle especial, em virtude da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII) relacionada ao novo Coronavírus (SARS-CoV-2);

Considerando a necessidade de implantar medidas capazes de impedir ou evitar aglomerações e circulação desnecessária de pacientes em ambulatórios, clínicas, consultórios médicos e odontológicos, e ao mesmo tempo, que

incentivem a promoção e a manutenção da quarentena de pacientes com suspeita de COVID-19 e o isolamento social de indivíduos suscetíveis pertencentes ao grupo de risco da COVID-19 como idosos e de pacientes portadores de comorbidades;

Considerando a necessidade de excepcionalizar a ampliação do prazo de validade das prescrições de medicamentos de uso contínuo ou emergencial no Estado do Mato Grosso do Sul a fim de prevenir e mitigar a transmissão do coronavírus SARS-COV-2, durante a epidemia de COVID-19;

#### R E S O L V E :

Art. 1º Enquanto perdurar a situação de emergência declarada pelo Decreto nº 15.396, de 19 de março de 2020, as prescrições médicas, inclusive aquelas relativas aos medicamentos sujeitos ao controle especial conforme Portaria SVS nº 344/1998, terão o prazo de validade de 06 (seis) meses.

Art. 2º O prazo de validade das prescrições de medicamentos do Programa Farmácia Popular deverá seguir o disposto nas regulamentações do Ministério da Saúde.

Art. 3º Fica autorizada a venda e a dispensação de medicamentos sujeitos a prescrição médica ou odontológica mediante apresentação de receita gerada ou enviada por meio eletrônico durante atendimento por telemedicina.

§1º. Na ausência de assinatura eletrônica na prescrição, o comprador deverá apresentar, junto com a receita médica, cópia da mensagem eletrônica (e-mail) enviada pelo prescritor contendo justificativa, nome do paciente, diagnóstico ou CID, medicamento prescrito, dose e posologia.

§2º. As regras estabelecidas neste dispositivo não se aplicam à Notificação de Receita A (NRA) e à Notificação de Receita B (NRB).

Art. 4º Durante a dispensação de medicamentos sujeitos a controle especial regidos pela Portaria SVS nº 344/1998, fica facultado à farmácia pública dispensar ao paciente a quantidade máxima permitida de medicamentos estipulada pela Resolução RDC ANVISA nº 357, de 24 de março de 2020, devendo ser observado os seguintes procedimentos:

I - deverá ser retida a 1ª via da prescrição no momento da primeira dispensação para as receitas de controle especial emitidas em duas vias;

II - As Notificação de Receita A (NRA), Notificação de Receita B (NRB), Notificação de Receita B2 (NRB2), Notificação de Receita de Talidomida e Lenalidomida (NRT/NRC3), Notificação de Receita de Retinóides Sistêmicos (NRR), Receituário de Controle Especial (RCE), deverão ser retidas pela farmácia quando for fornecida a quantidade máxima permitida de medicamentos estipulada pela Resolução- RDC ANVISA nº 357, de 24 de março de 2020:

a) NRA, NRB2, NRR, NRT, NRC3 contendo medicamentos das listas A, B2, C2 e C3, quantidade para até 03 (três) meses de tratamento;

b) NRB1 e RCE contendo medicamentos das listas B1, C1 e C5, quantidade para até 06 (seis) meses de tratamento.

III - As Notificações de Receita A (NRA), Notificação de Receita B (NRB), Notificação de Receita B2 (NRB2), Notificação de Receita de Talidomida e Lenalidomida (NRT/NRC3), Notificação de Receita de Retinóides Sistêmicos (NRR), Receituário de Controle Especial (RCE), deverão ser devolvidas aos usuários para nova dispensação durante a validade da receita, à exceção da última dispensação, quando a prescrição deverá ser retida no estabelecimento, quando a farmácia pública optar por dispensar quantidade para 30 ou 60 dias de tratamento;

IV - deverá ser registrada em cada dispensação na via/notificação de receita entregue ao usuário;

V - deverão ser mantidos os registros a cada dispensação realizada.

Parágrafo único. As regras estabelecidas neste dispositivo não se aplicam às dispensações realizadas pelas drogarias e farmácias da rede privada.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação e terá vigência enquanto perdurar a situação de emergência declarada pelo Decreto nº 15.396, de 19 de março de 2020.

GERALDO RESENDE PEREIRA  
Secretário de Estado de Saúde  
Mato Grosso do Sul

## ATOS NORMATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

### Agência de Habitação Popular do Estado de Mato Grosso do Sul

<b>Extrato do Contrato N° 0008/2020/AGEHAB</b>	<b>N° Cadastral: 13033</b>
<b>Processo:</b>	57/500.091/2019
<b>Partes</b>	Agência de Habitação Popular de Mato Grosso do Sul e V. SANTANA DOS SANTOS EIRELI-ME
<b>Objeto</b>	Execução das obras de construção de bases para unidades habitacionais, com área unitária de 42,56 m <sup>2</sup> , no Loteamento Novo Horizonte II, município de Santa Rita do Pardo/MS
<b>Ordenador Despesas:</b>	Maria do Carmo Avesani Lopez
<b>Dotação Orçamentária</b>	Programa de Trabalho 16482206243020003 - Produção de unidades habitacionais completas ou parciais - Produção de habitações parciais, Fonte de Recurso 0100000000 - RECURSOS ORDINARIOS DO TESOIRO, Natureza da Despesa 44905144 - CASAS-HABITACAO POPULAR
<b>Valor</b>	R\$ 184.080,25 (cento e oitenta e quatro mil e oitenta reais e vinte e cinco centavos)
<b>Amparo Legal:</b>	Lei 8.666/93
<b>Do Prazo:</b>	O prazo para execução da obra será de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos contados da data de recebimento da Ordem de Início dos Serviços, a ser expedida pela AGEHAB.
<b>Data da Assinatura:</b>	27/03/2020
<b>Assinam:</b>	Maria do Carmo Avesani Lopez e Valdemar Santana do Santos

### Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário

#### Extrato do Termo de Cooperação Mútua n°.013/20/DTP/DAP/AGEPEN-MS

**Processo** – n°. 31/600737/2020.

**Partes** – Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário de Mato Grosso do Sul e Associação de Proteção à Criança e ao Adolescente Professora Leonor Barbosa Flores “Casa da Garota”.

**OBJETO** – Utilização de mão de obra de internos que cumprem pena no Estabelecimento Penal “Máximo Romero” de Jardim, em atividades de marcenaria, na confecção de artefatos de madeira no interior dessa Unidade Penal, que serão destinados exclusivamente à essa Associação.

**Remuneração** – A mão de obra carcerária será realizada em forma de trabalho voluntário, podendo o interno utilizar o período trabalhado para solicitar a remição de pena.

**Vigência** – 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.

**Amparo Legal** – Lei Federal n°. 7210/84, n°. 8666/93 e D. Estadual n°. 12.131/16, n° 12.140/06.

**Foro** – Eleito o foro da Comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul.

**Data da assinatura** – 19 de março de 2020.

**Assinam** – Aud de Oliveira Chaves, Diretor-Presidente da AGEPEN e Cíntia Fagundes Romero, Diretora Executiva da Associação de Proteção à Criança e ao Adolescente Prof.ª. Leonor Barbosa Flores.

#### Extrato do Termo de Cooperação Mútua n°.012/20/DTP/DAP/AGEPEN-MS

**Processo** – n°. 31/600684/2020.

**Partes** – Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário de Mato Grosso do Sul e Empresa Metalúrgica Tigre EIRELI EPP.

**OBJETO** – Utilização de mão de obra de internos que cumprem pena em regime semiaberto e aberto na Comarca de Amambaí, em atividades de serviços gerais na sede dessa Empresa.

**Remuneração** – A remuneração devida pela Cooperada a cada interno será de 01 (um) salário mínimo, transporte, alimentação e uniforme.

**Vigência** – 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.

**Amparo Legal** – Lei Federal n°. 7210/84, n°. 8666/93 e D. Estadual n°. 12.131/16, n° 12.140/06.

**Foro** – Eleito o foro da Comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul.

**Data da assinatura** – 10 de março de 2020.

**Assinam** – Aud de Oliveira Chaves, Diretor-Presidente da AGEPEN e João Lima de Souza, proprietário da Empresa Metalúrgica Tigre.

#### Extrato do Termo de Cooperação Mútua n°.011/20/DTP/DAP/AGEPEN-MS

**Processo** – n°. 31/600680/2020.

**Partes** – Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário de Mato Grosso do Sul e Empresa T S Construtora LTDA EPP.

**OBJETO** – Utilização de mão de obra de internos que cumprem pena em regime semiaberto e aberto na Comarca de Amambaí, em atividades de serviços gerais na área de construção civil, no local da prestação de serviço dessa



Empresa nesse Município.

**Remuneração** – A remuneração devida pela Cooperada a cada interno será de 01 (um) salário mínimo, transporte, alimentação e uniforme.

**Vigência** – 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.

**Amparo Legal** – Lei Federal nº. 7210/84, nº. 8666/93 e D. Estadual nº. 12.131/16, nº 12.140/06.

**Foro** – Eleito o foro da Comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul.

**Data da assinatura** – 10 de março de 2020.

**Assinam** – Aud de Oliveira Chaves, Diretor-Presidente da AGEPEN e Ariel Betezkowski Maciel, sócio/administrador da Empresa TS Construtora.

#### **Extrato do Quinto Termo Aditivo ao Termo de Cooperação Mútua nº003/16/DTP/DAP/AGEPEN-MS**

**Processo** – nº. 31/600810/2016.

**Partes** – Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário do Estado de Mato Grosso do Sul e Empresa Log Engenharia LTDA.

**Objeto** – Prorrogar o prazo de vigência do Termo, visando a continuidade na utilização de mão de obra de internos que cumprem pena em regime semiaberto, aberto e livramento condicional da Comarca de Três Lagoas, em atividades de serviços gerais no local da prestação de serviço dessa Empresa nesse Município, alterando a Cláusula Décima do Termo de Cooperação originário.

**Vigência** - Prazo de 12 (doze) meses, a contar de 17/02/2020.

**Amparo Legal** – Art. 65, II, "d" e §§ 5º, 6º e 8º, art. 57, II, ambos da Lei 8666/93 e art. 8º, § 2º do D. Estadual nº 11261/03.

**Foro** – Eleito o foro da Comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul.

**Data da Assinatura** – 10 de março de 2020.

**Assinam** – Aud de Oliveira Chaves, Diretor-Presidente da AGEPEN e Cristiane Assis de Freitas, procuradora da Empresa Log Engenharia.

#### **Extrato do Contrato Nº 0008/2020/AGEPEN**

**Nº Cadastral: 13337**

**Processo:** 31/600.685/2020

**Partes** O Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário e REAL FOOD ALIMENTAÇÃO LTDA.

**Objeto** Contratação de empresa especializada em serviços de preparo e fornecimento de alimentação para atender o sistema prisional no município de Jardim/MS.

**Ordenador Despesas:** Aud de Oliveira Chaves

**Valor** R\$ 706.229,50 (setecentos e seis mil e duzentos e vinte e nove reais e cinquenta centavos)

**Amparo Legal:** Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**Do Prazo:** O presente instrumento contratual terá vigência de 180 (Cento e Oitenta) dias, contados a partir de 23/03/2020,

**Data da Assinatura:** 23/03/2020

**Assinam:** AUD DE OLIVEIRA CHAVES e ANDERSON CHRISTIAN ALVES DE OLIVEIRA

#### **TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO**

1. Trata-se de designação de servidor para acompanhamento e fiscalização da execução de contratação, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Portaria Agepen/MS nº 06, de 14 de Junho de 2017.

2. Fica(m) designado(s) o(s) servidor(es) abaixo indicado(s) para exercer(em) a função de fiscal do contrato celebrado entre a AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO - AGEPEN/MS e a empresa REAL FOOD ALIMENTAÇÃO LTDA, conforme segue:

#### **FISCAIS DO CONTRATO:**

Nome: Diretor: JÚLIO CÉSAR GÓES DA SILVA MATRÍCULA: 109208022

Diretor do Estabelecimento Penal "Máximo Romero" de Jardim-MS.

Nome: FABIO CESAR VELASQUES MATRÍCULA: 130719022

Diretor adjunto do Estabelecimento Penal "Máximo Romero" de Jardim-MS.

REFERENTE:  
PROCESSO N. 31/600.685/2020

CONTRATO N. 008/2020/AGEPEN/MS

OBJETO: O objeto do presente contrato é a contratação de empresa especializada no preparo e fornecimento de alimentação para o sistema prisional no Município de Jardim - MS, em conformidade com as especificações constante da Proposta de Preços, Termo de Referência e demais Anexos, partes integrantes do Ato Convocatório e do presente instrumento contratual, com o objetivo de atender às necessidades dos Estabelecimentos Penais e Delegacia de Jardim/MS.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 23/03/2020

3. Compete ao fiscal do contrato o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento do objeto ou da prestação do serviço, a fim de que as normas que regulam o instrumento contratual sejam devidamente observadas, anotando em registro próprio todas as ocorrências e reportando-se à Diretoria de Administração e Finanças/DAF quando necessária providência pertinente àquela. As atribuições dos Fiscais de Contrato estão elencadas no art. 5º da Portaria AGEPEN/MS nº 06 de 14 de junho de 2017, publicada no Diário Oficial nº 9.431.

4. Tornar sem efeito a publicação do Diário Oficial Eletrônico n. 10.076, publicado dia 22 de janeiro de 2020, página 53, referente ao Termo de Designação de Fiscal de Contrato.

Campo Grande/MS, 30 de Março de 2020.

**AUD DE OLIVEIRA CHAVES**  
Diretor-Presidente da AGEPEN/MS

## Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos

**Extrato do II Termo Aditivo ao Contrato 0041/2019/AGESUL** **Nº Cadastral: 12132**  
**Processo:** 57/100.884/2019  
**Partes:** Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos - AGESUL e CONSTRUTORA GOMES LTDA - EPP  
**Objeto:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação de prazo do Contrato n.º 041/2019, referente à execução das obras de infraestrutura urbana – pavimentação asfáltica e drenagem de águas pluviais nas ruas Acogo e Benício Pereira Mendes – lote II, no município de Anastácio/MS.  
**Ordenador de Despesas:** LUIS ROBERTO MARTINS DE ARAUJO  
**Da Prorrogação:** Fica prorrogado o período de vigência do Contrato n.º 041/2019, por mais 90 (noventa) dias, contado de 02/03/2020 a 30/05/2020.  
**Amparo Legal:** Artigo 57, §1º, inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93.  
**Data da Assinatura:** 28/02/2020  
**Assinam:** LUIS ROBERTO MARTINS DE ARAUJO e ELAINE CRISTINA RIBEIRO DA SILVA

**Extrato do II Termo Aditivo ao Contrato 0215/2018/AGESUL** **Nº Cadastral: 9962**  
**Processo:** 57/102.195/2017  
**Partes:** Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos e Restaura Arquitetura Ltda - ME  
**Objeto:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação de prazo do Contrato n.º 215/2018, referente ao serviço de elaboração de projeto executivo de arquitetura e complementares para restauro e ampliação do "Castelinho" para abrigar o Museu Histórico da Fronteira, no município de Ponta Porã/MS.  
**Ordenador de Despesas:** LUIS ROBERTO MARTINS DE ARAUJO  
**Da Prorrogação:** Fica prorrogado o período de vigência do Contrato n.º 215/2018, por mais 60 (sessenta) dias, contado de 03/03/2020 a 01/05/2020.  
**Amparo Legal:** artigo 57, §1º, da Lei Federal n.º 8.666/93.  
**Data da Assinatura:** 02/03/2020  
**Assinam:** LUIS ROBERTO MARTINS DE ARAUJO e PERLA YASSURAIÁ BRAGA LARSEN

**Extrato de Ordem de Execução de Serviços Nº EX 0006/2020/AGESUL** **Nº Cadastral: 13294**  
**Processo:** 57/100.075/2020  
**Partes:** O Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos e Schettini Engenharia LTDA  
**Objeto:** ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS NAS RUAS LUZIANIA E RUA DOM DUARTE DA

COSTA NO JD MORUMBI E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TRECHO DA CG 150 - ACESSO ÀBR 262/KM310, NO MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE/MS.

**Ordenador de Despesas:** André Simões

**Dotação Orçamentária:** Programa de Trabalho 26782206143110003 - Infraestrutura Urbana, Fonte de Recurso 0241000000 - RECURSOS ARRECADADOS PELO FUNDERSUL, Natureza da Despesa 44905105 - PROJETOS ARQUITETONICOS E DE ENGENHARIA

**Valor:** R\$ 78.554,63 (setenta e oito mil e quinhentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e três centavos)

**Amparo Legal:** Lei Nº 8666/93 e suas alterações

**Do Prazo:** 30 dias consecutivos contados da data do recebimento da presente OES.

**Data da Assinatura:** 12/03/2020

**Assinam:** LUIS ROBERTO MARTINS DE ARAUJO e RICARDO SCHETTINI FIGUEIREDO

## Companhia de Gás do Estado de Mato Grosso do Sul

A COMPANHIA DE GÁS DO ESTADO DE MS-MSGÁS, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado, conforme a Lei nº 3.394/2007, torna público para conhecimento dos interessados:

### EXTRATO DE SEGUNDO ADITAMENTO

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO 088/2018 - Contrato CT-002/2019/02

#### CONTRATADO: SECURITY SEGURANÇA LTDA.

**OBJETO:** Alteração da Cláusula Segunda – Do Valor e dos Recursos Orçamentários (item 2.1), visando ao acréscimo de 14,0928% sobre o valor original contratado, perfazendo o total de R\$ 113.664,20 (cento e treze mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e vinte centavos), passando o valor global de R\$ 806.539,59 (oitocentos e seis mil, quinhentos e trinta e nove reais e cinquenta e nove centavos) para R\$ 920.203,76 (novecentos e vinte mil, duzentos e três reais e setenta e seis centavos; Alteração do Anexo "Planilha de Preços Unitários - PPU", com a inclusão do item 5.

**DATA DA ASSINATURA:** 31/03/2020

**PARTES:** Rui Pires dos Santos e Bernadete Martins Gaspar Rangel – MSGÁS.  
Erick Rodrigo de Luca – SECURITY SEGURANÇA LTDA

## Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul Sociedade Anônima

EXTRATO DO CONTRATO Nº 039/2020 – DISPENSA DE LICITAÇÃO - Artigo 144, inciso XV do RILC, CELEBRADO ENTRE A SANESUL E A EMPRESA TECNOÁGUA INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE BOMBAS EIRELI. OBJETO: Prestação de serviço emergencial para substituição do conjunto motobomba do poço PNP-033, do Sistema de Abastecimento de Água da localidade de Ponta Porã/MS. VALOR: R\$ 84.575,00. RECURSOS: Próprios. Conta: 4301. PRAZO: O prazo de vigência é de O prazo de vigência da presente contratação é de 60 dias, contados a partir da emissão da Ordem Externa de Serviço. PROCESSO Nº 166/2020/GEMA/SANESUL. DATA DA ASSINATURA: 17.03.2020. ASSINAM: CONTRATANTE: Sr. Helianey Paulo da Silva, Sr. Onofre Assis de Souza. CONTRATADA: Sr. Marcus Fabiano Bernardes.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002/2020 – OES Nº 015/2018 - CELEBRADO ENTRE A SANESUL E A W&C IMPRESSOS GRÁFICOS. OBJETO: Aditivo de prazo por mais 12 meses. PROCESSO: Nº 119/2018/GESAD/SANESUL. DATA DA ASSINATURA: 21.02.2020. ASSINAM: CONTRATANTE: Sr. Walter B. Carneiro Jr., Sr. André Luis Soukef Oliveira. CONTRATADA: Sra. Cristiane Elias Farias da Silva.

## Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

### EDITAL DE EMERGÊNCIA PARA SELEÇÃO PÚBLICA N.º 002, DE ATRAÇÕES CULTURAIS PARA A PARTICIPAÇÃO NO "PROJETO MS CULTURA PRESENTE"

Considerando a pandemia mundial do SARS-CoV-2 (novo coronavírus) que exigiu de todas as autoridades das Unidades Federadas a imposição de medidas ao enfrentamento da emergência de saúde pública, conforme Lei Federal n.º 13.979/2020;

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de importância nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo SARS-CoV-2 (novo coronavírus), conforme Portaria nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde;

Considerando que o Estado de Mato Grosso do Sul editou o Decreto Estadual n.º 15.391, de 16 de março de 2020, que dispõe sobre medidas temporárias a serem adotadas, e em especial a suspensão de realização de eventos coletivos pelas entidades da Administração Indireta que impliquem a aglomeração de pessoas;

Considerando que a grande maioria dos municípios de Mato Grosso do Sul editaram decretos com medidas sanitárias preventivas à disseminação do SARS-CoV-2 (novo coronavírus), exemplificativamente o Município de Campo Grande com o Decreto n.º 14.189, de 15 de março de 2020, que previu a vedação de concessões de licenças e alvarás para realização de eventos privados, com público superior a 100 (cem) pessoas, a partir de 16 de março de 2020, inclusive com toque de recolher das 22 horas de um dia até às 5 horas do outro dia;

Considerando que em decorrência de algumas medidas de contenção da propagação do SARS-CoV-2 (novo coronavírus) os artistas do Estado de Mato Grosso do Sul foram privados de executarem seus serviços artísticos-culturais e que por tais motivos não conseguirão manter suas necessidades básicas e de suas famílias;

Considerando que a Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul foi criada com finalidade de planejar, promover, orientar, coordenar, incentivar, apoiar e executar as atividades direta ou indiretamente ligadas aos assuntos de cultura, voltados para a difusão artística e preservação do patrimônio artístico e cultural do Estado, e que necessariamente tais medidas passam pela atuação humana dos artistas;

Considerando que foi lançado o Edital n.º 001/2019 – FIC/MS com previsão de aporte financeiro no montante de R\$ 1.2000,00 (um milhão e duzentos mil reais) para projetos a serem apresentados por pessoas jurídicas de direito público e que não houve aprovados nessa categoria, e tendo sido disponibilizado mais R\$ 100.000,00 (cem mil reais) pelo Governo do Estado de MS para suprir as necessidade prementes dos artistas;

Considerando que o Fundo de Investimentos Culturais é um dos mecanismos de financiamento público da cultura do Estado e instrumento de execução da política estadual de cultura;

Considerando que é dever Constitucional de todos os Entes Federados cumprir o Princípio Fundamental da dignidade da pessoa humana, assim como fomentar a Cultura;

Considerando que os valores previstos para pagamento da premiação tem como parâmetro a Pesquisa Nacional da Cesta Básica de Alimentos (PNCBA) para o Município de Campo Grande, conforme dados do Departamento Intersindical de Estatística e Estudos Socioeconômicos - Dieese;

Considerando que foi utilizado como parâmetro a pesquisa do Dieese acima, na proporção de um pouco mais de 2 (duas) cestas básicas por mês;

Considerando que as medidas de auxílio aos profissionais do setor artístico-cultural devem ser medidas de emergência, uma vez que não possuem salários fixos, recebendo seus cachês à medida que executam seus trabalhos;

A Diretora-Presidente da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul – FCMS/MS, no uso de suas atribuições legais, e pela competência delegada pelo Decreto Estadual nº 12.750/2009, leva ao conhecimento dos interessados que estão abertas inscrições gratuitas para licitação, na modalidade concurso, a fim de selecionar artistas de todas as áreas artístico-culturais para apresentações, exposições e oficinas pré-produzidas, que serão apresentadas *on-line*, conforme as regras e prazos a seguir estabelecidos, os quais serão regidos pela Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações e por este Edital, que corresponde ao seu REGULAMENTO DE SELEÇÃO.

## **1. OBJETO**

**Artigo 1º.** A Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, atenta às medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do **coronavírus**, mas sem se afastar das finalidades para as quais a FCMS foi criada, excepcionalmente lança o presente Edital visando a contratação de artistas naturais de Mato Grosso do Sul ou não, mas desde que residentes neste Estado há pelo menos 2 (dois) anos, maiores de idade, e que vivam exclusivamente de sua arte, para se apresentarem, exibirem suas obras, realizarem exposições e/ou ministrar oficinas, e que no período de isolamento social, determinado pelas autoridades públicas, não têm outra fonte de renda além daquelas advindas de seus trabalhos e produções na área artístico-cultural.

## **2. OBJETIVO**

**Artigo 2º.** O objetivo deste Edital é selecionar até 722 (setecentos e vinte e dois) artistas de todas as áreas artístico-culturais, em especial das seguintes áreas e/ou seguimentos abaixo, organizados em grupos ou individualmente (artistas solos), pessoas físicas ou microempreendedores individuais, as inscrições estarão abertas no período de 02 de abril de 2020 a 13 de abril de 2020:

- a) Artes Cênicas (circo, dança, teatro);
- b) Música;
- c) Artes Visuais;

- d) Audiovisual;
- e) Artesanato;
- f) Literatura;
- g) Patrimônio Cultural.

§ 1º. Fica expressamente vedada a participação e seleção de propostas apresentadas por grupos que tenham em sua composição integrantes de outros grupos ou que tenha apresentado proposta solo neste Edital, ainda que em outra área.

§ 2º Serão considerados como grupo o quantitativo de integrantes informados na ficha de inscrição e que demonstre efetiva participação na produção do conteúdo *on-line* a ser apresentado.

§ 3º. É imprescindível que o conteúdo a ser veiculado *on-line* além de ter qualidade artístico-cultural, tenha qualidade tecnológica capaz de veiculá-lo nas mídias sociais, conforme parâmetros definidos no artigo 7º, § 1º deste Edital.

### **3. FORMAS DAS APRESENTAÇÕES**

**Artigo 3º.** Todas as propostas deverão conter 1 (um) vídeo contendo apresentação/exposição/oficina/exibição em meio digital, que serão exibidas via *internet* nas redes sociais da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul – FCMS e do Estado de Mato Grosso do Sul.

a) As propostas da área de **artes cênicas** deverão prever 1 (uma) apresentação em meio digital com 5 (cinco) minutos de duração.

b) As propostas da área de **música** deverão prever 1 (uma) apresentação em meio digital com 5 (cinco) minutos de duração.

c) As propostas da área de **artes visuais** deverão prever a realização de defesas orais em meio digital com duração de 5 (cinco) minutos, expondo técnicas de pintura, escultura, gravura, desenho, design, fotografia, cerâmica, moda e poéticas contemporâneas, etc.

d) As propostas da área de **audiovisual** deverão prever a exibição de 1 (uma) produção de curta metragem já finalizadas, através do envio do *link* contendo a obra para avaliação.

e) As propostas da área de **artesanato** deverão prever a realização de oficinas em meio digital com duração de 5 (cinco) minutos, expondo técnicas de artesanato.

f) As propostas da área de **literatura** deverão prever a realização de apresentações em meio digital de contação de histórias, performances poéticas ou apresentações orais (temáticas: a estética de criação literária autoral, histórias em quadrinhos, edição de livros artesanais) de 5 (cinco) minutos.

f.1) Para fins deste Edital, consideram-se performances poéticas as práticas de recitação, declamações poéticas, improvisações, leituras dramatizadas, leituras musicadas e leitura comentada.

g) As propostas da área de **patrimônio cultural** deverão prever a realização de apresentações artísticas ou apresentações de defesas orais, em meio digital conforme o conteúdo e temática da proposta com duração de 5 (cinco) minutos, tendo como temática os campos da cultura popular, cultura afrodescendente, cultura indígena, gastronomia ou em outras áreas do patrimônio cultural imaterial.

### **4. VALORES A SEREM PAGOS**

**Artigo 4º.** Cada artista receberá um prêmio de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais) bruto, a ser pago em 2 (duas) parcelas mensais e sucessivas no valor de R\$ 900,00 (novecentos reais) bruto, se sua proposta de apresentação *on-line* for selecionada.

§ 1º Nas propostas apresentadas por grupos de até 4 (quatro) integrantes, cada integrante receberá individualmente nas suas respectivas contas correntes a premiação de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais) bruto, parcelados na forma prevista no *caput* do artigo 4º.

§ 2º Grupos com mais de 4 (quatro) integrantes receberão o limite de R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais) bruto de premiação, parcelados na forma prevista no *caput* do artigo 4º, rateados em partes iguais e depositados nas respectivas contas correntes de cada um dos integrantes do grupo.

§ 3º Todos os integrantes do grupo deverão apresentar informações quanto ao número da conta corrente de titularidade própria, agência e banco, o pagamento do prêmio será rateado igualmente e depositado individualmente para cada integrante do grupo.

### **5. DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS NA INSCRIÇÃO POR TODOS OS INTERESSADOS**

**Artigo 5º.** Todos os proponentes solo e todos os integrantes dos grupos proponentes deverão encaminhar a seguinte documentação e materiais, independente da área:

- a) Ficha de inscrição - **Anexos I**;
- b) RG ou documento equivalente;
- c) CPF;
- d) Carteira de Trabalho ou Declaração do **Anexo III**;
- e) Certidão de Regularidade com a Fazenda Pública Estadual;
- f) CNPJ do microempreendedor individual, se for o caso;
- g) Cartão de Inscrição de Cadastro Econômico, se for o caso;
- h) 1 Comprovante de residência (água, luz, telefone, correspondência com carimbo dos Correios, etc.) datado do mês de março/2018 ou de meses ou anos anteriores;
- i) 1 Comprovante de residência atual (água, luz, telefone, correspondência com carimbo dos Correios, etc.), datado de janeiro/2020 ou de mês subsequente;
- j) Comprovante no Cadastro Único de Programas e Benefícios Sociais do Governo Federal, realizado na Caixa Econômica Federal **OU** Declaração de não recebimento de quaisquer benefícios, ajuda de custo, bolsas concedidos pela União, Estados ou Municípios, exceto a tarifa social da energia elétrica, conforme modelo do **Anexo II**;
- k) Currículo artístico (breve histórico das atividades artísticas desenvolvidas) em formato PDF ou outro formato capaz de ser lido pela plataforma de inscrição, ressaltando 2 anos de atuação na área proposta a concorrer ao prêmio;
- l) Vídeo ou *link* artístico-cultural da sua apresentação, oficina ou exposição, com duração de 5 (cinco) minutos, produzido nos padrões descritos no artigo 7º, § 1º deste Edital.

Parágrafo único. A FCMS poderá checar todas as informações das declarações previstas acima, a fim de constatar sua veracidade, lembrando que a declaração que contenha conteúdo que não corresponda à verdade, com o objetivo de criar obrigação ou alterar a verdade sobre fatos relevantes constitui-se crime, previsto no artigo 299 do Código Penal e punível com reclusão, de um a cinco anos, e multa, a ser apurado pelas autoridades policiais e judiciárias competentes.

## **6. DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS NA INSCRIÇÃO POR SEGUIMENTO/ÁREA E REQUISITOS DE CLASSIFICAÇÃO**

**Artigo 6º.** O artista ou grupo poderá comprovar que possuem atividade artística, por meio de apresentação de documentos, matérias jornalísticas, redes sociais, ou quaisquer outros documentos, caso queira demonstrar sua atuação cultural na área da proposta apresentada.

**Artigo 7º.** Considerando o seguimento ou área artístico-cultural, além da documentação especificada no artigo 5º e da Ficha de Inscrição (Anexo I), deverá ser apresentada a seguinte documentação/informação:

### I - Artes Cênicas (circo, dança, teatro):

- I.a) Descrição do trabalho que será apresentado em vídeo de forma a corroborar com a avaliação da qualidade técnica e estética do trabalho do artista ou grupo (em PDF);
- I.b) 03 (três) fotos em diferentes formatos com resolução mínima 300 dpis para divulgação.

### II – Música:

- II.a) Descrição do trabalho que será apresentado em vídeo contendo letras e autorias das músicas (em PDF);
- II.b) 03 (três) fotos em diferentes formatos com resolução mínima 300 dpis para divulgação.

### III - Artes Visuais:

- III.A) Apresentação por escrito de um projeto com programa proposto, detalhando:
  - a. Técnica a ser abordada;
  - b. Conteúdo;
- c. Definir se os conteúdos atenderão à capacitação de agentes multiplicadores ou experimentações artísticas;

### IV – Audiovisual:

IV.a) Proposta escrita do curta metragem a ser exibido, com título, ficha técnica, gênero, localidade, ano, tempo de duração, classificação indicativa e sinopse;

IV.b) *Link* contendo o curta metragem proposto;

IV.c) 3 fotos profissionais e de divulgação do curta metragem.

V - Artesanato:

V.a) Carteira Nacional Artesão dentro da validade;

V.b) Informação sobre a matéria prima que será utilizada;

V.c) Técnica artesanal a ser demonstrada no vídeo.

VI – Literatura:

**VI.a) Contadores de histórias:**

a. No currículo artístico, previsto a ser entregue conforme artigo 5º, alínea "k", deverá conter biografia, atividades desenvolvidas, bibliografia e prêmios recebidos, se houver;

c. Proposta com sinopse e faixa etária a qual se destina: Primeira Infância, Infantil, Jovem, Adulto ou Intergeracional.

**VI.b) Autores para performances poéticas/palestras:**

a. Plano descritivo:

a.1 Performance poética: Descritivo da performance, público-alvo, prévia relação de textos utilizados.

a.2 Palestras: conteúdo abordado, metodologia, necessidades técnicas, faixa etária, público-alvo, além do currículo artístico do palestrante com a experiência no conteúdo em questão, contendo também biografia, atividades literárias desenvolvidas, bibliografia e prêmios recebidos, se houver.

VII - Patrimônio Cultural:

VII.a) Plano descritivo da ação a ser desenvolvida.

§ 1º Os vídeos contendo o material *on-line* das apresentações/oficinas para todas as áreas artístico-cultural deverão ser gravados atendendo os seguintes requisitos técnicos:

a) Deverão ser gravados com celular/smartphone na posição horizontal/paisagem;

b) Deverão ter iluminação natural ou artificial suficiente;

c) Deverão ter o mínimo de ruído externo possível;

d) Deverão ter formato compatível para upload para *email, Youtube, Vimeo, ou Google Drive*, exceção apenas para área de audiovisual que deverá enviar *link* contendo a obra de curta metragem já finalizada.

§ 2º Na seleção das propostas serão levados em consideração os seguintes requisitos técnicos da área artístico-cultural:

I - Artes Cênicas (circo, dança, teatro):

a) Apresentação da Carteira de Trabalho = 1 ponto

b) Currículo Artístico = até 4 pontos

c) Originalidade e relevância cultural do trabalho apresentado = até 5 pontos

II – Música:

a) Apresentação da Carteira de Trabalho = 1 ponto

b) Qualidade artística da proposta = até 4 pontos;

c) trabalhos autorais e inéditos = até 4 pontos;

d) Currículo artístico = 1 ponto;

III - Artes Visuais:

a) Apresentação da Carteira de Trabalho = 1 ponto

b) Qualidade estética e conceitual = até 4 pontos

c) Contemporaneidade e relevância cultural = até 4 pontos

d) Trajetória artística e currículo = até 1 ponto

IV – Audiovisual:

a) Apresentação da Carteira de Trabalho = 1 ponto

b) Qualidade artística da proposta = até 4 pontos

c) Qualidade do desenvolvimento narrativo = até 2 pontos

d) Qualidade técnica = até 2 pontos

e) Currículo(s) do(s) proponente(s) = até 1 ponto

V - Artesanato:

a) Apresentação da Carteira de Trabalho = 1 ponto

- b) Domínio de repasse da técnica artesanal = até 4 pontos;
- c) Referência Cultural = até 4 pontos;
- d) Matéria prima de fácil acesso = até 2 pontos;

VI – Literatura:

VI.A) Contadores de histórias:

- a) Apresentação da Carteira de Trabalho = 1 ponto
- b) Análise do currículo ou portfólio artístico = até 1 ponto
- c) A qualidade da performance, observadas a estética, a coerência artística e relevância literária observadas na gravação em mídia ou link eletrônico solicitados = até 4 pontos
- d) análise do mérito cultural da produção proposta = até 4 pontos

VI.B) Autores:

- a) Apresentação da Carteira de Trabalho = 1 ponto
- b) Análise do currículo ou portfólio artístico = até 1 ponto
- c) Análise do mérito cultural da produção proposta = até 4 pontos
- d) Relevância cultural para a promoção e difusão da cadeia do livro, leitura, literatura de MS = até 4 pontos

VII - Patrimônio Cultural:

- a) Apresentação da Carteira de Trabalho = 1 ponto
- b) Análise do currículo ou portfólio artístico = até 4 pontos
- c) Análise do mérito cultural da produção proposta = até 5 pontos

§ 3º As propostas que abordarem conteúdos político-partidários serão desclassificadas.

§ 4º Todas as propostas on-line deverão prever a classificação etária dos seus conteúdos, seguindo os parâmetros determinados pela Secretaria Nacional de Justiça (SNJ), do Ministério da Justiça, que poderão ser obtidos no endereço: <https://www.justica.gov.br/seus-direitos/classificacao/guia-pratico/classind-guia-pratico-de-audiovisual-3o-ed.pdf>

## **7. ARTISTAS IMPEDIDOS DE PARTICIPAREM NESTA SELEÇÃO:**

**Artigo 8º.** Ficam impedidos de participarem deste edital artistas ou grupos que tenham dentre seus integrantes pessoas:

- a) Aposentadas ou que recebam o Benefício da Prestação Continuada - BPC da LOAS (Lei Orgânica da Assistência Social);
- b) Que recebam pensão;
- c) Que recebam auxílio doença;
- d) Que sejam servidores públicos municipais, estaduais ou federais;
- e) Que sejam integrantes da Comissão Especial de Seleção, assim como seus parentes e afins até o 2º grau;
- f) Que sejam integrantes do Conselho Estadual de Políticas Culturais;
- g) Que recebam quaisquer benefícios, ajuda de custo, bolsa da União, Estados ou Municípios;
- h) Que tenham sido contratados pela FCMS nos anos de 2019 e/ou 2020 por valores brutos a partir de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais), sejam como artistas solo, seja como grupos;
- i) Tenham qualquer vínculo empregatício ou outra atividade econômica além das atividades artístico-culturais;
- j) Que estejam recebendo seguro-desemprego.

## **8. FORMA DE INSCRIÇÃO**

**Artigo 9º.** As inscrições deverão ser realizadas a partir das 8 horas do dia 02 de abril de 2020 até às 23 horas e 59 minutos do dia 13 de abril de 2020, horários de Mato Grosso do Sul, por meio do formulário Google no endereço eletrônico <https://forms.gle/kDvzzMcGYsUYP7bc7> ou pelo email: [msculturapresente@gmail.com](mailto:msculturapresente@gmail.com) onde cada artista proponente deverá inserir as seguintes informações:

- a) *Link* (endereço onde o vídeo/curta metragem está armazenado na nuvem) do *Youtube*, *Vimeo* ou *Google Drive* (com a senha de acesso, quando houver) da proposta de apresentação *on-line*, atendendo às exigências do § 1º do artigo 7º deste Edital ou *upload* do vídeo via *email*: [msculturapresente@gmail.com](mailto:msculturapresente@gmail.com), se for o caso.



**Artigo 10.** Juntamente com as informações previstas no artigo anterior, deverão ser juntados os documentos e/ou documentos dos artigos 5º e 7º deste Edital *scaneados* e legíveis.

## **9. DA SELEÇÃO**

**Artigo 11.** A seleção dos vídeos contendo a apresentação/exposição/oficina/exibição das propostas levará em consideração os critérios previstos no artigo 7º, § 2º, conforme a área/seguinte, e o correto encaminhamento das documentações/informações exigidas, e será realizada pela Comissão Especial de Seleção da área em que se inscreveu, a Comissão será formada por 3 integrantes titulares, podendo ser servidores públicos ou não, de reputação ilibada e reconhecido conhecimento da matéria em exame, nomeada por ato da Diretora Presidente da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, com competência delegada pelo Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica.

§ 1º Será constituída 4 (quatro) Comissões Especiais de Seleção da seguinte forma:

- a) Comissão Especial de Seleção para área de Audiovisual e Artes Visuais;
- b) Comissão Especial de Seleção para área de Artesanato, Literatura e Patrimônio Cultural;
- c) Comissão Especial de Seleção para área de Artes Cênicas;
- d) Comissão Especial de Seleção para área de Música

§ 1º A Diretora-Presidente ao nomear as Comissões Especiais de Seleção, indicará o membro que irá presidi-la, competindo ao presidente da Comissão a condução dos trabalhos e indicação de um dos membros da Comissão Especial de Seleção que irá secretaria-lo.

§ 2º A(s) reunião(ões) de seleção serão realizadas por videoconferência, em razão das medidas de contenção da pandemia mundial do SARS-CoV-2 (novo coronavírus) que veda a aglomeração de pessoas.

## **10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Artigo 12.** As despesas decorrentes do presente Edital de Concurso, que tramita por meio do Processo n.º 51/700.137/2020, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, conforme determinação do artigo 7º, § 2º, inciso III da Lei Federal n.º 8.666/93 c/c artigo 60 da Lei Federal n.º 4.320/1964, no valor de R\$ 1.300.000,00 (hum milhão e trezentos mil reais):

- a) PI: Projetos Culturais;
- b) Fonte: 0100;
- c) UG: 51.203.

**Artigo 13.** Os artistas ao se inscreverem no presente Concurso de premiação, aceitam e concordam com todos os termos do presente Regulamento e declara a originalidade e a titularidade da obra por ele(s) apresentada(s), ficando sob sua exclusiva responsabilidade obter as autorizações que se façam necessárias para o uso de obra artística-cultural de terceiro.

§ 1º. A FCMS fica desde já isenta de quaisquer responsabilidades, cíveis ou criminais, resultantes da utilização e divulgação de qualquer obra artística apresentada pelo selecionado que não seja de sua autoria e/ou titularidade.

§ 2º. O uso de obras ou trechos de obras que requeiram autorizações ou pagamentos de direitos autorais é de total e expressa responsabilidade do artista selecionado.

**Artigo 14.** O proponente ao se inscrever neste Concurso cede à FCMS os direitos de imagem e som para sua documentação e divulgação, inclusive em textos, captados através de quaisquer meios ou através de quaisquer tipos de mídia, coletados ao longo de todo o desenvolvimento e duração do Projeto, bem como a execução e exibição, sem fins comerciais, seja em locais públicos ou privados, por tempo indeterminado.

**Artigo 15.** O prazo recursal é o previsto no artigo 109, inciso I, alínea "a" da Lei Federal n.º 8.666/, e será processado conforme previsão dos §§ 1º ao 5º do mesmo artigo.

**Artigo 16.** Quaisquer esclarecimentos e informações complementares sobre este Edital poderão ser obtidos pelo *email* ou celular, conforme a área/seguinte:

- a) Artes Cênicas: (067) 99272-9770 - falar com Márcio Veiga (fcms\_teatro@yahoo.com)
- b) Música: (067) 99959-6056 - falar com Vítor Maia (fcmsmusica@gmail.com)
- c) Artes Visuais: (067) 99912-2010 - falar com Cris Freire (gphc.fcms@gmail.com)
- d) Audiovisual: (067) 99253-5955 - Lidiane Lima (audiovisual.fcms@gmail.com)
- e) Artesanato: (067) 99233-2947 - falar com Katiénka Klein (artesanato.fcms@gmail.com)
- f) Literatura: (067) 99688-1529 - falar com Melly Sena (literaturafcms@gmail.com)
- g) Patrimônio Cultural: (067) 99177-1111 - falar com Caciano Lima ([gphc.fcms@gmail.com](mailto:gphc.fcms@gmail.com))

**Artigo 17.** Fica eleito o foro da Comarca de Campo Grande/MS, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao fiel cumprimento do presente Edital de Concurso, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Campo Grande/MS, 1º de abril de 2020.

**MARA ELISA NAVACCHI CASEIRO,**  
**Diretora-Presidente da Fundação de Cultural de MS.**

**ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO**

\* **ÁREA DE ATUAÇÃO:**

- ( ) Artes Cênicas (Teatro, Dança ou Circo)  
( ) Música  
( ) Artes Visuais  
( ) Artesanato  
( ) Audiovisual  
( ) Literatura  
( ) Patrimônio Histórico

\* **ARTISTA SOLO**

Nome da proposta: \_\_\_\_\_

Nome completo do proponente : \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_ Cidade \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_

Email: \_\_\_\_\_

Dados Bancários: Banco: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_ Conta: \_\_\_\_\_

Nome e Assinatura

\* **GRUPO OU COLETIVO COM ATÉ 04 PARTICIPANTES** (exemplo: 1 cantor e mais 3 instrumentistas ou 1 produtor audiovisual e mais 3 profissionais participantes da produção)

Nome da proposta: \_\_\_\_\_

Nome do artista responsável pela inscrição (**participante 01**): \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_ Cidade \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_

Email: \_\_\_\_\_

Dados Bancários: Banco: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_ Conta: \_\_\_\_\_

Nome completo (**participante 02**): \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_ Cidade \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_

Email: \_\_\_\_\_

Dados Bancários: Banco: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_ Conta: \_\_\_\_\_

Nome completo (**participante 03**): \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_ Cidade \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_

Email: \_\_\_\_\_

Dados Bancários: Banco: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_ Conta: \_\_\_\_\_

Nome completo (**participante 04**): \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_ Cidade \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_

Email: \_\_\_\_\_

Dados Bancários: Banco: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_ Conta: \_\_\_\_\_

\* **GRUPO OU COLETIVO COM MAIS DE 04 PARTICIPANTES** (exemplo: grupo, banda, produção audiovisual com diversos profissionais. Obs. é importante observar o disposto no Artigo 4º, § 3º deste Edital)

Nome da proposta: \_\_\_\_\_

Nome do artista responsável responsável pela inscrição (**participante 01**): \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_ Cidade \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_

Email: \_\_\_\_\_

Dados Bancários: Banco: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_ Conta: \_\_\_\_\_

Nome completo (**participante 02**): \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_ Cidade \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_

Email: \_\_\_\_\_

Dados Bancários: Banco: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_ Conta: \_\_\_\_\_

Nome completo (**participante 03**): \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_ Cidade \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_

Email: \_\_\_\_\_

Dados Bancários: Banco: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_ Conta: \_\_\_\_\_

Nome completo (**participante 04**): \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_ Cidade \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_

Email: \_\_\_\_\_

Dados Bancários: Banco: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_ Conta: \_\_\_\_\_

Nome completo (**participante 05**): \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_ Cidade \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_

Email: \_\_\_\_\_

Dados Bancários: Banco: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_ Conta: \_\_\_\_\_

Nome completo (**participante 06**): \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_ Cidade \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_

Email: \_\_\_\_\_

Dados Bancários: Banco: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_ Conta: \_\_\_\_\_

**Obs.: No caso de mais de 06 participantes, favor replicar as informações.**

## **ANEXO II – DECLARAÇÃO DE NÃO BENEFICIÁRIO DOS PROGRAMAS SOCIAIS DO GOVERNO FEDERAL**

Eu, xxxxxxxxx (ou nós se for grupo), portador(es) do RG nº xxxxxx, CPF xxxxxx, residente(s) à Rua xxxxxx, n.º xxxx, Bairro xxxxxx, **DECLARO(AMOS) QUE** não recebo(emos) quaisquer benefícios, ajuda de custo ou bolsas concedidos pela União, Estados ou Municípios, referentes a Programas Sociais do Governo Federal, Estadual ou Municipal.

E estou(amos) ciente(s) que a declaração que contenha conteúdo que não corresponda à verdade, com o objetivo de criar obrigação ou alterar a verdade sobre fatos relevantes constitui-se crime, previsto no artigo 299 do Código Penal e punível com reclusão, de um a cinco anos, e multa, a ser apurado pelas autoridades policiais e judiciárias competentes.

Por ser verdade, firmo(mamos) a presente.

Campo Grande/MS, xxxx de xxxxx de 2020.

**Obs1.: Nome por extenso.**

**Obs2.: E se for grupo, todos os artistas integrantes deverão assinar e inserir os dados solicitados no começo da declaração)**

### **ANEXO III - DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO**

Eu, xxxxxxxx (ou nós se for grupo), portador(es) do RG nº xxxxxx, CPF xxxxxx, residente(s) à Rua xxxxxx, n.º xxxx, Bairro xxxxxx, **DECLARO(AMOS) QUE** não possuo(ímos) e/ou extraviei(íamos) minha(nossa) Carteira de Trabalho e que não possuo(ímos) vínculo empregatício com qualquer pessoa física ou jurídica.

E estou(amos) ciente(s) que a declaração que contenha conteúdo que não corresponda à verdade, com o objetivo de criar obrigação ou alterar a verdade sobre fatos relevantes constitui-se crime, previsto no artigo 299 do Código Penal e punível com reclusão, de um a cinco anos, e multa, a ser apurado pelas autoridades policiais e judiciárias competentes.

Por ser verdade, firmo(mamos) a presente.

**Obs1.: Nome por extenso.**

**Obs2.: E se for grupo, todos os artistas integrantes deverão assinar e inserir os dados solicitados no começo da declaração)**

### **PORTARIA FCMS N. 009 DE 20 DE MARÇO DE 2020**

Dispõe sobre as medidas temporárias adotadas pela Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul - FCMS, para a prevenção do contágio do coronavírus e dá providências.

A Diretora-Presidente da FCMS no uso da competência conferida pelo Decreto n. 12.905 de 23 de dezembro de 2009, e;

Considerando a situação de emergência causada pela pandemia mundial do coronavírus (SARSCoV-2) e as projeções de contaminação realizadas por especialistas e a pela Organização Mundial da Saúde - OMS, para os próximos dias;

Considerando a Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN);

Considerando o artigo 12, parágrafo único do Decreto n. 15.391 de 16 de março de 2020, que prioriza o atendimento ao público externo por meio eletrônico ou telefônico, cabendo ao dirigente de cada órgão adotar as medidas necessárias;

Considerando a edição dos Decretos nº 15.395 de 19 de março de 2020 e 15.398 de 20 de março de 2020;

**R E S O L V E:**

Art. 1º Suspender todos os eventos promovidos e apoiados pela Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul previstos para os meses de março e abril do ano de 2020.

Art. 2º Suspender, entre os dias 23 de março de 2020 e 06 de abril de 2020, o atendimento presencial na sede e nas Unidades da FCMS, mantendo-se as atividades internas por teletrabalho, como medida de redução da possibilidade de contágio da doença COVID-19, conforme segue:

MIS - MUSEU DA IMAGEM E DO SOM;  
MARCO - MUSEU DE ARTE CONTEMPORÂNEA;  
BIBLIOTECA PÚBLICA ESTADUAL DR. ISAIS PAIM;  
CONCHA ACÚSTICA HELENA MEIRELLES;  
CENTRO CULTURAL DR. JOSÉ OTÁVIO GUIZO;  
APE - ARQUIVO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL;  
CASA DO ARTESÃO DE CAMPO GRANDE;  
FCMS - Sede.

§ 1º: os atendimentos serão realizados de forma remota, por email, disponibilizados no site da instituição: <http://www.fundacaodecultura.ms.gov.br/>.

§ 2º: os que tiverem documentos físicos a serem solicitados ou retirados nas unidades, poderão o fazer por e-mail, conforme disponibilizado no sítio eletrônico da FCMS.

Art. 3º As comunicações, solicitações, requerimentos, respostas e interposição de recursos decorrentes dos processos relativos ao Edital nº 001/2019 – FIC/MS serão realizados via e-mail [ficms2@gmail.com](mailto:ficms2@gmail.com) e as orientações serão prestadas pelo telefone (67) 3316-9325.

Art. 4º Esta Portaria gera efeitos desde o dia 23 de março de 2020.

Campo Grande, 20 de março de 2020.

**MARA CASEIRO**  
DIRETORA PRESIDENTE  
FUNDAÇÃO DE CULTURA DE MATO GROSSO DO SUL

## Fundação de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino, Ciência e Tecnologia do Estado de Mato Grosso do Sul

### Chamada Fundect/UEMS nº 25/2015 – APOIO A GRADUAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO NA UEMS Seleção Pública de Propostas Institucionais para Apoiar os Cursos de Graduação e Pós-Graduação *Stricto Sensu* da Universidade do Estado de Mato Grosso do Sul

O Governo do Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Fundação de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino, Ciência e Tecnologia do Estado de Mato Grosso do Sul (**Fundect**) e da Universidade do Estado de Mato Grosso do Sul (**UEMS**), torna público a substituição de coordenação da proposta aprovada na respectiva Chamada.

<b>Título</b>	Apoio ao Programa de Mestrado Profissional em Letras em Rede - PROFLETRAS/UEMS/Campo Grande
<b>Pesquisadora</b>	Maria Leda Pinto
<b>CPF</b>	108.099.101-87
<b>Protocolo</b>	34910.514.1522.15022016
<b>Instituição Executora</b>	UEMS - Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul
<b>Microrregião</b>	Campo Grande
<b>Coordenadora Substituta</b>	Adriana Lúcia de Escobar Chaves de Barros
<b>CPF</b>	972.762.437-53
<b>Valor Aprovado</b>	R\$ 95.000,00

Esclarecimentos e informações adicionais sobre o conteúdo desta chamada podem ser obtidos junto à Gerência de Projetos da Diretoria Científica da Fundect pelo Email: [projetos@fundect.ms.gov.br](mailto:projetos@fundect.ms.gov.br).

**Fundect - Fundação de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino, Ciência e Tecnologia do Estado de Mato Grosso do Sul** - Rua São Paulo nº 1436 - Vila Célia, CEP 79.010-050 - Campo Grande - MS.

Campo Grande - MS, 31 de março de 2020.

**Ricardo José Senna**  
Diretor Presidente Interino da Fundect

## Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul

### AUTORIZO AS DESPESAS E AS EMISSÕES DAS NOTAS DE EMPENHO REFERENTE AOS PROCESSOS ABAIXO RELACIONADOS:

#### RETIFICAÇÃO

Publicação DO N.º 10.132 de 30/03/20, página 13

Processo: 27/100.153/2017 NE: 000287

Onde se lê: OBJETO: MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS E IMÓVEIS.

Leia-se: OBJETO: MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS.

Publicação DO N.º 10.132 de 30/03/20, página 19

Processo: 27/100.366/2020 NE: 000402

Onde se lê: FAVORECIDO: OPEN MEDICAL COMERCIO IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO LTDA.

Leia-se: FAVORECIDO: OPEN MEDICAL COMÉRCIO IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO LTDA.

**ROSANA LEITE DE MELO**  
**ORDENADOR DE DESPESAS**  
**FUNSAU/HRMS**

## Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul

### EDITAL Nº 095/2020 – PRODHS/UEMS

#### CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR

O PRÓ-REITOR DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os candidatos aprovados no Processo Seletivo para contratação para o cargo de Professor de Ensino Superior, homologado através dos Editais, conforme anexo, para contratação temporária.

O candidato deverá entregar os documentos relacionados no link <http://www.uems.br/pro-reitoria/humano/contratados> na Pró-Reitoria de Desenvolvimento Humano e Social (PRODHS), Sede da UEMS em Dourados. O candidato que não puder comparecer à PRODHS poderá ser representado por procuração simples com firma reconhecida em cartório. Se o candidato não comparecer na data agendada, entende-se que não tem interesse em assumir as aulas.

#### DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO:

São requisitos exigidos para a contratação: a) ser brasileiro nato ou naturalizado; b) se do sexo masculino, estar quite com as obrigações militares; c) estar quite com as obrigações eleitorais; d) gozar de boa saúde e estar capacitado física e mentalmente para o exercício das atribuições do cargo e) possuir a formação acadêmica solicitada; f) se estrangeiro, possuir passaporte atualizado com visto de permanência que permita o exercício de atividade laborativa no Brasil.

#### DOS IMPEDIMENTOS À CONTRATAÇÃO:

Estão impedidos de serem contratados os candidatos: a) ocupantes de cargo, de emprego, ou de função pública federal, estadual, municipal, ou do Distrito Federal, abrangendo autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo Poder Público, de categoria funcional de nível médio, que não seja de natureza técnica ou científica, inclusive aposentados ou em licença para tratamento de interesses particulares ou licença semelhante; b) servidor aposentado em dois cargos, por invalidez, ou por aposentadoria compulsória (federal, estadual ou municipal); c) ocupantes de cargo, emprego ou função em regime de dedicação exclusiva; d) em situação de acumulação lícita que ultrapasse sessenta horas semanais na soma do vínculo já existente com a carga horária da contratação; e) em situação que ultrapasse cinquenta horas semanais, quando as aulas forem assumidas por professor da rede estadual de ensino de MS, que tenha vínculo efetivo com a administração pública, em regime de acumulação, permitido em lei; nos termos do Decreto nº 14.137, de 06/02/2015. f) em situação que ultrapasse quarenta horas semanais quando assumidas por professor convocado da rede estadual de ensino de MS, nos termos do Decreto nº 14.137, de 06/02/2015. g) que mantenham dois vínculos com o serviço público, independentemente da soma das cargas horárias decorrentes desses vínculos; h) militar na ativa.

Dourados, 01 de abril de 2020.

AGUINALDO LENINE ALVES

Pró-Reitor de Desenvolvimento Humano e Social – UEMS

#### ANEXO I - EDITAL Nº 095/2020 – PRODHS/UEMS

Pró-Reitoria de Desenvolvimento Humano e Social (PRODHS)

**Data:** 03 de abril de 2020 **Horário:** às 8 horas.

- EDITAL de Seleção nº. **228/2019 - PRODHS** de 14/10/19, **D.O. 10.006**, de 15/10/19, página 107;  
- EDITAL de Homologação nº **58/2019 – RTR**, de 04/12/19, **D.O. 10.051**, de 16/12/19, página 49 (republicação).

CANDIDATO (A)	ÁREA de seleção	Curso/ Unidade requisitante:	CH
<b>THAYNE DANIELI SCHMIDT ZOLIN</b> Subst. Cesar Yuji Fujihara – L. Saúde até 30/04/2020	Engenharia Ambiental	C Biológicas e Gestão Ambiental / Coxim	<b>12 h</b>
<b>CARINE FERNANDES BOTELHO</b> Subst. César Yuji Fujihara – L. Saúde até 30/04/2020	Ciências Biológicas	C. Biológicas/ Coxim	<b>08 h</b>

Republica-se por motivo de substituição de membro representante discente. Publicada no Diário Oficial Eletrônico n. 10.097 19 de fevereiro de 2020, Página 50.

**Portaria UEMS-PROPP nº 10, de 18 de fevereiro de 2020.**

Por delegação de competência do Magnífico Reitor da UEMS, conforme Portaria UEMS Nº 028/2019, 01 de outubro de 2019, a Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Constituir Comissão de Autoavaliação do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu*, Mestrado em Zootecnia da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, Unidade Universitária de Aquidauana.

**Art. 2º** A comissão de que trata esta portaria fica constituída com os seguintes membros: André Luiz Julien Ferraz (Presidente), Elis Regina de M. Garcia, Tiago Junior Pasqueti, Gabriela Guedes (representante discente) e Ana Cláudia de Lima Doarth (representante Técnico administrativo).

**Art. 3º** Fica essa comissão comprometida com a realização das seguintes ações:

I – Acompanhar as publicações do Grupo de Trabalho Autoavaliação da CAPES, tendo como parâmetro as normas internas vigentes, além de outras normatizações pertinentes;

II – Aplicar o Instrumento Institucional de Autoavaliação dos Programas de Pós-Graduação da UEMS anualmente;

III – Elaborar Relatório com a análise dos dados para a Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da UEMS;

IV – Encaminhar à Divisão de Pós-Graduação, órgão da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação o Relatório no prazo estipulado para providências correlatas;

V – Aprimorar o Instrumento Institucional de Autoavaliação dos Programas de Pós-Graduação da UEMS;

VI – Envolver os docentes, discentes e técnicos vinculados ao Programa no processo de Autoavaliação;

VII – Divulgar na página eletrônica do Programa e, opcionalmente em outros meios, os dados oriundos da aplicação e análise do Instrumento Institucional de Autoavaliação dos Programas de Pós-Graduação da UEMS.

**Art. 4º** A Comissão terá 24 meses (vinte e quatro meses) para a finalização dos trabalhos, respeitando o comprometimento sinalizado no art. 3º desta Portaria.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Dourados, 18 de fevereiro de 2020.

**Luciana Ferreira da Silva**  
**Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação**

**Junta Comercial de Mato Grosso do Sul**

**- EDITAL Nº 007/2020, DE 1º DE ABRIL DE 2020 -**

**O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - JUCEMS**, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Art. 31 da Lei Federal nº 8.934, de 18.11.94, Art. 45 da Instrução Normativa DREI – Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração nº 72 de 19 de dezembro de 2019, torna público que o leiloeiro público oficial GUSTAVO CORREA PEREIRA DA SILVA, apresentou apólice de seguro garantia número 0775.20.1.260-5, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) com vigência até 14/06//2021, como forma de prestação de caução referente ao ofício de Leiloeiro Público Oficial.

Campo Grande/MS, 1º de abril de 2020

Augusto César Ferreira de Castro  
Presidente

# CONCURSO PÚBLICO E PROCESSO SELETIVO

## Polícia Militar de Mato Grosso do Sul

EDITAL n. 27/2020 DRSP/PMMS/CFSD QPPM  
CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS PARA INGRESSO NO CURSO DE FORMAÇÃO DE SOLDADOS DA POLÍCIA MILITAR DE MATO GROSSO DO SUL – SAD/SEJUSP/PMMS/CFSD/2018

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no EDITAL n. 1/2018 - SAD/SEJUSP/PMMS/CFSD (DOE n. 9.631/2018) e EDITAIS n. 40 e 41/2019 - SAD/SEJUSP/PMMS/CFSD (DOE n. 10.053/2020) – Edital de abertura, classificação final e homologação, respectivamente; bem como cronograma disposto no EDITAL n. 42/2020 - SAD/SEJUSP/PMMS/CFSD (DOE n. 10.080/2020), torna pública, para conhecimento dos interessados, a CONVOCAÇÃO SUPLEMENTAR dos candidatos relacionados no(s) Anexo(s) a este edital, para efetuarem a matrícula no CURSO DE FORMAÇÃO DE SOLDADOS DA POLÍCIA MILITAR DE MATO GROSSO DO SUL, observando-se:

I – O candidato deverá apresentar-se na data e horário (horário de MS) dispostos no Anexo Único deste Edital, com antecedência de 30 minutos, no endereço especificado abaixo:

Local: Centro de Ensino, Formação e Aperfeiçoamento de Praças – CEFAP.  
Endereço: Rua Maria Luiza Spengler, n. 240 - Ana Maria do Couto.  
Cidade: Campo Grande – MS.  
CEP: 79103-070

II – A matrícula será presencial, não podendo ser realizada por meio eletrônico ou por terceiros, ainda que munidos de qualquer tipo de instrumento procuratório; em razão de que, na ocasião, poderão ser solicitadas informações relativas à vida privada do candidato, com finalidade de subsidiar a Investigação Social.

III – Para realização da Matrícula os candidatos deverão entregar cópia dos documentos comprobatórios dos requisitos constantes no subitem 4 do EDITAL n. 1/2018 - SAD/SEJUSP/PMMS/CFSD, acompanhados dos respectivos originais, para conferência, ressaltando que todos "FORMULÁRIOS" citados estarão disponíveis (até 24 horas após a publicação deste Edital) no site: [www.pm.ms.gov.br](http://www.pm.ms.gov.br), clicando no botão "INSCRIÇÕES/MATRÍCULA DRSP" disposto no canto inferior direito da página.

1 - Candidatos Civis (originais e cópias):

- a) 3 (três) fotografias recentes do candidato sem óculos, em tamanho 3x4cm, coloridas, com fundo branco (com ou sem data);
- b) Documento de Identidade – RG, CNH ou Carteira profissional;
- c) Cadastro de Pessoa Física – CPF/CNH;
- d) Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento, se for o caso;
- e) Certificado de Reservista ou Certificado de Alistamento Militar ou Certificado de Dispensa de Incorporação/Isenção ou Carta Patente, para candidatos do sexo masculino;
- f) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral (<http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>) (original);
- g) Cadastramento no PIS/PASEP (número);
- h) Carteira Nacional de Habilitação - CNH, no mínimo de categoria "B", valendo a CNH Provisória;
- i) Histórico escolar ou certificado de conclusão do ensino médio, ou equivalente, expedido por instituição de ensino público ou particular, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação;
- j) Comprovante de residência atual (conta de luz, de água, contrato de aluguel, etc.) ou declaração de residência (FORMULÁRIO 7).
- k) Certidões originais (dentro dos respectivos prazos de validade) de distribuidores das



Justiças Estadual, Federal, Eleitoral e Militar, para os candidatos de ambos os sexos, dos locais onde o candidato tiver residido nos últimos 05 (cinco) anos sendo:

- i) Certidões dos distribuidores cíveis e criminais da Justiça Federal de primeiro e segundo grau, dos locais onde o candidato tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos, para candidatos de ambos os sexos, as quais poderão ser obtidas via internet, por meio do endereço <https://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa/>;
  - ii) Certidões de ações criminais militares da Justiça Militar da União, para candidatos de ambos os sexos, que poderá ser obtida via internet, por meio do endereço <https://www.stm.jus.br/servicos-stm/certidao-negativa/emitir-certidao-negativa>;
  - iii) Certidões dos distribuidores cíveis, criminais e criminais militares da Justiça Estadual de primeiro e segundo grau, para candidatos de ambos os sexos, dos locais onde o candidato tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos;
  - iv) Certidão de ações criminais eleitorais, expedida pelo Tribunal Superior Eleitoral, que poderá ser obtida via internet, por meio do endereço <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais>;
- l) Declaração de não acúmulo ou de acúmulo de cargo (FORMULÁRIO 1 ou 2); e, quando for o caso, de que requereu exoneração, rescisão do contrato de trabalho, dispensa do cargo ou vacância de emprego/função pública que vinha exercendo (original);
- m) Declaração (FORMULÁRIO 4) de não ter sido desligado ou excluído das Instituições das Forças Armadas, de outras Forças Auxiliares ou de Instituição Policial, por motivo disciplinar ou, como servidor público, não haver sido demitido a bem do serviço público ou por ato de improbidade administrativa; nem tampouco penalizado em processo administrativo disciplinar, em decisão irreversível, por fato incompatível com o exercício das funções institucionais (original);
- n) Certificado de registro de arma de fogo, se possuidor;
- o) Declaração de bens e direitos (conforme formulário a ser fornecido pela PMMS) ou cópia da última Declaração de imposto de Renda acompanhada do respectivo recibo de entrega – FORMULÁRIO- (original);
- p) Conta bancária (conta corrente) do Banco do Brasil;
- q) possuir idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da matrícula no Curso de Formação; e, no máximo, 30 (trinta) anos (até 30 anos, 11 meses e 29 dias) na data de encerramento das inscrições neste Concurso Público (comprovada mediante documento pessoal);
- r) Ficha de cadastro para posse e implantação no sistema de recursos humanos.

2 - Candidatos militares oriundos de outras Instituições - Forças Armadas e Polícias/Bombeiros Militares de outros Entes Federativos (Da Ativa) - §2º do Art. 49 da Lei n. 3.808/2009 -(originais e cópias):

- a) 3 (três) fotografias (originais) recentes do candidato sem óculos, em tamanho 3x4cm, coloridas, com fundo branco (com ou sem data);
- b) Documento de Identidade – RG, CNH ou Carteira profissional;
- c) Cadastro de Pessoa Física – CPF/CNH;
- d) Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento se for o caso;
- e) Identidade Funcional - Forças Armadas e Forças Auxiliares de outros Entes Federativos;
- f) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral (<http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>) (original);
- g) Cadastramento no PIS/PASEP (número);

- h) Carteira Nacional de Habilitação - CNH, no mínimo de categoria "B", valendo a CNH Provisória;
- i) Histórico escolar ou certificado de conclusão do ensino médio, ou equivalente, expedido por instituição de ensino público ou particular, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação;
- j) Comprovante de residência atual (conta de luz, de água, contrato de aluguel, etc.) ou declaração de residência (FORMULÁRIO 7).
- k) Certidões originais (dentro dos respectivos prazos de validade) de distribuidores das Justiças Estadual, Federal, Eleitoral e Militar, para os candidatos de ambos os sexos, dos locais onde o candidato tiver residido nos últimos 05 (cinco) anos sendo:
- i) Certidões dos distribuidores cíveis e criminais da Justiça Federal de primeiro e segundo grau, dos locais onde o candidato tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos), para candidatos de ambos os sexos, as quais poderão ser obtidas via internet, por meio do endereço <https://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa/>;
  - ii) Certidões de ações criminais militares da Justiça Militar da União, para candidatos de ambos os sexos, que poderá ser obtida via internet, por meio do endereço <https://www.stm.jus.br/servicos-stm/certidao-negativa/emitir-certidao-negativa>;
  - iii) Certidões dos distribuidores cíveis, criminais e criminais militares da Justiça Estadual de primeiro e segundo grau, para candidatos de ambos os sexos, dos locais onde o candidato tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos;
  - iv) Certidão de ações criminais eleitorais, expedida pelo Tribunal Superior Eleitoral, que poderá ser obtida via internet, por meio do endereço <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais>;
- l) Certidão, Ofício/Comunicação Interna ou outro documento de sua unidade militar que contenha (original):
- i. Apresentação do Militar com a respectiva autorização do respectivo comandante, no caso de candidato militar das Forças Armadas ou de outras instituições militares (alínea "c", II, do Art. 8º da Lei n. 3.808/2009);
  - ii. Não estar submetido a Conselho de Disciplina ou de Justificação ou processo correspondente;
  - iii. Comportamento do militar, se for o caso;
  - iv. Extrato de Elogios e Punições, se for o caso.
- m) Declaração (FORMULÁRIO 5) com a ciência de que deverá apresentar certificado de desligamento ou documento correspondente expedido por sua unidade militar, durante o primeiro bimestre do curso, caso contrário será deste desligado. (§2º do Art. 49 da Lei n. 20/3.80809).
- n) Cópia do certificado de registro de arma de fogo, se possuidor;
- o) Declaração de bens e direitos (FORMULÁRIO 3) ou cópia da última Declaração de imposto de Renda acompanhada do respectivo recibo de entrega.
- p) Declaração (FORMULÁRIO 4) de não ter sido desligado ou excluído das Instituições das Forças Armadas, de outras Forças Auxiliares ou de Instituição Policial, por motivo disciplinar ou, como servidor público, não haver sido demitido a bem do serviço público ou por ato de improbidade administrativa; nem tampouco penalizado em processo administrativo disciplinar, em decisão irrecorrível, por fato incompatível com o exercício das funções institucionais.
- q) Conta bancária (conta corrente) do Banco do Brasil.
- r) Possuir idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da matrícula no Curso de Formação; e, no máximo, 30 (trinta) anos (até 30 anos, 11 meses e 29 dias) na data de encerramento das inscrições neste Concurso Público (comprovada mediante docu-

mento pessoal);

s) Ficha de cadastro para posse e implantação no sistema de recursos humanos.

IV – O candidato deverá acessar o site: [www.pm.ms.gov.br](http://www.pm.ms.gov.br), clicando no botão “INSCRIÇÕES/MATRÍCULA DRSP” colocado no canto inferior direito da página; preencher e imprimir os seguintes documentos:

a. FICHA DE CADASTRO PARA POSSE E IMPLANTAÇÃO NO SISTEMA DE RECURSOS HUMANOS – Contendo todas as informações relativas ao interessado. Podendo ser Manuscrita ou digitada. Caso não tenha informação a ser preenchida em determinado campo, deixá-lo em branco.

b. CHECKLIST – TODOS OS CANDIDATOS (imprimir duas vias deste formulário): Os candidatos deverão organizar toda documentação seguindo a ordem dos itens do CHECKLIST. Nesta ficha preencher apenas o NOME, DATA DE NASCIMENTO e CONCURSO;

c. FORMULÁRIO 1 E 2 – APENAS CANDIDATOS CIVIS;

d. FORMULÁRIO 3 E 4 – TODOS OS CANDIDATOS;

e. FORMULÁRIO 5 - APENAS MILITARES DAS FORÇAS ARMADAS E FORÇAS AUXILIARES DE OUTRAS UF;

f. FORMULÁRIO 6 - APENAS MILITARES DO ESTADO DO MS (PMMS E CBMMS);

g. FORMULÁRIO 7 – Declaração de Residência (para candidatos que não possuam comprovantes de água, luz telefone etc.)

V - Serão aceitas certidões e documentos expedidos via internet, desde que emitidos por meio dos sites especificados neste Edital ou que disponham de mecanismo que possibilite a verificação de sua autenticidade e validação junto ao emissor. A Certidão Militar Estadual é emitida pelo Tribunal de Justiça do Estado (TJ), e no caso dos Estados do Rio Grande do Sul (RS), Minas Gerais (MG) e São Paulo (SP), pelos Tribunais Militares próprios. As Certidões deverão ter sido expedidas há, no máximo, 60 (sessenta) dias anteriores à data de entrega fixada e estarem dentro do prazo de validade específico, se houver.

VI – O candidato deverá levar caneta esferográfica azul e demais documentos, na ordem estabelecida no CHECKLIST, acondicionados em envelope A4 Amarelo ou Pardo (por conta do candidato). Igualmente, os documentos não deverão ser grampeados e as cópias não poderão ser “frente e verso”, ou seja, cópia somente em um lado da folha.

VII – serão anulados, sumariamente, a inscrição e todos os atos dela decorrentes, se o candidato não apresentar os documentos exigidos neste Edital e nos demais, específicos para cada fase;

VIII – Será considerado desistente e excluído o candidato aprovado e convocado que:

a) não se apresentar para efetuar a matrícula na data e horário fixados em Edital;

b) não comprovar os requisitos exigidos para provimento do cargo pretendido;

c) não apresentar a documentação comprobatória exigida para a matrícula no Curso de Formação.

IX – O deferimento da matrícula não obstará o prosseguimento das diligências, atividades e procedimentos pertinentes à Investigação Social, a qual se estenderá durante o Curso de Formação e todo o período do estágio probatório. Para tanto, o candidato deve “apresentar conduta pessoal e social irrepreensível e idoneidade moral inatacável, não possuir antecedentes de caráter policial ou criminal; não estar sendo processado civil e criminalmente ou cumprindo pena privativa de liberdade ou restritiva de direitos pela prática de crime comum ou militar que, em razão da natureza e do grau de responsabilidade dos postos e graduações militares, sejam incompatíveis com o exercício das funções institucionais, cuja averiguação dar-se-á na fase de investigação social” (alínea “k”, inciso I, do Art. 8 da Lei n. 3.808/2009).

X – Casos omissos serão deliberados pela Comissão de matrícula em conjunto com Diretoria de Recrutamento de Seleção e Promoção da PMMS; as quais poderão, se necessário, solicitar informações e documentos adicionais aos candidatos.

XI – Os candidatos poderão interpor recurso, conforme FORMULÁRIO DE RECURSO, em 1 (um) dia a contar da publicação dos deferimentos e indeferimentos da matrícula, devendo ser dirigido à Comissão Recursal, na forma a ser estabelecida em edital próprio.

CAMPO GRANDE - MS, DE 1º DE ABRIL DE 2020.

WALDIR RIBEIRO ACOSTA - Coronel QOPM  
Comandante-Geral da Polícia Militar de Mato Grosso do Sul

ANEXO ÚNICO AO EDITAL n. 27/2020 DRSP/PMMS/CFSD QPPM  
CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS PARA INGRESSO NO CURSO DE FORMAÇÃO DE SOLDADOS DA POLÍCIA MILITAR DE MATO GROSSO DO SUL – SAD/SEJUSP/PMMS/CFSD/2018

QUARTA-FEIRA, DIA 8 DE ABRIL DE 2020, 7H30MIN.

ORD	INSCRI.	NOME	CARGO	VAGA	PONT.	CLASS.	CONVOCAÇÃO
1	502631	JOSÉ CARLOS IZAIAS	SOLDADO PM	AC	61	374º	6ª Chamada

Legenda: AC: Ampla Concorrência; N: Negro; I: Índio.

### Corpo de Bombeiros Militar de Mato Grosso do Sul

EDITAL n. 26/2020 DEIPE/CBMMS/CFSD QPBM  
CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS PARA INGRESSO NO CURSO DE FORMAÇÃO DE SOLDADOS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MATO GROSSO DO SUL – SAD/SEJUSP/CBMMS/CFSD/2018

**O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no EDITAL n. 39/2020 - SAD/SEJUSP/CBMMS/CFSD (DOEMS n. 10.082/2020) e EDITAL n. 25/2020 DEIPE/CBMMS/CFSD QPBM – Edital contendo o indeferimento da matrícula de um candidato cotista negro no Curso de Formação de Soldados (CFSD BM/2020), torna pública, para conhecimento dos interessados, a CONVOCAÇÃO, em nona chamada, do candidato relacionado no Anexo Único a este edital, aprovado em todas as fases, para efetuar a matrícula no CURSO DE FORMAÇÃO DE SOLDADOS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MATO GROSSO DO SUL, observando-se:

**I** – O candidato deverá apresentar-se na data e horário (horário de MS) dispostos no Anexo Único deste Edital, com antecedência de 30 minutos, no endereço especificado abaixo:

**Local:** Diretoria de Pessoal – Quartel do Comando Geral do CBMMS.  
**Endereço:** Rua Fernando Augusto Corrêa da Costa, n. 376 – Jardim América.  
**Cidade:** Campo Grande – MS.  
**CEP:** 79080-790.

**II** – A matrícula será presencial, não podendo ser realizada por meio eletrônico ou por terceiros, ainda que munidos de qualquer tipo de instrumento procuratório; em razão de que, na ocasião, poderão ser solicitadas informações relativas à vida privada do candidato, com finalidade de subsidiar a Investigação Social.

**III** – Para realização da Matrícula os candidatos deverão entregar cópia dos seguintes documentos comprobatórios dos requisitos constantes no subitem 4 do EDITAL n. 1/2018 - SAD/SEJUSP/CBMMS/CFSD, acompanhados dos respectivos originais, para conferência, ressaltando que todos "FORMULÁRIOS" citados estarão disponíveis (até 24 horas após a publicação deste Edital) no site: [www.bombeiros.ms.gov.br](http://www.bombeiros.ms.gov.br), clicando no botão "INSCRIÇÕES/MATRÍCULA DEIPE", disposto no canto inferior da página .

#### 1 - Candidatos Civis (originais e cópias):

- 3 (três) fotografias recentes do candidato sem óculos, em tamanho 3x4cm, coloridas, com fundo branco (com ou sem data);
- Documento de Identidade – RG, CNH ou Carteira profissional;
- Cadastro de Pessoa Física – CPF/CNH;
- Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento, se for o caso;
- Certificado de Reservista ou Certificado de Alistamento Militar ou Certificado de Dispensa de Incorporação/Isenção ou Carta Patente, para candidatos do sexo masculino;

- f) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral (<http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>) (original);
- g) Cadastramento no PIS/PASEP (número);
- h) Carteira Nacional de Habilitação - CNH, no mínimo de categoria "B", valendo a CNH Provisória;
- i) Histórico escolar ou certificado de conclusão do ensino médio, ou equivalente, expedido por instituição de ensino público ou particular, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação;
- j) Comprovante de residência atual (conta de luz, de água, contrato de aluguel, etc.) ou declaração de residência (FORMULÁRIO 7).
- k) Certidões originais (dentro dos respectivos prazos de validade) de distribuidores das Justiças Estadual, Federal, Eleitoral e Militar, para os candidatos de ambos os sexos, dos locais onde o candidato tiver residido nos últimos 05 (cinco) anos sendo:
- I. Certidões dos distribuidores **cíveis e criminais da Justiça Federal** de primeiro e segundo grau, dos locais onde o candidato tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos, para candidatos de ambos os sexos, as quais poderão ser obtidas via internet, por meio do endereço <https://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa/>;
  - II. Certidões de ações **criminais militares da Justiça Militar da União**, para candidatos de ambos os sexos, que poderá ser obtida via internet, por meio do endereço <https://www.stm.jus.br/servicos-stm/certidao-negativa/emitir-certidao-negativa/>;
  - III. Certidões dos distribuidores **cíveis, criminais e criminais militares** da Justiça Estadual de primeiro e segundo grau, para candidatos de ambos os sexos, dos locais onde o candidato tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos;
  - IV. Certidão de ações **criminais eleitorais**, expedida pelo Tribunal Superior Eleitoral, que poderá ser obtida via internet, por meio do endereço <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais>;
- l) Declaração de não acúmulo ou de acúmulo de cargo (FORMULÁRIO 1 ou 2); e, quando for o caso, de que requereu exoneração, rescisão do contrato de trabalho, dispensa do cargo ou vacância de emprego/função pública que vinha exercendo (original);
- m) Declaração (FORMULÁRIO 4) de não ter sido desligado ou excluído das Instituições das Forças Armadas, de outras Forças Auxiliares ou de Instituição Policial, por motivo disciplinar ou, como servidor público, não haver sido demitido a bem do serviço público ou por ato de improbidade administrativa; tampouco penalizado em processo administrativo disciplinar, em decisão irrecorrível, por fato incompatível com o exercício das funções institucionais (original);
- n) Certificado de registro de arma de fogo, se possuidor;
- o) Declaração de bens e direitos (conforme formulário a ser fornecido pela CBMMS) ou cópia da última Declaração de imposto de Renda acompanhada do respectivo recibo de entrega – FORMULÁRIO- (original);
- p) Conta bancária (conta corrente) do Banco do Brasil;
- q) Ficha de cadastro para posse e implantação no sistema de recursos humanos.

**2 - Candidatos militares oriundos de outras Instituições - Forças Armadas e Polícias/Bombeiros Militares de outros Entes Federativos (Da Ativa) - §1º do Art. 49 da Lei n. 3.808/2009 -(originais e cópias):**

- a) 3 (três) fotografias (originais) recentes do candidato sem óculos, em tamanho 3x4cm, coloridas, com fundo branco (com ou sem data);
- b) Documento de Identidade – RG, CNH ou Carteira profissional;
- c) Cadastro de Pessoa Física – CPF/CNH;

- d) Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento se for o caso;
- e) Identidade Funcional - Forças Armadas e Forças Auxiliares de outros Entes Federativos;
- f) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral (<http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>) (original);
- g) Cadastramento no PIS/PASEP (número);
- h) Carteira Nacional de Habilitação - CNH, no mínimo de categoria "B", valendo a CNH Provisória;
- i) Histórico escolar ou certificado de conclusão do ensino médio, ou equivalente, expedido por instituição de ensino público ou particular, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação;
- j) Comprovante de residência atual (conta de luz, de água, contrato de aluguel, etc.) ou declaração de residência (FORMULÁRIO 7).
- k) Certidões **originais** (dentro dos respectivos prazos de validade) de distribuidores das Justiças Estadual, Federal, Eleitoral e Militar, para os candidatos de ambos os sexos, dos locais onde o candidato tiver residido nos últimos 05 (cinco) anos sendo:
- I. Certidões dos distribuidores **cíveis e criminais da Justiça Federal** de primeiro e segundo grau, dos locais onde o candidato tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos, para candidatos de ambos os sexos, as quais poderão ser obtidas via internet, por meio do endereço <https://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa/>;
  - II. Certidões de ações **criminais militares da Justiça Militar da União**, para candidatos de ambos os sexos, que poderá ser obtida via internet, por meio do endereço <https://www.stm.jus.br/servicos-stm/certidao-negativa/emitir-certidao-negativa>;
  - III. Certidões dos distribuidores **cíveis, criminais e criminais militares** da Justiça Estadual de primeiro e segundo grau, para candidatos de ambos os sexos, dos locais onde o candidato tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos;
  - IV. Certidão de ações **criminais eleitorais**, expedida pelo Tribunal Superior Eleitoral, que poderá ser obtida via internet, por meio do endereço <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais>;
- l) Certidão, Ofício/Comunicação Interna ou outro documento de sua unidade militar que contenha (original):
- I. Apresentação do Militar com a respectiva autorização do respectivo comandante, no caso de candidato militar das Forças Armadas ou de outras instituições militares (alínea "c", II, do Art. 8º da Lei n. 3.808/2009);
  - II. Não estar submetido a Conselho de Disciplina ou de Justificação ou processo correspondente;
  - III. Comportamento do militar, se for o caso;
  - IV. Extrato de Elogios e Punições, se for o caso.
- m) Declaração (FORMULÁRIO 5) com a ciência de que deverá apresentar certificado de desligamento ou documento correspondente expedido por sua unidade militar, durante o primeiro bimestre do curso, caso contrário será deste desligado. (§2º do Art. 49 da Lei n. 3.808/2009).
- n) Cópia do certificado de registro de arma de fogo, se possuidor;
- o) Declaração de bens e direitos (FORMULÁRIO 3) ou cópia da última Declaração de imposto de Renda acompanhada do respectivo recibo de entrega.
- p) Declaração (FORMULÁRIO 4) de não ter sido desligado ou excluído das Instituições das Forças Armadas, de outras Forças Auxiliares ou de Instituição Policial, por motivo disciplinar ou, como servidor público, não haver sido demitido a bem do serviço público ou por ato de improbidade administrativa; tampouco penalizado em processo administrativo disciplinar, em decisão irrecorrível, por fato incompatível com o exercício das funções institucionais.
- q) Conta bancária (conta corrente) do Banco do Brasil.
- r) Ficha de cadastro para posse e implantação no sistema de recursos humanos.

**IV** – O candidato deverá acessar o site: [www.bombeiros.ms.gov.br](http://www.bombeiros.ms.gov.br), clicando no botão "INSCRIÇÕES/MATRÍCULA DEIPE" colocado no canto inferior direito da página; preencher e imprimir os seguintes documentos:

a. FICHA DE CADASTRO PARA POSSE E IMPLANTAÇÃO NO SISTEMA DE RECURSOS HUMANOS – Contendo todas as informações relativas ao interessado. Podendo ser Manuscrita ou digitada. Caso não tenha informação a ser preenchida em determinado campo, deixá-lo em branco.

b. CHECKLIST – TODOS OS CANDIDATOS (imprimir duas vias deste formulário): Os candidatos deverão organizar toda documentação seguindo a ordem dos itens do CHECKLIST. Nesta ficha preencher apenas o NOME, DATA DE NASCIMENTO e CONCURSO;

c. FORMULÁRIO 1 E 2 – APENAS CANDIDATOS CIVIS;

d. FORMULÁRIO 3 E 4 – TODOS OS CANDIDATOS;

e. FORMULÁRIO 5 - APENAS MILITARES DAS FORÇAS ARMADAS E FORÇAS AUXILIARES DE OUTRAS UF;

f. FORMULÁRIO 7 – Declaração de Residência (para candidatos que não possuam comprovantes de água, luz telefone etc.)

**V** – O candidato deverá levar caneta esferográfica azul e demais documentos, na ordem estabelecida no CHECKLIST, acondicionados em envelope A4 Amarelo ou Pardo (por conta do candidato). Igualmente, os documentos **não deverão** ser grampeados e as cópias não poderão ser "frente e verso", ou seja, cópia somente em um lado da folha.

**VI** – serão anulados, sumariamente, a inscrição e todos os atos dela decorrentes, se o candidato não apresentar os documentos exigidos neste Edital e nos demais, específicos para cada fase;

**VII** – Será considerado desistente e excluído o candidato aprovado e convocado que:

a) não se apresentar para efetuar a matrícula na data e horário fixados em Edital;

b) não comprovar os requisitos exigidos para provimento do cargo pretendido;

c) não apresentar a documentação comprobatória exigida para a matrícula no Curso de Formação.

**VIII** – O deferimento da matrícula não obstará o prosseguimento das diligências, atividades e procedimentos pertinentes à Investigação Social, a qual se estenderá durante o Curso de Formação e todo o período do estágio probatório. Para tanto, o candidato deve "apresentar conduta pessoal e social irrepreensível e idoneidade moral inatacável, não possuir antecedentes de caráter policial ou criminal; não estar sendo processado civil e criminalmente ou cumprindo pena privativa de liberdade ou restritiva de direitos pela prática de crime comum ou militar que, em razão da natureza e do grau de responsabilidade dos postos e graduações militares, sejam incompatíveis com o exercício das funções institucionais, cuja averiguação dar-se-á na fase de investigação social" (alínea "k", inciso I, do Art. 8 da Lei n. 3.808/2009).

**IX** – Casos omissos serão deliberados pela Comissão de matrícula em conjunto com Diretoria de Ensino, Instrução, Pesquisa e Educação do CBMMS; as quais poderão, se necessário, solicitar informações e documentos adicionais aos candidatos.

**X** – Os candidatos poderão interpor recurso, conforme FORMULÁRIO DE RECURSO, em 1 (um) dia útil a contar da publicação dos deferimentos e indeferimentos da matrícula, devendo ser dirigido à Comissão Recursal, na forma a ser estabelecida em edital próprio.

CAMPO GRANDE-MS, 31 DE MARÇO DE 2020.

JOILSON ALVES DO AMARAL - Coronel QOBM  
Comandante-Geral do CBMMS

ANEXO ÚNICO EDITAL n. 26/2020 DEIPE/CBMMS/CFSD QPBM  
CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS PARA INGRESSO NO CURSO DE FORMAÇÃO DE SOLDADOS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MATO GROSSO DO SUL – SAD/SEJUSP/CBMMS/CFSD/2018

RELAÇÃO DOS CONVOCADOS PARA MATRÍCULA NO CFSD DO CORPO DE BOMBEIROS MILITARES COM A RESPECTIVA DATA E HORÁRIO:

**DATA: 06 DE ABRIL DE 2020;**  
**HORÁRIO: 07:30 HORAS.**

Inscrição	Nome	Vaga	Pontuação	Class.
434784	HIGOR CORREA PESSOA	Negro	46	233º

## ATOS DE LICITAÇÃO

### Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização

#### AVISO DE LICITAÇÃO

A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO DO SUL/SED através da Coordenadoria de Licitação e Registro de Preços/CRLP/SAD, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme a Lei nº3.394/2007, torna publica a realização da licitação abaixo:

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE ALMOFADA PARA CARIMBO, APONTADOR, MARCADOR, BLOCO, BOBINA, BORRACHA E CANETA

**PREGÃO ELETRÔNICO:** 001/2020

**PROCESSO:** 29/040.591/2019

**ABERTURA DA SESSÃO:** Às 08:00 horas do dia 17/04/2020, (HORÁRIO LOCAL).

**ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO:** [www.centraldecompras.ms.gov.br](http://www.centraldecompras.ms.gov.br)

O edital, adendos e demais avisos, encontram-se disponíveis aos interessados gratuitamente no site [www.centraldecompras.ms.gov.br](http://www.centraldecompras.ms.gov.br).

Campo Grande/MS, 01 de abril de 2020.  
Coordenadoria de Licitação e Registro de Preços CRLP/SAD

#### AVISO DE LICITAÇÃO

O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL – DETRAN, através da Coordenadoria de Licitação e Registro de Preços - CLRP/SUCOMP/SAD, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme a Lei nº3.394/2007, torna público a realização da licitação abaixo:

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE APARELHO TELEFÔNICO TIPO SMARTFONE E BICICLETA

**PREGÃO ELETRÔNICO:** 007/2019

**PROCESSO:** 31/702.372/2019

**ABERTURA DA SESSÃO:** Às 08:00 horas do dia 17 de abril de 2020 (HORÁRIO LOCAL).

**ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO:** [www.centraldecompras.ms.gov.br](http://www.centraldecompras.ms.gov.br)

O edital, adendos e demais avisos, encontram-se disponíveis aos interessados gratuitamente no site [www.centraldecompras.ms.gov.br](http://www.centraldecompras.ms.gov.br).

Campo Grande/MS, 01 de abril de 2020.  
Coordenadoria de Licitação e Registro de Preços - CLRP/SUCOMP/SAD

#### AVISO DE LICITAÇÃO

A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO DE MATO GROSSO DO SUL – SAD, através da Coordenadoria de Licitação e Registro de Preços/SUCOMP/SAD, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme a Lei nº3.394/2007, torna publica a realização da licitação abaixo:

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CARNES E EMBUTIDOS

**PREGÃO ELETRÔNICO:** 008/2020

**PROCESSO:** 55/000.107/2020

**ABERTURA DA SESSÃO:** Às 08:00 horas do dia 17 de abril de 2020, (HORÁRIO LOCAL).

**ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO:** [www.centraldecompras.ms.gov.br](http://www.centraldecompras.ms.gov.br)

O edital, adendos e demais avisos, encontram-se disponíveis aos interessados gratuitamente no site [www.centraldecompras.ms.gov.br](http://www.centraldecompras.ms.gov.br).

Campo Grande/MS, 01 de abril de 2020.  
Coordenadoria de Licitação e Registro de Preços/SUCOMP/SAD



**Secretaria de Estado de Educação****AVISO DE LICITAÇÃO**

A Associação de Pais e Mestres (APM) da Escola Estadual Dr. Ermírio Leal Garcia, por sua Presidente Renata Cristina de Queiroz Pereira dos Santos, torna público que, por intermédio da Equipe de Apoio designada pelo Ato de Designação, realizará a licitação na modalidade "Pregão Presencial".

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios que serão destinados à alimentação escolar do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE da Escola Estadual Dr. Ermírio Leal Garcia.

PREGÃO PRESENCIAL: 01/2020

PROCESSO: 29/017733/2020

ABERTURA DA SESSÃO: Às 15 horas do dia 17 de abril de 2020

ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO: Rua Maria Leal de Oliveira N. 255, Jardim América, Paranaíba/MS

O edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados na sede da APM da EE Dr. Ermírio Leal Garcia, sita à Rua Maria Leal de Oliveira N. 255, Jardim América, Paranaíba/MS.

Paranaíba/MS, 31 de março de 2020.

RENATA CRISTINA DE QUEIROZ PEREIRA DOS SANTOS  
PRESIDENTE DA APM  
CPF N. 554.588.401-78

**RESULTADO DE LICITAÇÃO**

A Presidente da Associação de Pais e Mestres (APM) da Escola Estadual Austrílio Capilé Castro, por meio da equipe de Licitação comunica a classificação e adjudicação do resultado da Licitação na Modalidade "Pregão Presencial".

Pregão Presencial 01/2020

Processo N. 29/012841/2020

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE da Escola Estadual Austrílio Capilé Castro conforme abaixo:

Empresa (1): DEDÉ FEST CONVENIÊNCIAS LTDA, CNPJ N. 06.078.468/0001-85, vencedora dos itens: 7, 8, 24, 33, 37, 41, 43, 59, 61, 62, 63, 67 e 73, totalizando o contrato no valor de R\$ 2.858,10 (Dois mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e dez centavos);

Empresa (2): MARLI COSIM DE OLIVEIRA-ME, CNPJ N. 11.001.784/0001-99, vencedora dos itens: 18, 19, 20, 21, 22, 23, 26, 31, 32, 40, 48, 49, 51, 52, 53, 54, 55, 57, 58, 64, 65, 66, 69 e 72, totalizando o contrato no valor de R\$ 5.909,46 (cinco mil, novecentos e nove reais e quarenta e seis centavos);

Empresa (3): B.A. MARQUES & CIA LTDA, CNPJ N. 15.310.799/001-90, vencedora dos itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 9, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 25, 27, 28, 29, 30, 34, 35, 36, 38, 39, 42, 45, 46, 50, 56, 60, 68, 70, 71, 74 e 75, totalizando o contrato no valor de R\$ 5.501,40 (cinco mil, quinhentos e um reais e quarenta centavos);

Empresa (4): LATICINIOS CAMBY LTDA, CNPJ N. 37.564.739/0001-36, vencedora dos itens: 10, 44 e 47, totalizando o contrato no valor de R\$ 3.061,50 (três mil, sessenta e um reais e cinquenta centavos).

Nova Andradina/MS, 31 de março de 2020.

Hércules Márcio da Silva  
Presidente da APM  
CPF N. 786.818.391-87

**RESULTADO DE LICITAÇÃO**

A Presidente da Associação de Pais e Mestres (APM) da Escola Estadual Professora Floriana Lopes, Sr<sup>a</sup> Adinalda Francisco Borges Silva, por intermédio da equipe de licitação comunica a classificação e adjudicação do resultado da Licitação na Modalidade "Pregão Presencial".

Pregão Presencial 01/2020

Processo Nº 29/005528/2020

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios que serão destinados à alimentação escolar do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE da Escola Estadual Professora Floriana Lopes conforme abaixo:

Empresa (1) Bruno Roque de Vasconcelos – ME, CNPJ 11.174.408/0001-04, vencedora dos itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20 e 21, totalizando o contrato no valor de R\$ 31.329,41 (Trinta e um mil trezentos e vinte e nove reais e quarenta e um centavos).

Dourados – MS, 31 de março de 2020.

Adinalda Francisco Borges Silva  
Presidente da APM  
CPF N. 614.916.751-87

**RESULTADO DE LICITAÇÃO**

A Presidente da Associação de Pais e Mestres (APM) da Escola Estadual DR. FERNANDO CORRÊA DA COSTA, por intermédio da Equipe de Licitação, comunica a classificação e adjudicação do resultado da licitação na modalidade "Pregão Presencial".

PREGÃO PRESENCIAL N. 01/2020

PROCESSO N. 29/005776/2020

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE da Escola Estadual DR. FERNANDO CORRÊA DA COSTA, conforme abaixo:

Empresa (1): CELSO NEVES FARIAS - EPP, CNPJ N. 33.151.143/0001-53, vencedora dos itens: 1, 3, 2, 4, 5, 6, 7, 8, 11, 12, 13, 14, 16, 17, 24, 18, 20, 22 e 23 totalizando o contrato no valor de R\$ 23.561,60 (vinte e três mil e quinhentos e sessenta e um reais e sessenta centavos);

Empresa (2): CONFEITARIA COMPASUL LTDA, CNPJ N.00.193.508/0001-53, vencedora dos itens: 9, 10, 15, 19, 21, totalizando o contrato no valor de R\$ 11.188,00 (onze mil e cento e oitenta e oito reais).

AMAMBAI/MS, 30 de março de 2020.

Amanda Amaral Benites Montes Matos  
Presidente da APM  
CPF N. 026.625.391-19

## Companhia de Gás do Estado de Mato Grosso do Sul

**A COMPANHIA DE GÁS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - MSGÁS**, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado, conforme a Lei nº 3.394/2007, torna público para conhecimento dos interessados:

### RATIFICAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

**AMPARO LEGAL:** art. 131, II do RILC MSGÁS c/c art. 40 IV, da Lei 13.303/16.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 048/2020 - **DATA:** 31/03/2020

Termo de Dispensa/Inexigibilidade/MSGÁS/PRES/ nº 207/2020

**OBJETO:** Renovação de serviços de suporte e atualização do software VEEAM Backup & Replication Enterprise Plus for VMware.

**FAVORECIDO:** Software Comércio e Serviços Ltda.

**VALOR:** 30.772,91 (trinta mil, setecentos e setenta e dois reais e noventa e um centavos)

### RATIFICAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

**AMPARO LEGAL:** art. 131, II do RILC MSGÁS c/c art. 40 IV, da Lei 13.303/16.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 052/2020 - **DATA:** 31/03/2020

Termo de Dispensa/Inexigibilidade/MSGÁS/PRES/ nº 206/2020

**OBJETO:** Fornecimento de cordão personalizado e porta crachás comum e retrátil.

**FAVORECIDO:** Imagem Photo Card Ltda.

**VALOR:** R\$ 1.452,00 (um mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais)

### RATIFICAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

**AMPARO LEGAL:** art. 139, I do RILC MSGÁS c/c art. 30 I, da Lei 13.303/16.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 053/2020 - **DATA:** 31/03/2020

Termo de Dispensa/Inexigibilidade/MSGÁS/PRES/ nº 208/2020

**OBJETO:** Aquisição Mobiliário para sala de reuniões Aroeira.

**FAVORECIDO:** Alberflex Industria de Móveis Ltda. (através de sua fornecedora exclusiva no estado de MS, Reges Representação Comércio Ltda.)

**VALOR:** R\$ 15.591,91 (quinze mil, quinhentos e noventa e um reais e noventa e um centavos)

### AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2020

A COMPANHIA DE GÁS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - **MSGÁS**, por intermédio da Equipe de Pregão, devidamente autorizada pela autoridade competente, e por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado, conforme a Lei nº 3.394/2007, **COMUNICA** a prorrogação da data para abertura do certame de acordo com as informações abaixo:

**Objeto:** Aquisição de tubos de polietileno de alta densidade - PEAD.

**Valor Global Máximo de Referência:** R\$ 1.612.605,00 (um milhão e seiscentos e doze mil e seiscentos e cinco reais).

**Data de Recebimento e Abertura dos Envelopes:** Dia **14/04/2020** (quatorze de abril de dois mil e vinte), às 8h30min (horário local), na sede da Companhia de Gás do Estado de Mato Grosso do Sul-MSGÁS, sito a Avenida Ministro João Arinos, nº 2.138, Tiradentes, Campo Grande - MS.

Campo Grande, 1º de abril de 2020.

Xerxes Flamarion Sabino - PREGOEIRO

## Junta Comercial de Mato Grosso do Sul

### RATIFICO

Autorizo a despesa e reconheço a Dispensa de Licitação, referente ao processo abaixo relacionado, com base no Art. 24 Inc. II da Lei n. 8.666/93.

**OBJETO:** Confecção de envelope ofício personalizado

**Nº DO PROCESSO:** 71/200.041/2020

ITEM	TAMANHO	QUANTID.	FAVORECIDO	VALOR GLOBAL (R\$)
01	Pequeno	300	Gráfica Pex Ltda EPP	483,00
02	Médio	500	Gráfica e Editora Virtual EIRELI-ME	590,00
03	Grande	1000	RPR Criações Gráficas EIRELI	950,00
TOTAL				2.023,00

Campo Grande, MS 01 de abril de 2020

Augusto César Ferreira de Castro  
Ordenador de Despesas - JUCEMS

**ATOS DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO****Secretaria de Estado de Governo e Gestão Estratégica**

RESOLUÇÃO "P" SEGOV N. 256, DE 1º DE ABRIL DE 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 1º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, acrescentado pelo Decreto n. 15.180, de 11 de março de 2019, resolve:

EXONERAR os servidores abaixo relacionados, detentores de cargo em comissão no Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul, reconduzindo-os, se for o caso, ao respectivo cargo efetivo do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo Estadual, a contar de 31 de março de 2020:

Matrícula n.	Nome	Cargo	Símbolo	Município
90911022	Luciano Fernandes Franca	Gerência Executiva e Assessoramento	DCA-10	Maracaju/MS
430694021	Luiz Edil Goncalves Duarte	Gerência Executiva e Assessoramento	DCA-10	Bela Vista/MS
6643022	Flavia Karine de Souza	Gestão Operacional e Assistência	DCA-13	Maracaju/MS

CAMPO GRANDE-MS, 1º DE ABRIL DE 2020.

EDUARDO CORREA RIEDEL  
Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica

RESOLUÇÃO "P" SEGOV N. 257, DE 1º DE ABRIL DE 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 1º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, acrescentado pelo Decreto n. 15.180, de 11 de março de 2019, resolve:

NOMEAR FLAVIA KARINE DE SOUZA para exercer o cargo em comissão de Gerência Executiva e Assessoramento, símbolo DCA-10, no Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul, e desempenhar suas funções no município de Maracaju/MS, em conformidade com o estabelecido na Lei n. 4.197, de 23 de maio de 2012, com redação dada pelo anexo VI da Lei n. 5.305, de 21 de dezembro de 2018, e suas alterações, com efeito a partir de 1º de abril de 2020.

CAMPO GRANDE-MS, 1º DE ABRIL DE 2020.

EDUARDO CORREA RIEDEL  
Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica

RESOLUÇÃO "P" SEGOV N. 259, DE 1º DE ABRIL DE 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 1º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, acrescentado pelo Decreto n. 15.180, de 11 de março de 2019, resolve:

EXONERAR DIRLENE BASILIO NOVAIS, matrícula n. 431575021, do cargo em comissão de Gestão e Assistência, símbolo DCA-11, na Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho, no município de Maracaju/MS, reconduzindo-a, se for o caso, ao respectivo cargo efetivo do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo Estadual, a contar de 31 de março de 2020.

CAMPO GRANDE-MS, 1º DE ABRIL DE 2020.

EDUARDO CORREA RIEDEL  
Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica

RESOLUÇÃO "P" SEGOV N. 260, DE 1º DE ABRIL DE 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 1º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, acrescentado pelo Decreto n. 15.180, de 11 de março de 2019, resolve:

NOMEAR LETICIA NOGUEIRA CHAMORRO para exercer o cargo em comissão de Gestão e Assistência, símbolo DCA-11, na Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho, e desempenhar suas funções no município de Maracaju/MS, em conformidade com o estabelecido nos anexos I e IV da Lei n. 5.305, de 21 de dezembro de 2018, e suas alterações, com efeito a partir de 1º de abril de 2020.

CAMPO GRANDE-MS, 1º DE ABRIL DE 2020.

EDUARDO CORREA RIEDEL  
Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica

## Controladoria-Geral do Estado

RESOLUÇÃO "P" CGE/MS/Nº 019, DE 31 DE MARÇO DE 2020.

O CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais, resolve: **CONCEDER** progressão funcional aos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, com fulcro no inciso II do art. 49 da Lei Complementar nº 230, de 09 de dezembro de 2016:

### Processo nº 53/000.029/2020:

PRONTUÁRIO	NOME	CARGO/CLASSE	D NÍVEL	E PARA NÍVEL	VALIDADE
115333024	Reinaldo Martins Feitosa	Técnico em Auditoria/Especial	III	IV	14/02/2020

### Processo nº 53/000.030/2020:

PRONTUÁRIO	NOME	CARGO/CLASSE	D NÍVEL	E PARA NÍVEL	VALIDADE
88956023	Cordon Luiz Capaverde Júnior	Auditor do Estado/Máster	III	IV	01/03/2020
123811022	Fabiana Figueiredo Costa Cândia	Auditor do Estado/Sênior	II	III	28/02/2020
47383023	Luciene Esteves de Almeida	Auditor do Estado/Especial	VII	VIII	10/03/2020

CAMPO GRANDE-MS, 31 DE MARÇO DE 2020.

CARLOS EDUARDO GIRÃO DE ARRUDA  
Controlador-Geral do Estado

## Secretaria de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 985, DE 1º DE ABRIL DE 2020.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

REVOGAR a Resolução "P" SED n. 781, de 28 de março de 2017, publicada no Diário Oficial n. 9.379, de 29 de março de 2017, página 32, na parte que designou o servidor JUARI LOPES PINTO, matrícula n. 114268024, para desempenhar a função de Superintendente, na Superintendência de Administração das Regionais, no âmbito da Secretaria de Estado de Educação, com validade a contar de 4 de abril de 2020 (C.I. n. 86/SUARE/SED).

CAMPO GRANDE/MS, 1º DE ABRIL 2020.

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA  
Secretária de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 986, DE 1º DE ABRIL DE 2020.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

DESIGNAR o servidor HELIO QUEIROZ DAHER, matrícula n. 114868024, para, acumulando suas funções, desempenhar a função de Superintendente de Administração das Regionais, da Secretaria de

Estado de Educação, com validade a contar de 4 de abril de 2020, em razão da dispensa do servidor Juari Lopes Pinto, matrícula n. 114268024, (C.I. n. 86/SUARE/SED).

CAMPO GRANDE/MS, 1º DE ABRIL DE 2020.

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA  
Secretária de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 987, DE 1º DE ABRIL DE 2020.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e à vista do que constam nos autos de Processo n. 29/033924/2018 (apensos 29/030179/2018, 29/030614/2018 e 032305/2018) - PAD n. 7/2019, resolve:

ACOLHER e APROVAR o Relatório Final da Comissão Processante constante às f. 150-156, designada pela Resolução "P" SED n. 293, de 8 de fevereiro de 2019, publicada no Diário Oficial n. 9.840, de 11 de fevereiro de 2019, página 24 e determinar o ARQUIVAMENTO do Processo Administrativo Disciplinar 29/033924/2018 (apensos 29/030179/2018, 29/030614/2018 e 032305/2018) - PAD n. 7/2019, por falta de objeto, conforme disposto no parágrafo único, do art. 243, da Lei Estadual n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, tendo em vista as faltas terem sido justificadas pela Junta Médica Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul e por não vislumbrar justa causa para o prosseguimento do feito.

CAMPO GRANDE/MS, 1º DE ABRIL DE 2020.

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA  
Secretária de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 988, DE 1º DE ABRIL DE 2020.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

PRORROGAR a SUSPENSÃO PREVENTIVA, por mais 30 (trinta) dias, do servidor JOSÉ CARLOS MORAES PINHEIRO, matrícula n. 58033021, ocupante do cargo de Professor, na função gratificada de Diretor, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado na Secretaria de Estado de Educação, em exercício na Escola Estadual Indígena Cacique Timóteo, localizada no município de Miranda, com validade a contar de 3 de abril de 2020, com fulcro no Capítulo II, artigo 249-251, da Lei Estadual n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, e Decreto n. 15.397, de 20/03/2020 (Processo n. 29/040193/2019 – Apenso n. 29/018220/2019).

CAMPO GRANDE/MS, 1º DE ABRIL DE 2020.

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA  
Secretária de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 989, DE 1º DE ABRIL DE 2020.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

PRORROGAR a SUSPENSÃO PREVENTIVA, por mais 30 (trinta) dias, do servidor LUIZ CARLOS PEREIRA DOS SANTOS, matrícula n. 9757021, ocupante do cargo de Assistente de Atividades Educacionais, na função gratificada de Secretário Escolar, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado na Secretaria de Estado de Educação, em exercício na Escola Estadual Indígena Cacique Timóteo, localizada no município de Miranda, com validade a contar de 3 de abril de 2020, com fulcro no Capítulo II, artigo 249-251 da Lei Estadual n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, e Decreto n. 15.397, de 20/03/2020 (Processo n. 29/040193/2019 – Apenso n. 29/018220/2019).

CAMPO GRANDE/MS, 1º DE ABRIL DE 2020.

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA  
Secretária de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 990, DE 1º DE ABRIL DE 2020.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

EXONERAR, a pedido, a servidora ALINE DE ARRUDA DA COSTA, matrícula n. 134076021, ocupante do cargo de Agente de Atividades Educacionais, função Agente de Merenda, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Escola Estadual Odete Ignêz Resstel Villas Boas, localizada no município de Nioaque, com fulcro no inciso I do art. 56 da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, com validade a contar de 20 de março de 2020 (Processo n. 29/016633/2020).

CAMPO GRANDE/MS, 1º DE ABRIL DE 2020.

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA  
Secretária de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 991, DE 1º DE ABRIL DE 2020.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 256 da Lei Estadual 1.102, de 10 de outubro de 1990, resolve:

INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar e DESIGNAR os servidores MAURO GONÇALVES DANTAS, matrícula n. 53114021, ocupante do cargo de Professor, SERGIO LUIZ NASCIMENTO CABRITA, matrícula n. 94293021, ocupante do cargo de professor, e ROBVAL NASCIMENTO PINHO, matrícula n. 519954021, ocupante do cargo de professor, para constituírem a comissão processante e, sob a presidência do primeiro, apurar, no prazo de 90 dias, os fatos denunciados nos autos n. 29/012932/2019.

CAMPO GRANDE-MS, 1º DE ABRIL DE 2020.

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA  
Secretária de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 992, DE 1º DE ABRIL DE 2020.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, delegadas conforme a resolução "P" SED n. 137, de 15 de janeiro de 2019, resolve:

DISPENSAR, a pedido, o servidor CLAUDINEI FERREIRA COSTA, matrícula n.70581021, Assistente de Atividades Educacionais, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, da função gratificada de Secretário Escolar, símbolo SES-C, da Escola Estadual Maestro Frederico Liebermann, localizada no Município de Campo Grande/MS, a contar de 2 de abril de 2020 (C.I. 162/COGES/2020 - Processo 29/017748/2020).

CAMPO GRANDE/MS, 1º DE ABRIL DE 2020.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO  
Secretário Adjunto de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 993, DE 1º DE ABRIL DE 2020.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, delegadas conforme a resolução "P" SED n. 137, de 15 de janeiro de 2019, resolve:

DESIGNAR a servidora PATRÍCIA CASALLI GOMES, matrícula n. 55496022, ocupante do cargo de Assistente de Atividades Educacionais, do Quadro permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, para exercer a função gratificada de Secretária Escolar, símbolo SES-C, da Escola Estadual Maestro Frederico Liebermann, localizada no Município de Campo Grande, a contar de 2 de abril de 2020, em decorrência da dispensa do servidor Claudinei Ferreira Costa, matrícula n. 70581021 (C.I. 162/COGES/2020 - Processo 29/017743/2020).

CAMPO GRANDE/MS, 1º DE ABRIL DE 2020.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO  
Secretário Adjunto de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 994, DE 1º DE ABRIL DE 2020.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, delegadas conforme a resolução "P" SED n. 137, de 15 de janeiro de 2019, resolve:

DESIGNAR a servidora KATIA ESPINDOLA DOMINGUES, matrícula n. 80450021, ocupante do cargo de Assistente de Atividades Educacionais, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, para responder pela função gratificada de Secretária Escolar, símbolo SES-B, da Escola Estadual Joaquim Murinho, localizada no município de Campo Grande, no período de 4 a 18 de maio de 2020, em substituição ao servidor Jeova Moreira, matrícula n. 68378021, em gozo de férias (Processo n. 29/022173/2016).

CAMPO GRANDE/MS, 1º DE ABRIL DE 2020.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO  
Secretário Adjunto de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 995, DE 1º DE ABRIL DE 2020.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, delegadas conforme a resolução "P" SED n. 137, de 15 de janeiro de 2019, resolve:

REVOGAR, a pedido, a Resolução "P" SED n. 491, de 17 de fevereiro de 2020, publicada no Diário Oficial n. 10.096, de 18 de fevereiro de 2020, página 186, na parte que designou a servidora Franciela Benitez Hoff, matrícula n. 107649021, ocupante do cargo de Professor, com carga horária de 20 horas semanais, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, da função de Supervisor de Gestão Escolar, no município de Campo Grande, a contar de 2 de abril de 2020 (C.I. 1060/SUPED/SED - Processo n. 29/004372/2020).

CAMPO GRANDE/MS, 1º DE ABRIL DE 2020.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO  
Secretário Adjunto de Estado de Educação

DESPACHO DO SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PROCESSO N.		29/002852/2020
INTERESSADO	:	MARIA CHRISTINA DE LIMA FELIX SANTOS, matrícula n. 69842021, ocupante do cargo de Professor, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Educação, no município de Campo Grande.
ASSUNTO	:	Redução da carga horária para acompanhar filha PNE
DESPACHO	:	INDEFIRO, com base no Parecer n. 306/2020/ATE/SED e na DECISÃO/GAB/SED N. 116/2020.

CAMPO GRANDE-MS, 1º DE ABRIL DE 2020.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO  
Secretário Adjunto de Estado de Educação

DESPACHO DO SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

Averba-se o nome da servidora

Matrícula n.	De:	Para:	Processo n.
1525022	LARISSA SILVA DE ARRUDA	LARISSA ARRUDA DE OLIVEIRA	29/010530/2020

CAMPO GRANDE/MS, 1º DE ABRIL DE 2020.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO  
Secretário Adjunto de Estado de Educação

## Secretaria de Estado de Saúde

RESOLUÇÃO "P" SES N. 110, DE 27 DE MARÇO DE 2020.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais, considerando o art. 67 da Lei n. 8.666/1993, resolve:

DESIGNAR o servidor relacionado abaixo para função de FISCAL do Contrato n. 071/2020 - Processo n. 27/000.888/2020, objetivando a aquisição de equipamento, com o objetivo de atender às necessidades da Secretaria de Estado de Saúde, em razão do enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, contar da data de assinatura do Contrato:

FISCAL DO CONTRATO	
FLÁVIO HENRIQUE DE ALMEIDA XIMENES	Matrícula n. 482408021

**Geraldo Resende Pereira**  
Secretário de Estado de Saúde

**RESOLUÇÃO "P" SES N. 111, DE 27 DE MARÇO DE 2020.**

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais, considerando o art. 67 da Lei n. 8.666/1993, resolve:

DESIGNAR a servidora relacionada abaixo para função de FISCAL do Contrato n. 045/2020 - Processo n. 27/000.618/2020, objetivando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de compra de passagem aérea nacional, internacional e rodoviária estadual, interestadual, com agenciamento, com o objetivo de atender às necessidades da Coordenadoria Estadual de Gestão Participativa Descentralizada/SES/MS, contar a data de assinatura do Contrato:

<b>FISCAL DO CONTRATO</b>	
FERNANDA CRISTINA RODRIGUES	Matrícula n. 68629023

**Geraldo Resende Pereira**  
Secretário de Estado de Saúde

## Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho

**RESOLUÇÃO "P" SEDHAST N. 114, DE 25 DE MARÇO DE 2020.**

O Secretário de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho, em substituição, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 67 c/c o art. 116, da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993,

Resolve:

Designar as servidoras abaixo relacionadas, como GESTORAS, para acompanhar, controlar e fiscalizar a execução dos termos de Cooperação a serem assinados com:

Entidade	Processo	Gestoras	Matrícula
Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul	65/000.309/2020	Ana Paula de Almeida Chaves Gaspar	466131021
Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul	65/000.310/2020	Ana Paula de Almeida Chaves Gaspar	466131021
Fundação Universidade federal de Mato Grosso do Sul	65/000.308/2020	Karla Lethir Jesuíno Sandim Demenciano	427045022
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul	65/000.306/2020	Jaqueline Freitas Albuquerque	119339023
Fundação Universidade Federal da Grande Dourados	65/000.307/2020	Jaqueline Freitas Albuquerque	119339023

Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande/MS, 25 de março de 2020.

**ADRIANO CHADID MAGALHÃES**  
Secretário de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho, em substituição

## Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico, Produção e Agricultura Familiar

**RESOLUÇÃO "P" SEMAGRO N. 034, DE 27 DE MARÇO DE 2020**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, PRODUÇÃO E AGRICULTURA FAMILIAR, no uso da competência que lhe confere o Parágrafo único, do art. 10, da Lei n. 4.889, de 26 de julho de 2016,

**R E S O L V E:**

CONCEDER progressão funcional ao servidor CLAUDIO GUEDES DE SA EARP, matrícula n. 29832024, ocupante do cargo de Analista de Desenvolvimento Socioeconômico, nível IV, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado na Secretaria de Estado de Meio Ambiente Desenvolvimento Econômico, Produção e Agricultura Familiar, para o nível V, com fulcro no § 3º do art. 4º da Lei n. 3.519, de 15 de maio de 2008, combinado com os arts. 9º e 10, da Lei n. 4.889, de 26 de julho de 2016, com validade a contar de



**20/03/2020** (Processo n. 71/000.056/2020).

Campo Grande – MS, 27 de março de 2020.

**Jaime Elias Verruck**

Secretário de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento  
Econômico, Produção e Agricultura Familiar

**RESOLUÇÃO “P” SEMAGRO N. 035, DE 27 DE MARÇO DE 2020**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, PRODUÇÃO E AGRICULTURA FAMILIAR, no uso da competência que lhe confere o Parágrafo único, do art. 10, da Lei n. 4.889, de 26 de julho de 2016,

**R E S O L V E:**

CONCEDER progressão funcional ao servidor LEVI DO AMARAL, matrícula n. 68269023, ocupante do cargo de Agente de Serviços Organizacionais, nível IV, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado na Secretaria de Estado de Meio Ambiente Desenvolvimento Econômico, Produção e Agricultura Familiar, para o nível V, com fulcro no § 3º do art. 4º da Lei n. 3.519, de 15 de maio de 2008, combinado com os arts. 9º e 10, da Lei n. 4.889, de 26 de julho de 2016, com validade a contar de **12/03/2020** (Processo n. 61/000.041/2015).

Campo Grande – MS, 27 de março de 2020.

**Jaime Elias Verruck**

Secretário de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento  
Econômico, Produção e Agricultura Familiar

**Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública**

**RESOLUÇÃO “P”/SEJUSP/MS/Nº 184 de 01 de abril de 2020.**

O **Secretário-Adjunto de Estado de Justiça e Segurança Pública**, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 3º, inciso IX, do Decreto nº 14.903, de 27 de dezembro, as quais lhe foram delegadas conforme Resolução “P” SEJUSP nº 024, de 14 de janeiro de 2019,

**R E S O L V E:**

**DIVULGAR** a relação dos servidores, conforme anexo único desta Resolução, pertencente ao Quadro de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotados na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, integrantes da Carreira de Gestão de Medidas Socioeducativas, que gozarão as **FÉRIAS** no mês de **maio** de 2020, com fulcro no art. 123, da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, com redação dada pela Lei n. 2.964, de 23 de dezembro de 2004 (**CONFORME PLANO DE FÉRIAS ANUAL**).

Campo Grande, 01 de abril de 2020.

**ARY CARLOS BARBOSA**

Secretário-Adjunto de Estado de Justiça e Segurança Pública

ANEXO DA RESOLUÇÃO “P”/SEJUSP/MS/Nº184 de 01 de abril de 2020.

Matrícula	Nome	Período Aquisitivo	Período de fruição	Lotação
133995021	CAMILA CUNHA DOS SANTOS	2018-2019	01 A 30/05/20	ESTRELA DO AMANHÃ
37978022	CELIA REGINA DE SOUZA	2019-2020	01 A 30/05/20	PANTANAL
49807022	CLEIDE DIZINA SOUZA CORREA MAGALHÃES	2018-2019	04/05 A 02/06/20	MITAÍ
69670023	DIRLEY GONÇALVE ALEXANDRE	2018-2019	10 A 24/05/20; 16 A 30/12/20	ESTRELA DO AMANHÃ
65227022	EDIVALDO CLEMENTE DE FREITAS	2018-2019	04/05 A 02/06/20	TUIUIÚ

Matrícula	Nome	Período Aquisitivo	Período de fruição	Lotação
133995021	CAMILA CUNHA DOS SANTOS	2018-2019	01 A 30/05/20	ESTRELA DO AMANHÃ
83828022	EVERALDO PEREIRA DOS SANTOS	2018-2019	15/05 A 13/06/20	TIA AURORA
31121021	GLAUCIA SCRITORI	2019-2020	05/05 A 03/06/20	SAS
97637021	JEAN CARLOS BARROS DE CAMPOS	2019-2020	12/05 A 10/06/20	DOM BOSCO
113555022	JOSE ROBERTO MARENGO CORREA	2018-2019	01 A 30/05/20	LARANJA DOCE
37111022	MARISTELA CRISTALDO ROMERO	2019-2020	01 A 30/05/20	LARANJA DOCE
115937022	MEIRE ORTIZ	2018-2019	15/05 A 13/06/20	ESPERANÇA
81373022	MISAEEL TEIXEIRA DE OLIVEIRA	2018-2019	02 A 16/05/20; 13 A 27/07/20	TIA AURORA
53492021	PAULO HENRIQUE DA SILVA OLIVEIRA	2019-2020	09 A 23/05/20; 31/12/20 A 14/01/2021	DOM BOSCO
70227021	HUDSON PEDROSO DE LIMA	2019-2020	11/05 A 09/06/20	DOM BOSCO
77764023	SUZILENE AUXILIADORA CORREA DA SILVA	2018-2019	01 A 30/05/2020	PANTANAL
61307023	TERESA DE JESUS BAMBIL DUTRA	2018-2019	09 A 23/05/20; 15 A 29/12/20	DOM BOSCO
102313022	THIAGO VIANA BATISTA	2018-2019	03 A 17/05/20; 10 A 24/10/20	DOM BOSCO
113812022	WILLEAND LEMES ZAMPIERI	2019-2020	19/05 A 02/06/20	DOM BOSCO

**RESOLUÇÃO "P" SEJUSP/MS/Nº 176/2020 – de 31 de março de 2020.**

**O Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública do Estado de Mato Grosso do Sul,** no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 3º, inciso XVI, do Decreto nº 14.903, de 27 de dezembro de 2017, **RESOLVE:**

**CONCEDER** progressão funcional aos servidores relacionados no anexo único desta Resolução, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotados na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, com fulcro no Art. 38º da Lei nº. 4.984 de 26 de julho de 2016. (Processo: 31/000576/2020).

Campo Grande, 31 de março de 2020.

**ANTONIO CARLOS VIDEIRA**  
**Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública/MS**

ANEXO ÚNICO A RESOLUÇÃO "P" SEJUSP/MS/Nº 176/2020/MS 31 de março de 2020.

Cargo: Agente de Segurança Socioeducativa:

Matricula	Nome	Cargo	Nível		Validade
			De	Para	
65446022	Calor Henrique de Souza	70332	V	VI	08/03/2020
429322021	Viviane Carvalho de Andrade	70332	I	II	20/03/2020

Cargo: Analista de Medidas Socioeducativas:

Matricula	Nome	Cargo	Nível		Validade
			De	Para	
97068022	ADRIANA SOARES BRAGA	70331	III	IV	07/04/2020

**Polícia Militar de Mato Grosso do Sul****POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL  
PALÁCIO TIRADENTES - DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAL  
SEÇÃO DE JUSTIÇA E DISCIPLINA/DGP-3****PORTARIA 0014/DGP-3/DGP/PMMS, DE 19 DE MARÇO DE 2020**

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 27, § 2º, incisos I e II, da Lei Complementar nº 190, de 04 de abril de 2014, c/c Portaria nº 009/Gab Cmt G, de 03 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial nº 8.998, de 04 de setembro de 2015, Resolve:

REVERTER, ao respectivo Quadro, a contar de 05 de março de 2020, o **Cb PM VANDERLEI APARECIDO FERNANDES – Mat. 77449021**, em cumprimento ao disposto nos artigos 79 e 80 da Lei Complementar 053, de 30 de agosto de 1990 (Estatuto da PMMS), o qual se encontrava agregado conforme Portaria "P" 003/DGP-3/DGP/PMMS, de 30 de janeiro de 2020, para efeito de regularização funcional.

**(Solução ao ofício nº 090/SPME/DGPME/PMMS/2020, de 10 de março de 2020).**

**ADILSON ALVES DE MACEDO – Cel QOPM  
Diretor da DGP/PMMS  
Matrícula 74395021**

**PORTARIA "P" N. 44/DRSP/PMMS, DE 1º DE ABRIL DE 2020.**

**O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere inciso XV o artigo 10 da Lei Complementar n. 190, de 4 de abril de 2014; o Art. 19 da Lei Complementar nº 053 de 30 de agosto de 1990; §1º do art. 3º c/c § 1º do Art. 52, da Lei nº 3.808 de 18 de dezembro de 2009; deferimento de Matrícula veiculada no DOE 10.102/2020, pág. 140; e em atenção a PARECER VINCULADO PGE/MS/CJUR-SEJUSP/Nº 004/2020, resolve

**DECLARAR** Aspirante-a-Oficial da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso do Sul, a **contar 02 de março de 2020**, o Aluno-Oficial AVYNER FALCAO JAQUES, Matrícula n. 20343022, por ter concluído com aproveitamento o Curso de Formação de Oficiais PM realizado no Academia de Polícia Militar do Estado de Minas Gerais e ter cumprido os requisitos impostos pela Lei nº 3.808/2009. (Processo nº 31/301130/2020)  
CAMPO GRANDE - MS, DE 1º DE ABRIL DE 2020.

WALDIR RIBEIRO ACOSTA - Coronel QOPM  
Comandante-Geral da Polícia Militar de Mato Grosso do Sul

**NOTIFICAÇÃO POR EDITAL Nº 065/DGP/ DGP-4/PMMS/2020.**

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 1.148, de 13 de julho de 1981 c/c artigo 6º inciso IX, do Decreto nº 1.091 de 12 de junho de 1981, por delegação ao Diretor de Gestão de Pessoal da PMMS, nos termos do D.O. E nº 8381, página 74, de 27/02/2013,

R E S O L V E:

**Notificar**, o CB PM RR ELIAS CERVANTES SILINGARDI – matrícula 44484023, do indeferimento do Processo n. 31/301078/2020, que versa sobre Designação Para Serviço Ativo Da PMMS. Caso tenha interesse contatar a DGP-4 pelo telefone 067-3318-4433 para tomar ciências dos motivos do referido indeferimento. Após o prazo de 03 (três) dias úteis a partir da primeira publicação, o processo será encaminhado ao Arquivo Geral da Diretoria de Gestão de Pessoal/PMMS.

Campo Grande/MS, 31 de Março de 2020.

ADILSON ALVES DE MACEDO – CEL QOPM  
Diretor de Gestão de Pessoal da PMMS  
Matrícula 74395021

**Corpo de Bombeiros Militar de Mato Grosso do Sul**

PORTARIA "P" CBMMS/DP-1 N. 67, DE 20 DE MARÇO DE 2020.

O DIRETOR DE PESSOAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio do artigo 29, inciso I do Decreto n. 5.698, de 21 de novembro de 1990 (REGULAMENTO GERAL) c/c com a Portaria CBMMS/DP-1 n. 018, de 18 de janeiro de 2018, publicada no DOEMS n. 9.584/2018, resolve:

AUTORIZAR a averbação 1.856 (mil oitocentos e cinquenta e seis) dias de tempo de contribuição prestado junto à Agência de Previdência Social de MS - AGEPREV, pelo 2º TEN QOBM THIAGO MANCHESTER PEREIRA DE MELLO, matrícula n. 43.248-022, conforme Certidão de Tempo de Contribuição n. 1.516/2019, emitida pela Agência de Previdência Social de MS - AGEPREV, a serem computados para efeito de futura passagem para a inatividade, com fulcro no art. 131, inciso I, da Lei Complementar n. 053, de 30 de agosto de 1990, c/c o art. 1º, inciso I, do Decreto n. 6.555, de 17 de junho de 1992. (Processo: 31/500.538/2020)

- POLÍCIA MILITAR DE MATO GROSSO DO SUL – Período: 01.07.2010 a 30.07.2015 – Tempo de Contribuição: 1.856 (mil, oitocentos e cinquenta e seis) dias - Função: Soldado PM.

CAMPO GRANDE-MS, 20 DE MARÇO DE 2020.

FREDERICO REIS POUSO SALAS – CORONEL QOBM  
Diretor de Pessoal do CBMMS

PORTARIA "P" CBMMS/DP-1 N. 68, DE 20 DE MARÇO DE 2020.

O DIRETOR DE PESSOAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio do artigo 8º, inciso II, da Lei Complementar n. 188, de 3 de abril de 2014 (Lei de Organização Básica do CBMMS), c/c com a Portaria CBMMS/DP-1 n. 018, de 18 de janeiro de 2018, publicada no DOEMS n. 9.584/2018, resolve:

AUTORIZAR a averbação de 1.462 (mil quatrocentos e sessenta e dois) dias de tempo de serviço prestados ao Exército Brasileiro pelo 1º SGT BM GILSON SANTIAGO DE SOUZA, matrícula n. 84.139-021, conforme Certidão de Tempo de Serviço Militar emitida pelo Colégio Militar de Campo Grande/Exército Brasileiro, a serem computados para efeito de futura passagem para a inatividade, com fulcro no art. 131, inciso I da Lei Complementar n. 053, de 30 de agosto de 1990 c/c o art. 1º, incisos I e III, do Decreto n. 6.555, de 17 de junho de 1992.

- EXÉRCITO BRASILEIRO – Período: 03.02.1992 a 03.02.1996 – Tempo de Contribuição: 1.462 (mil quatrocentos e sessenta e dois) dias – Função: Militar (Processo n. 31/500.537/2020).

CAMPO GRANDE-MS, 20 DE MARÇO DE 2020.

FREDERICO REIS POUSO SALAS – CORONEL QOBM  
Diretor de Pessoal do CBMMS

PORTARIA "P" CBMMS/DP-1 N. 69, DE 20 DE MARÇO DE 2020.

O DIRETOR DE PESSOAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio do artigo 8º, inciso II, da Lei Complementar n. 188, de 3 de abril de 2014 (Lei de Organização Básica do CBMMS c/c com o art. 1º, inciso IV da Portaria CBMMS/DP-1 n. 018, de 18 de janeiro de 2018, publicada no DOEMS n. 9.584/2018, resolve:

EXCLUIR da condição de dependente legal (companheira) do ST BM RR DESIG. JOAQUIM JOAREIS MEDEIROS, matrícula n. 63.524-023, lotado no 1º SGBM/IND/CBMMS, em Aquidauana-MS, a sra. ELAINE PIRES DE OLIVEIRA MEDEIROS, nascida em 16 de fevereiro de 1979, conforme Termo de Assentada – Sessão de Mediação, autos n. 0800155-81.2019.8.12.0005, da 1ª Vara Cível, Comarca de Aquidauana-MS (Processo n. 31/500.541/2020).

CAMPO GRANDE-MS, 20 DE MARÇO DE 2020.

FREDERICO REIS POUSO SALAS – Coronel QOBM  
Diretor de Pessoal do CBMMS

PORTARIA "P" CBMMS/DP-1 N. 70, DE 23 DE MARÇO DE 2020.

O DIRETOR DE PESSOAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio do artigo 29, inciso I, do Decreto n. 5.698, de 21 de novembro de 1990 (Regulamento Geral) e da Portaria CBMMS/DP-1 n. 18, de 18 janeiro de 2018, publicada no DOEMS n. 9.584/2018, resolve:

Incluir, na condição de companheira do CAP BM VICTOR HEIDY SHIROMA, matrícula n. 9.544-021, a Sra. NAYARA DE ALMEIDA, filha de Charles Erivelto de Almeida e Simone Ribeiro de Gouveia, conforme Escritura Pública Declaratória de União Estável do Cartório do 7º Tabelionato de Notas da Comarca de Campo Grande-MS, com fulcro no art. 47, § 3º, alínea "j" da Lei Complementar n. 053, de 30 de agosto de 1990. (Processo n. 31/500.546/2020)

CAMPO GRANDE-MS, 23 DE MARÇO DE 2020.

FREDERICO REIS POUSO SALAS – CORONEL QOBM  
Diretor de Pessoal do CBMMS

PORTARIA "P" CBMMS/DP-1 N. 82, DE 30 DE MARÇO DE 2020.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso II do art. 8º da Lei Complementar n. 188, de 3 de abril de 2014 e os incisos I e II do artigo 8º do Decreto n. 5.698, de 21 de novembro de 1990 c/c Art. 11 da Lei Complementar n. 053, de 30 de agosto de 1990, resolve:

**INCLUIR** os candidatos abaixo relacionados nas fileiras do do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Mato Grosso do Sul, na categoria de Aluno-Soldado, a contar de 26 de março de 2020, ficando ainda na dependência do resultado da investigação social:

N/O	NOME	FILIAÇÃO
1	VINÍCIUS SALES BIZERRA	Wilson de Sales Bizerra e Creusa Conceição de Lima Bizerra
2	WILIAM DE SOUZA SILVA	Valdevino Pereira da Silva e Badia de Souza

CAMPO GRANDE-MS, 30 DE MARÇO DE 2020.

JOILSON ALVES DO AMARAL – Coronel QOBM  
Comandante-Geral do CBMMS

PORTARIA "P" CBMMS/DP-1 N. 34, DE 6 DE MARÇO DE 2020.

O DIRETOR DE PESSOAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio do artigo 8º, inciso II, da Lei Complementar n. 188, de 3 de abril de 2014 (Lei de Organização Básica do CBMMS c/c com a Portaria CBMMS/DP-1 n. 018, de 18 de janeiro de 2018, publicada no DOEMS n. 9.584/2018, resolve:

Excluir da condição de dependente legal do ST BM BENTO JÚLIO, matrícula 86.995-021, lotado no 1º GBM/CBMMS, em Campo Grande-MS, DAYARA BARBOSA JULIO, natural de Miranda-MS, nascida em 20 de setembro de 1996, filha de Bento Júlio e Divanir Barbosa, conforme Certidão de Nascimento n. 13.689, Folha 77, Livro 43-A, do Cartório do 2º Ofício da Comarca de Miranda – MS. (Processo n. 31/500.151/2020)

CAMPO GRANDE-MS, 6 DE MARÇO DE 2020.

FREDERICO REIS POUSO SALAS – CEL QOBM  
Diretor de Pessoal do CBMMS

PORTARIA "P" CBMMS/DP-1 N. 41, DE 11 DE MARÇO DE 2020.

O DIRETOR DE PESSOAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio do artigo 29, inciso I do Decreto n. 5.698, de 21 de novembro de 1990 (REGULAMENTO GERAL) c/c com a Portaria CBMMS/DP-1 n. 018, de 18 de janeiro de 2018, publicada no

DOEMS n. 9.584/2018, resolve:

AUTORIZAR a averbação 500 (quinhentos) dias de tempo de contribuição prestados pelo 2º SGT QBMP-1.b DENILSON PINTO DE CARVALHO, matrícula n. 83.024-021, junto a empresas vinculadas ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, conforme Certidão de Tempo de Contribuição n. 17023010.1.00056/20-4, a serem computados para efeito de futura passagem para a inatividade, com fulcro no art. 131, inciso I e art. 132, incisos I e II, da Lei Complementar n. 053, de 30 de agosto de 1990, c/c o art. 1º, inciso VI, do Decreto n. 6.555, de 17 de junho de 1992 (Processo: 31/500.479/2020).

- ARTE REAL-INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE GESSO LTDA – Período: 01.01.1987 a 30.05.1987 – Tempo de Contribuição: 150 (cento e cinquenta) dias - Função: GESSEIRO.

- SEBIVAL SEGURANÇA BANCARIA INDUSTRIAL E DE VALORES LTDA – Período: 16.08.1997 a 31.07.1998 – Tempo de Contribuição: 350 (trezentos e cinquenta) dias - Função: GUARDA DE SEGURANÇA.

CAMPO GRANDE-MS, 11 DE MARÇO DE 2020.

FREDERICO REIS POUSO SALAS – CORONEL QOBM

Diretor de Pessoal do CBMMS

PORTARIA "P" CBMMS/DP-1 N. 44, DE 12 DE MARÇO DE 2020.

O DIRETOR DE PESSOAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio do artigo 8º, inciso II, da Lei Complementar n. 188, de 3 de abril de 2014 (Lei de Organização Básica do CBMMS c/c com a Portaria CBMMS/DP-1 n. 018, de 18 de janeiro de 2018, publicada no DOEMS n. 9.584/2018, resolve:

Excluir da condição de dependente legal do CEL QOBM JOILSON ALVES DO AMARAL, matrícula 86.334-021, lotado no QCG/CBMMS, em Campo Grande-MS, CLEMENTINA TEODORO DA SILVA, natural de Paranaíba-MS, nascida em 14 de novembro de 1932, por motivo de falecimento na data de 20 de julho de 2005, conforme Certidão de Óbito, Folha 88, Livro 15640, do Cartório do 9º Ofício da Comarca de Campo Grande-MS. (Processo n. 31/500.484/2020)

CAMPO GRANDE-MS, 12 DE MARÇO DE 2020.

FREDERICO REIS POUSO SALAS – CEL QOBM

Diretor de Pessoal do CBMMS

PORTARIA "P" CBMMS/DP-1 N. 45, DE 12 DE MARÇO DE 2020.

O DIRETOR DE PESSOAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio do artigo 29, inciso I do Decreto n. 5.698, de 21 de novembro de 1990 (REGULAMENTO GERAL) c/c com a Portaria CBMMS/DP-1 n. 018, de 18 de janeiro de 2018, publicada no DOEMS n. 9.584/2018, resolve:

AUTORIZAR a averbação 1.209 (mil duzentos e nove) dias de tempo de contribuição prestados pela 2ª TEN QOBM ROXANE VANDRESSA LEITE MORAES, matrícula n. 6.201-022, junto a empresas vinculadas ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, conforme Certidão de Tempo de Contribuição n. 21029050.1.00195/19-1, a serem computados para efeito de futura passagem para a inatividade, com fulcro no art. 131, inciso I e art. 132, incisos I e II, da Lei Complementar n. 053, de 30 de agosto de 1990, c/c o art. 1º, inciso VI, do Decreto n. 6.555, de 17 de junho de 1992 (Processo: 31/500.487/2020).

- FACILITE CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA – Período: 29.07.2002 a 18.02.2004 – Tempo de Contribuição: 570 (quinhentos e setenta) dias - Função: SERV GERAIS.

- AGENCIA MUNICIPAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS A SAÚDE – AG – Período: 19.05.2004 a 25.04.2005 – Tempo de Contribuição: 342 (trezentos e quarenta e dois) dias - Função: AG COMUNITÁRIO DE SAÚDE.

- TELEPERFORMANCE CRM S.A. – Período: 22.01.2007 a 18.11.2007 – Tempo de Contribuição: 297 (duzentos e noventa e sete) dias - Função: AGENTE DE ATENDIMENTO

CAMPO GRANDE-MS, 12 DE MARÇO DE 2020.

FREDERICO REIS POUSO SALAS – CORONEL QOBM

Diretor de Pessoal do CBMMS

PORTARIA "P" CBMMS/DP-1 N. 50, DE 13 DE MARÇO DE 2020.

O DIRETOR DE PESSOAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio do artigo 29, inciso I do Decreto n. 5.698, de 21 de novembro de 1990 (Regulamento Geral do CBMMS) c/c com a Portaria CBMMS/DP-1 n. 018, de 18 de janeiro de 2018, publicada no DOEMS n. 9.584/2018, resolve:

1. AUTORIZAR a averbação de 1.549 (mil quinhentos e quarenta e nove) dias de tempo de contribuição prestados pelo SD QBMP-1.a Renan Oliveira Alcântara, matrícula n. 423.704-021, a empresas vinculadas ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, conforme Certidão de Tempo de Contribuição n. 13001050.1.00203/19-0, a serem computados para efeito de futura passagem para a inatividade, com fulcro no art. 132, incisos I e II, da Lei Complementar n. 053, de 30 de agosto de 1990, c/c o art. 1º, inciso VI, do Decreto n. 6.555, de 17 de junho de 1992 (Processo: 31/500.492/2020).

- SIDNEI MARCOS DEBONA – Período: 02.02.2004 a 30.04.2008 – Tempo de Contribuição: 1.549 (mil quinhentos e quarenta e nove) dias - Função: MENOR APRENDIZ.

1.1 Deixar de computar, temporariamente, o tempo de contribuição prestado pelo SD QBMP-1.a Renan Oliveira Alcântara, matrícula n. 423.704-021, a empresas vinculadas ao INSS, de acordo com o art. 1º, inciso VI, do Decreto n. 6.555/1992, o qual determina que somente poderá ser averbado o tempo de contribuição ao INSS equivalente ao tempo de serviço público, conforme tabela abaixo:

N. Ord.	Empresa Empregadora	Período	Tempo de Contribuição (dias)
1	FUNDAÇÃO CULTURAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE MS	19.05.2008 a 15.07.2014	2.247 (dois mil duzentos e quarenta e sete)

CAMPO GRANDE-MS, 13 DE MARÇO DE 2020.

FREDERICO REIS POUSO SALAS – CORONEL QOBM

Diretor de Pessoal do CBMMS

PORTARIA "P" CBMMS/DP-1 N. 053, DE 16 DE MARÇO DE 2020.

O DIRETOR DE PESSOAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio do artigo 29, inciso I do Decreto n. 5.698, de 21 de novembro de 1990 (REGULAMENTO GERAL) c/c com a Portaria CBMMS/DP-1 n. 018, de 18 de janeiro de 2018, publicada no DOEMS n. 9.584/2018, resolve:

AUTORIZAR a averbação 3.160 (três mil cento e sessenta) dias de tempo de contribuição prestado junto à Agência de Previdência Social de MS - AGEPREV, pelo 2º TEN BM SILVANEI BARBOSA COELHO, matrícula n. 36.471-022, conforme Certidão de Tempo de Contribuição n. 1.415/2019, emitida pela Agência de Previdência Social de MS - AGEPREV, a serem computados para efeito de futura passagem para a inatividade, com fulcro no art. 131, inciso I, da Lei Complementar n. 053, de 30 de agosto de 1990, c/c o art. 1º, inciso I, do Decreto n. 6.555, de 17 de junho de 1992 (Processo: 31/500.499/2020).

- POLÍCIA MILITAR DE MATO GROSSO DO SUL – Período: 04.12.2006 a 29.07.2015 – Tempo de Contribuição: 3.160 (três mil cento e sessenta) dias - Função: Soldado PM.

CAMPO GRANDE-MS, 16 DE MARÇO DE 2020.

FREDERICO REIS POUSO SALAS – CORONEL QOBM

Diretor de Pessoal do CBMMS

PORTARIA "P" CBMMS/DP-1 N. 57, DE 17 DE MARÇO DE 2020.

O DIRETOR DE PESSOAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio do artigo 29, inciso I do Decreto n. 5.698, de 21 de novembro de 1990 (REGULAMENTO GERAL) c/c com a Portaria CBMMS/DP-1 n. 018, de 18 de janeiro de 2018, publicada no DOEMS n. 9.584/2018, resolve:

1. AUTORIZAR a averbação de tempo de contribuição prestado pela 2ª SGT QBMP-1.b SIMONE SANTOS DE OLIVEIRA, matrícula n. 6.014-022, junto à Agência de Previdência Social de Mato Grosso do Sul – AGEPREV MS, conforme Certidão de Tempo de Contribuição n. 883/2019, emitida pelo referido órgão, a serem computados para efeito de futura passagem para a inatividade, com fulcro no art. 131, inciso I, da Lei Complementar n. 053, de 30 de agosto de 1990, c/c o art. 1º, inciso I, do Decreto n. 6.555, de 17 de junho de 1992, conforme segue:

- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE MS - SAD – Período: 01.09.2005 a 10.02.2008 – Tempo de

Contribuição: 893 (oitocentos e noventa e três) dias - Função: AGENTE DE SEGURANÇA PATRIMONIAL.

1.1 Deixar de computar 218 (duzentos e dezoito) dias de tempo de contribuição prestado à AGEPREV MS, referentes ao período de 11.02.2008 a 15.09.2008, de acordo com o art. 135 da Lei Complementar n. 053, de 30 de agosto de 1990, que veda o cômputo de qualquer superposição entre tempos de serviço, tendo em vista que a militar foi incluída no CBMMS em 11 de fevereiro de 2008 (processo: 31/500.516/2020).

CAMPO GRANDE-MS, 17 DE MARÇO DE 2020.

FREDERICO REIS POUSO SALAS – CORONEL QOBM  
Diretor de Pessoal do CBMMS

PORTARIA "P" CBMMS/DP-1 N. 58 DE 17 DE MARÇO DE 2020.

O DIRETOR DE PESSOAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio do artigo 8º, inciso II, da Lei Complementar n. 188, de 3 de abril de 2014 (Lei de Organização Básica do CBMMS), c/c com a Portaria CBMMS/DP-1 n. 018, de 18 de janeiro de 2018, publicada no DOEMS n. 9.584/2018, resolve:

1. AUTORIZAR a averbação de 1.951 (mil novecentos e cinquenta e um) dias de tempo de contribuição prestado junto à Marinha do Brasil pelo 3º SGT BM ATHANASIO BARBOSA FERREIRA DA SILVA, matrícula n. 101.078-021, conforme Certidão emitida pelo Comando do 6º Distrito Naval, a serem computados para efeito de futura passagem para a inatividade, com fulcro no art. 131, inciso I, da Lei Complementar n. 053, de 30 de agosto de 1990, c/c o art. 1º, inciso VI, do Decreto n. 6.555, de 17 de junho de 1992 (Processo n. 31/500.519/2020).

- MINISTÉRIO DA MARINHA - Período: 09.03.1999 a 15.07.2004 – Tempo de Contribuição: 1.951 (mil novecentos e cinquenta e um) dias – função: Militar.

CAMPO GRANDE-MS, 17 DE MARÇO DE 2020.

FREDERICO REIS POUSO SALAS – CEL QOBM  
Diretor de Pessoal do CBMMS

PORTARIA "P" CBMMS/DP-1 N. 59, DE 18 DE MARÇO DE 2020.

O DIRETOR DE PESSOAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio do artigo 8º, inciso II, da Lei Complementar n. 188, de 3 de abril de 2014 (Lei de Organização Básica do CBMMS), c/c com a Portaria CBMMS/DP-1 n. 018, de 18 de janeiro de 2018, publicada no DOEMS n. 9.584/2018, resolve:

1. AUTORIZAR a averbação de 650 (seiscentos e cinquenta) dias de tempo de serviço prestados ao Exército Brasileiro pelo 3º SGT BM RODOLFO XAVIER SAAB, matrícula n. 82.927-021, conforme Certidão de tempo de Serviço Militar emitida pelo 20º Regimento de Cavalaria Blindado/Exército Brasileiro, a serem computados para efeito de futura passagem para a inatividade, com fulcro no art. 131, inciso I da Lei Complementar n. 053, de 30 de agosto de 1990 c/c o art. 1º, inciso I, do Decreto n. 6.555, de 17 de junho de 1992.

- EXÉRCITO BRASILEIRO – Período: 17.01.1994 a 10.12.1994; 26.06.1995 a 26.07.1995; 07.08.1995 a 24.11.1995; 30.01.1996 a 28.02.1997 – Tempo de Contribuição: 650 (seiscentos e cinquenta) dias – Função: Militar.

2. AUTORIZAR a averbação de 1.770 (mil setecentos e setenta) dias de tempo de contribuição ao 3º SGT BM RODOLFO XAVIER SAAB, matrícula n. 82.927-021, conforme Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, protocolo n. 06001020.1.00319/16-6, a serem computados para efeito de futura passagem para inatividade, com fulcro no art. 132, incisos I e II, da Lei Complementar n. 053 de 30 de agosto de 1990 c/c o art. 1º, inciso VI do Decreto n. 6.555, de 17 de junho de 1992.

- SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL SENAC – Período: 01.03.1991 a 17.02.1993 – Tempo de Contribuição: 720 (setecentos e vinte) dias – Função: Não informada.

- TELECOMUNICAÇÕES DE MATO GROSSO DO SUL S/A – Período: 01.07.1999 a 01.01.2000 – Tempo de Contribuição: 211 (duzentos e onze) dias – Função: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO.

- MARILDA EXTRATO SIMIOLI – Período: 12.07.2000 a 22.12.2000 – Tempo de Contribuição: 164 (cento e sessenta e quatro) dias – Função: AUXILIAR DE ESCRITÓRIO.



- ORGANIZAÇÃO CONTABIL OLIMPIO TEIXEIRA S/S LTDA - ME - Período: 02.04.2001 a 16.02.2002 - Tempo de Contribuição: 315 (trezentos e quinze) dias - Função: AUXILIAR NIVEL A.

- IPC MS PERICIAS LTDA - Período: 06.03.2002 a 19.04.2002 - Tempo de Contribuição: 44 (quarenta e quatro) dias - Função: ASSISTENTE PERICIAL.

- VOBETO TRANSPORTES LTDA - Período: 01.10.2002 a 06.11.2002 - Tempo de Contribuição: 37 (trinta e sete) dias - Função: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO.

- COOPERATIVA DE ECONOMIA E CREDITO MUTUO DOS CONTABILIST - Período: 07.11.2002 a 01.07.2003 - Tempo de Contribuição: 237 (duzentos e trinta e sete) dias - Função: ATENDENTE.

- COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO UNIAO D - Período: 02.07.2003 a 12.08.2003 - Tempo de Contribuição: 42 (quarenta e dois) dias - Função: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO. (Processo n. 31/500.521/2020)

CAMPO GRANDE-MS, 18 DE MARÇO DE 2020.

FREDERICO REIS POUSO SALAS - CORONEL QOBM  
Diretor de Pessoal do CBMMS

PORTARIA "P" CBMMS/DP-1 N. 61, DE 18 DE MARÇO DE 2020.

O DIRETOR DE PESSOAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio do artigo 29, inciso I, do Decreto n. 5.698, de 21 de novembro de 1990 (Regulamento Geral) e da Portaria CBMMS/DP-1 n. 018, de 18 janeiro de 2018, publicada no DOEMS n. 9.584/2018, resolve:

Incluir PEDRO SCHREDER SABINO, natural de Campo Grande-MS, nascido em 29 de novembro de 2019, filho de Lennon Sabino de Lima e Viviane Gonsales Schreder Sabino, conforme Certidão de Nascimento Matrícula n. 062000 01 55 2019 1 00277 165 0126786 72, do Cartório do 9º Ofício da comarca de Campo Grande-MS, na condição de filho do 1º TEN BM LENNON SABINO DE LIMA, matrícula n. 60.355-021, lotado no 3º GBM/CBMMS (Corumbá-MS), com fulcro no art. 47, § 2º, alínea "b", da Lei Complementar n. 053, de 30 de agosto de 1990 (Processo n. 31/500.525/2020).

CAMPO GRANDE-MS, 18 DE MARÇO DE 2020.

FREDERICO REIS POUSO SALAS - CORONEL QOBM  
Diretor de Pessoal do CBMMS

PORTARIA "P" CBMMS/DP-1 N. 63, DE 19 DE MARÇO DE 2020.

O DIRETOR DE PESSOAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio do artigo 29, inciso I do Decreto n. 5.698, de 21 de novembro de 1990 (REGULAMENTO GERAL) c/c com a Portaria CBMMS/DP-1 n. 018, de 18 de janeiro de 2018, publicada no DOEMS n. 9.584/2018, resolve:

AUTORIZAR a averbação 1.649 (mil seiscentos e quarenta e nove) dias de tempo de contribuição prestado junto à Secretaria Municipal de Governo e Relações Institucionais, pelo SD BM RODRIGO JOSÉ DINIZ DA SILVA, matrícula n. 423.731-022, conforme Certidão de Tempo de Contribuição n. 3.562/2019, emitida pelo Instituto Municipal de Previdência de Campo Grande - IMPCG, a serem computados para efeito de futura passagem para a inatividade, com fulcro no art. 131, inciso I, da Lei Complementar n. 053, de 30 de agosto de 1990, c/c o art. 1º, inciso I, do Decreto n. 6.555, de 17 de junho de 1992 (Processo: 31/500.534/2020).

- PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE - Período: 28.12.2009 a 03.07.2014 - Tempo de Contribuição: 1.649 (mil seiscentos e quarenta e nove) dias - Função: Guarda Municipal

CAMPO GRANDE-MS, 19 DE MARÇO DE 2020.

FREDERICO REIS POUSO SALAS - CORONEL QOBM  
Diretor de Pessoal do CBMMS

PORTARIA "P" CBMMS/DP-1 N. 65, DE 19 DE MARÇO DE 2020.

O DIRETOR DE PESSOAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio do artigo 29, inciso I, do Decreto n. 5.698, de 21 de novembro de 1990 (Regulamento Geral) e da Portaria CBMMS/DP-1 n. 018, de 18 janeiro de 2018, publicada no DOEMS n. 9.584/2018, resolve:

Incluir LORENA FERLIN BONFIM, CPF n. 104.560.861-02, natural de Campo Grande-MS, nascido em 3 de março de 2017, filha de Rogers Bonfim Ferreira e Alessandra Ferlin Testoni Bonfim, conforme Certidão de Nascimento Matrícula n. 062901 01 55 2019 1 01207 194 0406871 43, do Cartório do 2ª Ofício de Notas e 1ª Circunscrição de Registro Civil da comarca de Campo Grande-MS, na condição de filha do 3º SGT BM ROGERS BONFIM FERREIRA, matrícula n. 127.695-021, lotado na ABM/CBMMS (Campo Grande-MS), com fulcro no art. 47, § 2º, alínea "b", da Lei Complementar n. 053, de 30 de agosto de 1990 (Processo n. 31/500.535/2020).

CAMPO GRANDE-MS, 19 DE MARÇO DE 2020.

FREDERICO REIS POUSO SALAS – CORONEL QOBM  
Diretor de Pessoal do CBMMS

## Delegacia-Geral da Polícia Civil de Mato Grosso do Sul

**PORTARIA "P" DGPC/MS Nº 164, DE 31 DE MARÇO DE 2020.**

**O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Designar **DEBORAH MAZZOLA NUNES PEREIRA**, Delegada de Polícia, 2ª Classe, matrícula nº 123041023, Delegada Adjunta da 3ª Delegacia de Polícia de Campo Grande/MS para responder, sem prejuízo de suas funções habituais, nos termos do artigo 13, incisos IX e X e c/c o artigo 127, inciso IV da Lei Complementar nº 114/05, pelo expediente da mesma delegacia, no período de 01 a 30 abril de 2020, em razão de gozo de férias de Christiane Grossi de Araujo Rocha.  
Campo Grande, MS, 31 de março de 2020.

**MARCELO VARGAS LOPES**  
**DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL**

**PORTARIA "P" DGPC/MS Nº 165, DE 01 DE ABRIL DE 2020.**

**O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**Tornar sem efeito** a Portaria "P" DGPC/MS nº 107, de 26 de fevereiro de 2020, publicada no Diário Oficial Eletrônico nº 10.105, de 03 de março de 2020 que designou **PEDRO HENRIQUE PILLAR CUNHA**, Delegado de Polícia, 3ª Classe, matrícula nº 474704023, Delegado Titular da Delegacia de Polícia de Miranda/MS, para responder, sem prejuízo de suas funções habituais, nos termos do artigo 13, incisos IX e X e c/c o artigo 127, inciso IV da Lei Complementar nº 114/05, pelo expediente da Delegacia de Polícia de Bodoquena/MS, no período 06 a 20 de abril de 2020, em razão de gozo de férias de Nicson Lenon Cruz Galisa.

Campo Grande, MS, 01 de abril de 2020.

**MARCELO VARGAS LOPES**  
**DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL**

**APOSTILA DO DELEGADO GERAL DA POLÍCIA DE MATO GROSSO DO SUL**

Na Portaria "P" DGPC/MS nº 161, de 26 de março de 2020, publicada no Diário Oficial Eletrônico n. 10.131, de 27 de março de 2020, página 116, foi feita a seguinte apostila:

ONDE CONSTA: "...para desempenhar suas funções na 5ª Delegacia de Polícia de Campo Grande/MS, a contar da data da publicação...."

**PASSE A CONSTAR:** "...para desempenhar suas funções na 4ª Delegacia de Polícia de Campo Grande/MS, a contar da data da publicação...."  
Campo Grande, MS, 31 de março de 2020.

**MARCELO VARGAS LOPES**  
**DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL**

## Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos

PORTARIA "P" AGESUL n. 044, DE 01 DE ABRIL DE 2020.

O **DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**ALTERAR** a PORTARIA "P" AGESUL N. 156, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2019, que trata da designação de **Comissão Permanente de Licitação**, passando os servidores abaixo relacionados a constituírem a Comissão Permanente de Licitação, para receber, analisar e julgar os certames licitatórios promovidos por esta Autarquia, na modalidade **CONCORRÊNCIA**:

### Comissão

Matrícula	Nome	Função	Categoria	Da Comissão
482261021	Márcia Rosa Lopes Tavares	Assessor	DCA-7	Presidente.
20952021	Maria Helena Simões Corrêa Maymone	Fiscal de Obras Públicas	Efetivo	Membro.
58696022	Edson Calvis	Técnico de Serviços de Engenharia	Efetivo	Membro.
58589023	Rosemary Canhete Jara Diniz	Assistente	DCA-8	Membro.
341307024	Letícia Luna Navarros	Assessor	DCA-7	Membro.
109201022	Edson Gonçalves Mendes de Alcantara	Coordenador	DCA-4	Membro.
42613021	Gildson Arimura Arima	Fiscal de Obras Públicas	Efetivo	Membro.
434191022	Jessica Melo da Silva	Assessor	DCA-9	Substituto de Presidente e demais membros.
47941023	Gamaliel de Oliveira Jurumenha	Assessor	DCA-3	Substituto de Presidente.
427145023	Sebastião de Almeida Filho	Assessor	DCA-2	Substituto de Presidente.
466215021	Alessandro Lemes Fagundes	Assessor Jurídico	DCA-1	Substituto de membro.
479992021	Maria Fernanda Balestieri Mariano de Souza	Assessor	DCA-8	Substituto de membro.

Esta Portaria entra em vigência a partir da publicação e tendo validade até 31 de dezembro de 2020.

**LUIS ROBERTO MARTINS DE ARAÚJO**  
Diretor-Presidente da AGESUL

PORTARIA "P" AGESUL n. 045, DE 01 DE ABRIL DE 2020.

O **DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**ALTERAR** a PORTARIA "P" AGESUL N. 157, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2019, que trata da designação de **Comissão Permanente de Licitação**, passando os servidores abaixo relacionados a constituírem a Comissão Permanente de Licitação, para receber, analisar e julgar os certames licitatórios promovidos por esta Autarquia, na modalidade **TOMADA DE PREÇO**:

### Comissão

Matrícula	Nome	Função	Categoria	Da Comissão
-----------	------	--------	-----------	-------------

58589023	Rosemary Canhete Jara Diniz	Assistente	DCA-8	Presidente.
482261021	Márcia Rosa Lopes Tavares	Assessor	DCA-7	Membro.
58696022	Edson Calvis	Técnico de Serviços de Engenharia	Efetivo	Membro.
42613021	Gildson Arimura Arima	Fiscal de Obras Públicas	Efetivo	Membro.
341307024	Letícia Luna Navarros	Assessor	DCA-7	Membro.
109201022	Edson Gonçalves Mendes de Alcantara	Coordenador	DCA-4	Membro.
47941023	Gamaliel de Oliveira Jurumenha	Assessor	DCA-3	Substituto de Presidente.
427145023	Sebastião de Almeida Filho	Assessor	DCA-2	Substituto de Presidente.
466215021	Alessandro Lemes Fagundes	Assessor Jurídico	DCA-1	Substituto de membro.
479992021	Maria Fernanda Balestieri Mariano de Souza	Assessor	DCA-8	Substituto de membro.
16879021	Luiz Jorge Bossay	Fiscal de Obras Públicas	Efetivo	Substituto de Membro.
434191022	Jessica Melo da Silva	Assessor	DCA-9	Substituto de Presidente e demais membros.

Esta Portaria entra em vigência a partir da publicação e tendo validade até 31 de dezembro de 2020.

**LUIS ROBERTO MARTINS DE ARAÚJO**  
Diretor-Presidente da AGESUL

PORTARIA "P" AGESUL n. 046, DE 01 DE ABRIL DE 2020.

O **DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**ALTERAR** a PORTARIA "P" AGESUL N. 158, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2019, que trata da designação de **Comissão Permanente de Licitação**, passando os servidores abaixo relacionados a constituírem a Comissão Permanente de Licitação, para receber, analisar e julgar os certames licitatórios promovidos por esta Autarquia, na modalidade **CONVITE**:

**Comissão**

Matrícula	Nome	Função	Categoria	Da Comissão
58696022	Edson Calvis	Técnico de Serviços de Engenharia	Efetivo	Presidente.
482261021	Márcia Rosa Lopes Tavares	Assessor	DCA-7	Membro.
20952021	Maria Helena Simões Corrêa Maymone	Fiscal de Obras Públicas	Efetivo	Membro.
341307024	Letícia Luna Navarros	Assessor	DCA-7	Membro.
109201022	Edson Gonçalves Mendes de Alcantara	Coordenador	DCA-4	Membro.
58589023	Rosemary Canhete Jara Diniz	Assistente	DCA-8	Substituto de Presidente e demais membros.
434191022	Jessica Melo da Silva	Assessor	DCA-9	Substituto de Presidente e demais membros.

42613021	Gildson Arimura Arima	Fiscal de Obras Públicas	Efetivo	Substituto de Presidente e demais membros.
47941023	Gamaliel de Oliveira Jurumenha	Assessor	DCA-3	Substituto de Presidente.
427145023	Sebastião de Almeida Filho	Assessor	DCA-2	Substituto de Presidente.
466215021	Alessandro Lemes Fagundes	Assessor Jurídico	DCA-1	Substituto de membro.
479992021	Maria Fernanda Balestieri Mariano de Souza	Assessor	DCA-8	Substituto de membro.

Esta Portaria entra em vigência a partir da publicação e tendo validade até 31 de dezembro de 2020.

**LUIS ROBERTO MARTINS DE ARAÚJO**  
Diretor-Presidente da AGESUL

## Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural

PORTARIA "P" AGRAER N.77 DE 31 DE MARÇO DE 2020.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E EXTENSÃO RURAL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER progressão funcional ao servidor Claudir José Rubenich, matrícula n. 56924021, ocupante do cargo Gestor de Desenvolvimento Rural, Classe C Nível III pertencente ao Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado na Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural, para o Nível IV com fulcro no Art. 37 a Art. 40 da Lei n. 4.188, de 17 de maio de 2012, com validade a contar de 31 de março de 2020 (Processo n. 21/501395/2013).

CAMPO GRANDE-MS, 31 de março de 2020.

ANDRE NOGUEIRA BORGES  
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" AGRAER N. 78, DE 31 DE MARÇO DE 2020.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E EXTENSÃO RURAL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR a servidora Samira Silva Samra Scherer, matrícula nº. 110124021, Agente de Serviço Sócio Organizacionais, para a função de Fiscal e o servidor Fabio Lourenço Alves, matrícula n. 38148021, Gestor Sócio Organizacional Rural, para função de Fiscal Substituto, referente a Nota de Empenho 2020NE000264 do dia 18/03/2020, entre a Agência de Desenvolvimento Rural – AGRAER e a empresa MR Cordeiro Comércio de Móveis Eireli – EPP, com vigência até 24/04/2020, processo n. 71/600345/2020, objetivando aquisição mobiliários através de ata de registro de preço 051/2019 modalidade pregão eletrônico 158/2018.

Compete ao Fiscal do contrato o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento do objeto ou da prestação do serviço, de acordo com Edital, Cláusulas contratuais e art. 67 da Lei nº 8.666/93, a fim de que as normas que regulam o instrumento contratual sejam devidamente observadas, anotando em registro próprio todas as ocorrências e reportando-se à autoridade competente quando necessárias providências pertinentes àquela.

CAMPO GRANDE-MS, 31 de março de 2020.

ANDRE NOGUEIRA BORGES  
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" AGRAER N. 79, DE 31 DE MARÇO DE 2020.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E EXTENSÃO RURAL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR a servidora Samira Silva Samra Scherer, matrícula nº. 110124021, Agente de Serviço Sócio Organizacionais, para a função de Fiscal e o servidor Fabio Lourenço Alves, matrícula n. 38148021, Gestor

Sócio Organizacional Rural, para função de Fiscal Substituto, referente a Nota de Empenho 2020NE000262 do dia 18/03/2020, entre a Agência de Desenvolvimento Rural – AGRAER e a empresa MR Cordeiro Comércio de Móveis Eireli – EPP, com vigência até 24/04/2020, processo n. 71/601823/2019, objetivando aquisição mobiliários através de ata de registro de preço 051/2019 modalidade pregão eletrônico 158/2018.

Compete ao Fiscal do contrato o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento do objeto ou da prestação do serviço, de acordo com Edital, Cláusulas contratuais e art. 67 da Lei nº 8.666/93, a fim de que as normas que regulam o instrumento contratual sejam devidamente observadas, anotando em registro próprio todas as ocorrências e reportando-se à autoridade competente quando necessárias providências pertinentes àquela.

CAMPO GRANDE-MS, 31 de março de 2020.

ANDRE NOGUEIRA BORGES  
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" AGRAER N. 80, DE 31 DE MARÇO DE 2020.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E EXTENSÃO RURAL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR a servidora Samira Silva Samra Scherer, matrícula nº. 110124021, Agente de Serviço Sócio Organizacionais, para a função de Fiscal e o servidor Fabio Lourenço Alves, matrícula n. 38148021, Gestor Sócio Organizacional Rural, para função de Fiscal Substituto, referente a Nota de Empenho 2020NE000263 do dia 18/03/2020, entre a Agência de Desenvolvimento Rural – AGRAER e a empresa MR Cordeiro Comércio de Móveis Eireli – EPP, com vigência até 24/04/2020, processo n. 71/600169/2020, objetivando aquisição mobiliários através de ata de registro de preço 051/2019 modalidade pregão eletrônico 158/2018.

Compete ao Fiscal do contrato o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento do objeto ou da prestação do serviço, de acordo com Edital, Cláusulas contratuais e art. 67 da Lei nº 8.666/93, a fim de que as normas que regulam o instrumento contratual sejam devidamente observadas, anotando em registro próprio todas as ocorrências e reportando-se à autoridade competente quando necessárias providências pertinentes àquela.

CAMPO GRANDE-MS, 31 de março de 2020.

ANDRE NOGUEIRA BORGES  
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" AGRAER N. 81 DE 1º DE ABRIL DE 2020.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E EXTENSÃO RURAL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

REMANEJAR, a pedido, o Servidor Raul de Paulo Sãovesso dos Santos, matrícula n. 470193022, ocupante do cargo de Gestão e Assistência, do Escritório Regional de Nova Andradina para o Escritório Municipal de Batayporã, a contar da data da publicação (processo n. 71/600541/2020).

CAMPO GRANDE-MS, 1º de abril de 2020.

ANDRE NOGUEIRA BORGES  
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" AGRAER N. 82, DE 01 DE ABRIL DE 2020.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E EXTENSÃO RURAL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias a Licença Maternidade à servidora HILARIA EMILIA DE GUIMARÃES BISCOLA MATOS, matrícula n.114978021, ocupante do cargo de Gestor de Desenvolvimento Rural do Quadro Permanente da Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural AGRAER, no período de 21/04/2020 a 19/06/2020, homologada pela Junta Médica Especial, com fulcro no artigo 147 da Lei nº. 1.102/90, com redação dada pelo artigo 5º da Lei 2.157 de 26 de outubro de 2000.

CAMPO GRANDE - MS, 01 DE ABRIL DE 2020.

ANDRE NOGUEIRA BORGES  
Diretor-Presidente da AGRAER

PORTARIA "P" AGRAER N.83, 01 DE ABRIL DE 2020.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E EXTENSÃO RURAL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR o afastamento em virtude de licença para tratamento de saúde, dos servidores a seguir relacionados, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal da Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural de MS – AGRAER, homologadas pela Junta Médica Especial, com fulcro no artigo 136 da Lei nº. 1.102/90, com redação dada pelo artigo 5 da Lei 2.157 de outubro de 2000.

Matricula	Servidor	Cargo	Dias	Período	licença
66549021	Cintha Ferreira dos Santos Lage	Gestor Sócio Organizacional Rural	20	27/02/2020 17/03/2020	a Inicial
111381023	Evandra Tonon Mota Maciel	Gestor de Serviços Organizacionais	15	28/02/2020 13/03/2020	a Inicial
111381023	Evandra Tonon Mota Maciel	Gestor de Serviços Organizacionais	15	14/03/2020 28/03/2020	a Prorr.
93726021	Gilberto Silva de Macedo	Gestor Sócio Organizacional Rural	60	18/02/2020 17/04/2020	a Inicial
60183021	João Nogueira de Souza	Técnico de Desenvolvimento Rural	60	17/03/2020 15/05/2020	a Inicial
131063021	José Paulino Machado Bueno	Técnico de Desenvolvimento Rural	15	03/03/2020 17/03/2020	a Inicial
106567021	Laura Simone Giordano	Gestão e Assistência	5	13/03/2020 17/03/2020	a Inicial
67362021	Lucas Alves de Rezende Neto	Técnico de Desenvolvimento Rural	15	05/03/2020 19/03/2020	a Inicial
52130021	Maria Cristina Almeida	Gestor de Desenvolvimento Rural	30	22/02/2020 22/03/2020	a Prorr.
457645021	Mayara Aparecida Firmino Bardelli	Gestor Sócio Organizacional Rural	1	13/03/2020 13/03/2020	a Prorr.
80366021	Neide Ortelan Manganelli Amaro	Agente de Serviços Organizacionais	26	18/03/2020 12/04/2020	a Prorr.
126376021	Ronaldo Valdeci de Lima	Agente de Serviços Sócio Organizacionais	1	06/03/2020 06/03/2020	a Inicial
112237022	Rosangela Lopes Gomes	Gestão e Assistência	15	20/03/2020 03/04/2020	a Inicial

CAMPO GRANDE-MS, 01 DE ABRIL DE 2020.

ANDRE NOGUEIRA BORGES  
Diretor-Presidente da AGRAER

## Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P"/UEMS nº. 378, de 1º de abril de 2020.

Por delegação de competência do Magnífico Reitor da UEMS, conforme Portaria UEMS nº. 028/2019, de 1º de outubro de 2019, O PRÓ-REITOR DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e considerando o inciso XXIII do art. 21, do Estatuto e o art. 1º, combinado com o parágrafo único do art. 2º, ambos da Lei nº. 2.583, de 23 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

Autorizar o gozo de férias regulamentares, prevista no artigo 123, da Lei nº. 1.102, de 10 de outubro de 1990, com a nova redação dada pelo artigo 5º, da Lei nº. 2.157, de 26 de outubro de 2000, aos servidores a seguir relacionados.

Matrícula	Nome	Período Aquisitivo	Período de Gozo
87787022	Claudia Aparecida Faustino de Freitas Silva	22/03/19 a 21/03/20	01/04/20 a 30/04/20

113706021	Elenir Patrício Cotorelli	02/03/18 a 01/03/19	01/04/20 a 15/04/20 14/09/20 a 28/09/20
8514022	Michel Ângelo Francisco Honorato	15/04/19 a 14/04/20	15/04/20 a 14/05/20
118597021	Wagner Kenedy Waterkemper	19/09/18 a 18/09/19	13/04/20 a 27/04/20 19/10/20 a 02/11/20

AGUINALDO LENINE ALVES

Pró-Reitor de Desenvolvimento Humano e Social - PRODHS/UEMS

**PORTARIA "P" /UEMS nº. 379, de 1º de abril de 2020.**

Por delegação de competência do Magnífico Reitor da UEMS, conforme Portaria UEMS nº. 028/2019, de 1º de outubro de 2019, O PRÓ-REITOR DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e considerando o inciso XXIII do art. 21, do Estatuto e o art. 1º, combinado com o parágrafo único do art. 2º, ambos da Lei nº. 2.583, de 23 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

Prorrogar por 60 (sessenta) dias, no período de 03 de maio de 2020 a 1º de julho de 2020, a Licença Gestante à ANA PAULA CAMILO PEREIRA, matrícula nº. 427737021, ocupante do cargo de Professor de Ensino Superior, na função de Docente, Nível IV, código 60082, do Quadro Permanente de Pessoal da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, com fulcro na Lei nº 3.855, de 30 de março de 2010. (Processo nº 29/550069/2020)

AGUINALDO LENINE ALVES

Pró-Reitor de Desenvolvimento Humano e Social - PRODHS/UEMS

**PORTARIA "P" /UEMS nº. 380, de 1º de abril de 2020.**

Por delegação de competência do Magnífico Reitor da UEMS, conforme Portaria UEMS nº. 028/2019, de 1º de outubro de 2019, O PRÓ-REITOR DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e considerando o inciso XXIII do art. 21, do Estatuto e o art. 1º, combinado com o parágrafo único do art. 2º, ambos da Lei nº. 2.583, de 23 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

Prorrogar por 60 (sessenta) dias, no período de 15 de abril de 2020 a 13 de junho de 2020, a Licença Gestante à LIGIA CRISTINA CARVALHO, matrícula nº. 42220022, ocupante do cargo de Técnico de Nível Superior, na função de Técnico de Apoio à Educação Superior, Nível IV, código 60033, do Quadro Permanente de Pessoal da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, com fulcro na Lei nº 3.855, de 30 de março de 2010. (Processo nº 29/550070/2020)

AGUINALDO LENINE ALVES

Pró-Reitor de Desenvolvimento Humano e Social - PRODHS/UEMS

**PORTARIA "P" /UEMS nº. 381, de 1º de abril de 2020.**

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais e considerando o inciso XXIII, do art. 21, do Estatuto, e o art. 1º, combinado com o parágrafo único do art. 2º, ambos da Lei nº. 2.583, de 23 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

Nomear CÁSSIO MEDEIROS DE FREITAS, para exercer cargo em comissão de Assistente II, símbolo DCA-13, código 130321, na Unidade Universitária de Paranaíba, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, a partir da data da publicação. (Processo nº. 29/500328/2020)

1. LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO  
Reitor – UEMS

**PORTARIA "P" /UEMS nº. 382, de 1º de abril de 2020.**

Por delegação de competência do Magnífico Reitor da UEMS, conforme Portaria UEMS nº. 028/2019, de 1º de outubro de 2019, O PRÓ-REITOR DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e considerando o inciso XXIII do art. 21, do Estatuto e o art. 1º, combinado com o parágrafo único do art.



2º, ambos da Lei nº. 2.583, de 23 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

Conceder, pelo respectivo período, a Licença à Gestante, prevista no artigo 147, da Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990, alterada pela Lei nº 2.157, de 26 de outubro de 2000, à servidora a seguir relacionada:

Nome Matrícula	Cargo	Nível/ Classe/Código	Dias	Período	Prorr.
Simone Cândido Ensinas Maekawa 20486023	Professor de Ensino Superior	IV 60073	120	16/03/2020 a 13/07/2020	Não

AGUINALDO LENINE ALVES

Pró-Reitor de Desenvolvimento Humano e Social – PRODHS/UEMS

**PORTARIA "P"/UEMS nº. 383, de 1º de abril de 2020.**

Por delegação de competência do Magnífico Reitor da UEMS, conforme Portaria UEMS n.º. 028/2019, de 1º de outubro de 2019, O PRÓ-REITOR DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e considerando o inciso XXIII do art. 21, do Estatuto e o art. 1º, combinado com o parágrafo único do art. 2º, ambos da Lei nº. 2.583, de 23 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

Conceder, pelo respectivo período, a Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, prevista no artigo 146, da Lei nº. 1.102, de 10 de outubro de 1990, alterada pela Lei nº. 2.157, de 26 de outubro de 2000, à servidora a seguir relacionada:

Nome Matrícula	Cargo	Classe/Nível Código/Proc. nº.	Dias	Período	Pror.
Marsiel Pacifico 479616021	Professor de Ensino Superior	IV 60073 29/550068/2020	4	03/03/2020 a 06/03/2020	Não
Marsiel Pacifico 479616021	Professor de Ensino Superior	IV 60073 29/550068/2020	5	09/03/2020 a 13/03/2020	Sim

AGUINALDO LENINE ALVES

Pró-Reitor de Desenvolvimento Humano e Social - PRODHS/UEMS

**PORTARIA "P" /UEMS nº. 384, de 1º de abril de 2020.**

Por delegação de competência do Magnífico Reitor da UEMS, conforme Portaria UEMS n.º. 028/2019, de 1º de outubro de 2019, O PRÓ-REITOR DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e considerando o inciso XXIII do art. 21, do Estatuto e o art. 1º, combinado com o parágrafo único do art. 2º, ambos da Lei nº. 2.583, de 23 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

Conceder, pelo respectivo período, a Licença para Tratamento de Saúde, prevista no artigo 136, da Lei nº. 1.102, de 10 de outubro de 1990, alterada pela Lei nº. 2.157, de 26 de outubro de 2000, aos servidores a seguir relacionados:

Nome Matrícula	Cargo	Classe/Nível Código	Dias	Período	Prorr.
Alessandra de Freitas Fontanive 130803021	Assistente Técnico de Nível Médio	IV/C 60034	5	12/03/2020 a 06/03/2020	Não
Alessandra de Freitas Fontanive 130803021	Assistente Técnico de Nível Médio	IV/C 60034	3	17/03/2020 a 19/03/2020	Sim
Alessandra Ribeiro de Moraes 19630022	Professor de Ensino Superior	V 60082	30	09/03/2020 a 07/04/2020	Não

Ana Paula Correia Silva 482898021	Gestor de Processos	DCA-11 130320	2	04/03/2020 a 05/03/2020	Não
Christiano Francisco da Silva Vitagliano 33578021	Professor de Ensino Superior	III 60073	15	02/03/2020 a 16/03/2020	Não
Cirley Almeida Freitas 34420022	Assistente Técnico de Nível Médio	III/B 60034	60	17/03/2020 a 15/05/2020	Não
Dalete Manhaes Borges 132162021	Assistente Técnico de Nível Médio	IV/C 60034	31	27/02/2020 a 28/03/2020	Não
Eden Marreto dos Santos 341360021	Assistente Técnico de Nível Médio	III/A 60034	7	14/03/2020 a 20/03/2020	Não
Everton Torezan Escavassini 481562022	Assistente I	DCA-10 130319	14	11/03/2020 a 24/03/2020	Não
Fernanda Rodrigues Lacerda 319712021	Técnico de Nível Superior	I 60033	58	30/03/2020 a 26/05/2020	Não
Jaqueline Daniela Basso 479279021	Professor de Ensino Superior	IV 60073	7	05/03/2020 a 11/03/2020	Não
Joab Cavalcante da Silva 122546021	Técnico de Nível Superior	III 60033	30	09/03/2020 a 07/04/2020	Não
Lair Aparecida Cardoso Espindola 51809022	Técnico de Nível Superior	II 60033	14	02/03/2020 a 15/03/2020	Não
Lair Aparecida Cardoso Espindola 51809022	Técnico de Nível Superior	II 60033	30	16/03/2020 a 14/04/2020	Sim
Laurentina Oliveira de Carvalho Ramos 105355021	Assistente Técnico de Nível Médio	III/D 60034	3	04/03/2020 a 06/03/2020	Não
Lucelio Ferreira Simião 70511022	Professor de Ensino Superior	V 60082	4	09/03/2020 a 12/03/2020	Não
Mara Lucia Falconi da Hora Bernardelli 94589021	Professor de Ensino Superior	V 60082	30	08/03/2020 a 06/04/2020	Sim
Maria Veronica de Souza 94205021	Técnico de Nível Superior	IV 60033	1	13/03/2020 a 13/03/2020	Não
Maria Veronica de Souza 94205021	Técnico de Nível Superior	IV 60033	5	16/03/2020 a 20/03/2020	Sim
Marlúcia Francisca de Oliveira Cavaliheri Martins 83864023	Técnico de Nível Superior	III 60033	3	04/03/2020 a 06/03/2020	Não
Regina Aparecida do Nascimento 85783021	Assistente Técnico de Nível Médio	IV/C 60034	30	16/03/2020 a 17/04/2020	Não
Rita Cássia Moura de Souza Mathias 74481021	Assistente Técnico de Nível Médio	IV/B 60034	03	04/03/2020 a 06/03/2020	Não
Rubens Barbosa Filho 83850022	Professor de Ensino Superior	V 60082	30	10/03/2020 a 08/04/2020	Não
Sandra Cristina de Souza 1970022	Professor de Ensino Superior	V 60082	15	09/03/2020 a 23/03/2020	Não
Simone Candido Ensinas Maekawa 20486023	Professor de Ensino Superior	IV 60073	14	02/03/2020 a 15/03/2020	Não

Tatiane Karina Barbosa de Queiroz 390790022	Assistente Técnico de Nível Médio	IV/A 60034	20	13/03/2020 a 01/04/2020	Não
Wagner Kenedy Waterkemper 118597021	Assistente Técnico de Nível Médio	III/B 60034	30	11/03/2020 a 09/04/2020	Não
Wilson Correa da Silva 102869021	Professor de Ensino Superior	II 60082	30	20/03/2020 a 18/04/2020	Sim

AGUINALDO LENINE ALVES

Pró-Reitor de Desenvolvimento Humano e Social - PRODHS/UEMS

**PORTARIA "P"/UEMS nº. 385, de 1º de abril de 2020.**

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e considerando o inciso XXIII, do art. 21, do Estatuto, e o art. 1º, combinado com o parágrafo único do art. 2º, ambos da Lei nº. 2.583, de 23 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

Declarar a vacância do cargo efetivo de Professor de Ensino Superior, na função de Docente, nível II, código 60073, do Grupo Profissional da Educação Superior, ocupado pelo ex-servidor EDISON FRANÇA LANGE, matrícula nº 96910021, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, em virtude do falecimento ocorrido em 28 de março de 2020, com fulcro no artigo 56, inciso V e artigo 58, inciso II, da Lei nº. 1.102, de 10 de outubro 1990. (Processo nº. 29/500329/2020)

LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO

Reitor - UEMS

**PORTARIA "P"/UEMS nº. 386, de 1º de abril de 2020.**

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e considerando o inciso XXIII do art. 21, do Estatuto e o art. 1º, combinado com o parágrafo único do art. 2º, ambos da Lei nº. 2.583, de 23 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, IZABELLA ALVARENGA SILVA, matrícula nº. 479475021, ocupante do cargo de Professor de Ensino Superior, função Docente, nível IV, código 60073, do Quadro Permanente da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, a partir de 30 de março de 2020, com fulcro no art. 56, da Lei nº. 1.102, de 10 de outubro de 1990, com redação dada pelo art. 3º, da Lei nº. 2.157, de 26 de outubro de 2000. (Processo nº. 29/500330/2020).

LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO

Reitor - UEMS

**PORTARIA "P"/UEMS nº 376, de 31 de março de 2020.**

O Reitor da Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO extratos de rescisão dos contratos de trabalho por prazo determinado** que tiveram como objeto "contratação de profissionais para desempenho das atividades relativas à função de Professor de Ensino Superior".

**CONTRATANTE.**

Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul				
CNPJ: 86.891.363/0001-80		Ordenador de despesa: Reitor Laércio Alves de Carvalho		
Classificação Orçamentária	Dotação Orçamentária	Funcional Programática	Fonte de recursos	Natureza de despesa
UG 290204	UEMS	10.29204.12.122.0012.4096.0001	01000000002	31.90.11.51

**CONTRATADO.**

Elis Regina dos Santos Viegas					CPF: 653.836.131-53
Nº de contrato	Regime de Trabalho	Data de assinatura	Vigência até	Regime de execução	Remuneração
77/000002/2020	26h	16/03/2020	15/03/2020	Excepcional interesse público	R\$ 5.654,61
Amparo legal: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990; Lei n. 4. 135, de 15 de dezembro de 2011; Edital de Seleção n. 228/2019 - PRODHS(publicada no DOE n.10006 de 15 de outubro de 2019)					
Luiz Felipe Rodrigues					CPF: 084.970.929-61
Nº de contrato	Regime de Trabalho	Data de assinatura	Vigência até	Regime de execução	Remuneração
77/000051/2020	18h	31/03/2020	24/03/2020	Excepcional interesse público	R\$ 2.777,49
Amparo legal: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990; Lei n. 4. 135, de 15 de dezembro de 2011; Edital de Seleção n. 216/2019 - PRODHS(publicada no DOE n.10001 de 04 de outubro de 2019)					
Flávia Gois Abonízio					CPF: 368.335.288-45
Nº de contrato	Regime de Trabalho	Data de assinatura	Vigência até	Regime de execução	Remuneração
77/000187/2020	20h	17/03/2020	16/03/2020	Excepcional interesse público	R\$ 2.144,70
Amparo legal: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990; Lei n. 4. 135, de 15 de dezembro de 2011; Edital de Seleção n. 232/2019 - PRODHS(publicada no DOE n.10010 de 21 de outubro de 2019)					

LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO  
Reitor - UEMS

#### PORTARIA "P"/UEMS nº 377, de 31 de março de 2020.

O Reitor da Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO extratos de contratos de trabalho por prazo determinado** tendo como objeto "contratação de profissionais para desempenho das atividades relativas à função de Professor de Ensino Superior".

#### CONTRATANTE.

Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul				
CNPJ: 86.891.363/0001-80		Ordenador de despesa: Reitor Laércio Alves de Carvalho		
Classificação Orçamentária	Dotação Orçamentária	Funcional Programática	Fonte de recursos	Natureza de despesa
UG 290204	UEMS	10.29204.12.122.0012.4096.0001	01000000002	31.90.11.51

#### CONTRATADO.

Ana Carla Sanches Lopes Ferraz					CPF: 120.816.748-07
Nº de contrato	Regime de Trabalho	Data de assinatura	Vigência do Contrato	Regime de execução	Remuneração
77/000204/2020	32h	13/03/2020	13/03/2020 a 31/12/2020	Excepcional interesse público	R\$ 4.937,76
Amparo legal: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990; Lei n. 4. 135, de 15 de dezembro de 2011; Edital de Seleção n. 214/2019 - PRODHS(publicada no DOE n.10001 de 04 de outubro de 2019)					

Elis Regina dos Santos Viegas					CPF: 653.836.131-53
Nº de contrato	Regime de Trabalho	Data de assinatura	Vigência do Contrato	Regime de execução	Remuneração
77/000207/2020	34h	16/03/2020	16/03/2020 a 07/08/2020	Excepcional interesse público	R\$ 7.394,49
Amparo legal: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990; Lei n. 4. 135, de 15 de dezembro de 2011; Edital de Seleção n. 228/2019 - PRODHS(publicada no DOE n.10006 de 15 de outubro de 2019)					
Marcia Conceição de Souza Silva					CPF: 847.474.201-34
Nº de contrato	Regime de Trabalho	Data de assinatura	Vigência do Contrato	Regime de execução	Remuneração
77/000211/2020	28h	18/03/2020	18/03/2020 a 31/07/2020	Excepcional interesse público	R\$ 4.320,54
Amparo legal: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990; Lei n. 4. 135, de 15 de dezembro de 2011; Edital de Seleção n. 036/2020 - PRODHS(publicada no DOE n.10089 de 07 de fevereiro de 2020)					
Tatiani Garcia Neves					CPF: 011.587.061-03
Nº de contrato	Regime de Trabalho	Data de assinatura	Vigência do Contrato	Regime de execução	Remuneração
77/000212/2020	16h	18/03/2020	18/03/2020 a 31/07/2020	Excepcional interesse público	R\$ 2.468,88
Amparo legal: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990; Lei n. 4. 135, de 15 de dezembro de 2011; Edital de Seleção n. 228/2019 - PRODHS(publicada no DOE n.10006 de 15 de outubro de 2019)					
Carine Fernandes Botelho					CPF: 051.883.886-26
Nº de contrato	Regime de Trabalho	Data de assinatura	Vigência do Contrato	Regime de execução	Remuneração
77/000214/2020	28h	19/03/2020	20/03/2020 a 31/07/2020	Excepcional interesse público	R\$ 4.320,54
Amparo legal: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990; Lei n. 4. 135, de 15 de dezembro de 2011; Edital de Seleção n. 35/2020 - PRODHS(publicada no DOE n.10089 de 07 de fevereiro de 2020)					
Geisimara Gutierrez de Oliveira Teixeira					CPF: 007.892.891-56
Nº de contrato	Regime de Trabalho	Data de assinatura	Vigência do Contrato	Regime de execução	Remuneração
77/000216/2020	8h	20/03/2020	20/03/2020 a 31/07/2020	Excepcional interesse público	R\$ 857,88
Amparo legal: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990; Lei n. 4. 135, de 15 de dezembro de 2011; Edital de Seleção n. 41/2020- PRODHS(publicada no DOE n.10092 de 12 de fevereiro de 2020)					
Eduardo Monteiro Correa					CPF: 026.448.811-37
Nº de contrato	Regime de Trabalho	Data de assinatura	Vigência do Contrato	Regime de execução	Remuneração
77/000217/2020	8h	01/04/2020	01/04/2020 a 31/07/2020	Excepcional interesse público	R\$ 857,88

Amparo legal: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990; Lei n. 4.135, de 15 de dezembro de 2011; Edital de Seleção n. 44/2019 - PRODHS(publicada no DOE n.9844 de 15 de fevereiro de 2019)					
Karina Justo Dias Lima					CPF: 014.448.011-55
Nº de contrato	Regime de Trabalho	Data de assinatura	Vigência do Contrato	Regime de execução	Remuneração
77/000218/2020	8h	26/03/2020	27/03/2020 a 31/07/2020	Excepcional interesse público	R\$ 1.234,44
Amparo legal: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990; Lei n. 4.135, de 15 de dezembro de 2011; Edital de Seleção n. 35/2020 - PRODHS(publicada no DOE n.10089 de 07 de fevereiro de 2020)					
Stella Maris de Almeida Araújo					CPF: 951.133.711-49
Nº de contrato	Regime de Trabalho	Data de assinatura	Vigência do Contrato	Regime de execução	Remuneração
77/000219/2020	8h	27/03/2020	27/03/2020 a 31/12/2020	Excepcional interesse público	R\$ 857,88
Amparo legal: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990; Lei n. 4.135, de 15 de dezembro de 2011; Edital de Seleção n. 41/2020- PRODHS(publicada no DOE n.10092 de 12 de fevereiro de 2020)					
Andriele Coraiola de Souza					CPF: 088.290.759-06
Nº de contrato	Regime de Trabalho	Data de assinatura	Vigência do Contrato	Regime de execução	Remuneração
77/000220/2020	14h	01/04/2020	01/04/2020 a 31/07/2020	Excepcional interesse público	R\$ 2.160,27
Amparo legal: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990; Lei n. 4.135, de 15 de dezembro de 2011; Edital de Seleção n. 115/2018 - PRODHS(publicada no DOE n.9740 de 13 de setembro de 2018)					

LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO  
Reitor - UEMS

#### APOSTILA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL

Apostile-se a seguinte alteração no Edital nº **076/2020** – PRODHS/UEMS, de 11 de março de 2020, publicado no Diário Oficial nº **10.112**, de 12 de março de 2020, às páginas nº 56-57, na parte que convocou para contratação:

#### Onde constou:

<b>Local:</b> UEMS – Cidade Universitária de Dourados, Setor de Pessoal, Bloco A - PRODHS			
Data: <b>20 de março de 2020</b> Horário: <b>às 8 horas.</b>			
- EDITAL de Seleção nº. <b>44/2019 - PRODHS</b> de 14/02/2019, <b>D.O. 9844</b> , de 15/02/2019, página 26; - EDITAL de Homologação nº <b>11/2019 – RTR</b> , de 22/03/2019, <b>D.O. 9868</b> , de 25/03/2019, página 99.			
<b>CANDIDATO (A)</b>	<b>ÁREA de seleção</b>	<b>Curso/ Unidade requisitante:</b>	<b>CH</b>
<b>EDUARDO MONTEIRO CORRÊA</b> 11/07/2020	Direito	Administração / Ponta Porã	<b>08 h</b>

#### Passa a constar:

<b>Local:</b> UEMS – Cidade Universitária de Dourados, Setor de Pessoal, Bloco A - PRODHS
---

Data: 01 de abril de 2020 Horário: às 8 horas.			
- EDITAL de Seleção nº. 44/2019 - PRODHS de 14/02/2019, D.O. 9844, de 15/02/2019, página 26; - EDITAL de Homologação nº 11/2019 - RTR, de 22/03/2019, D.O. 9868, de 25/03/2019, página 99.			
CANDIDATO (A)	ÁREA de seleção	Curso/ Unidade requisitante:	CH
<b>EDUARDO MONTEIRO CORRÊA</b> 31/07/2020	Direito	Administração / Ponta Porã	<b>08 h</b>

Em 01 de Abril de 2020.

LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO  
Reitor – UEMS

## Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul

### APOSTILA DO DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO DO SUL

Na Portaria "P" IMASUL N. 37, de 30 de março de 2020, publicada no Diário Oficial n. 10.133, de 31 de março de 2020, na página 99, que publicou a designação de servidores para atuarem na função de Fiscal de Contrato no processo n. 71/401117/2020, em conformidade com artigo 67, da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, foi feita a seguinte apostila:

ONDE CONSTA: "... Thais Barbosa de Azambuja ..."

PASSE A CONSTAR: "... Thais Barbosa de Azambuja Caramori ..."

CAMPO GRANDE, 1º DE ABRIL DE 2020.

**ANDRÉ BORGES BARROS DE ARAÚJO**

Diretor-Presidente do Instituto de Meio Ambiente de MS

## DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO

*DEFENSOR PÚBLICO-GERAL: Fábio Rogério Rombi da Silva*

*PRIMEIRA SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL: Patrícia Elias Cozzolino de Oliveira*

*SEGUNDA SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL: Valdirene Gaetani Faria*

*CORREGEDOR-GERAL: Marcos Francisco Perassolo*

*SUBCORREGEDORA-GERAL: Salete de Fátima do Nascimento*

### Atos Normativos

#### EXTRATO DE DECISÃO

**Processo** n. 33/007.029/2019 (**Inexigibilidade de Licitação** n. 008/DPGE/2019)

**Interessados:** Defensoria Pública-Geral do Estado de Mato Grosso do Sul - DPGE/MS, com recursos do Fundo Especial para o Aperfeiçoamento e o Desenvolvimento das Atividades da Defensoria Pública - FUNADEP e A Z Informática Ltda.

**Assunto:** Reajuste de valor contratado por simples apostila.

**Decisão:** Diante do exposto, com fundamento no art. 65, § 8º da Lei n. 8.666, de 1993 e alterações, e ainda, com previsão no item 4.4, da cláusula contratual quarta, e de acordo com o Parecer Jurídico n. 058/2020/ASSEJUR,

**AUTORIZO** a celebração do Termo de Apostilamento n. 001/DPGE/2020 ao Contrato n. 006/DPGE/2019, celebrado entre a Defensoria Pública-Geral do Estado de Mato Grosso do Sul - DPGE/MS, com recursos do FUNADEP, e a A Z

Informática Ltda., para fins de reajustar o valor contratado, no Exercício 2020, passando a contar de 01/03/2020, o valor mensal contratado de R\$4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) para R\$4.806,90 (quatro mil oitocentos e seis reais e noventa centavos). Publique-se.

Campo Grande/MS, 30 de março de 2020.

**FÁBIO ROGÉRIO ROMBI DA SILVA**

Defensor Público-Geral do Estado

### EXTRATO DE DECISÃO

**Processo** n. 33/007.020/2015.

**Dispensa de Licitação** n. 004/2015.

**Interessados:** Defensoria Pública-Geral do Estado de Mato Grosso do Sul - DPGE/MS, com recursos provenientes do FUNADEP, e Valdir Takahashi Gulo, representado pela Imobiliária Colmeia Ltda.

**Assunto:** Prorrogação de vigência contratual.

**Decisão:** Diante do exposto, de acordo com o Parecer Jurídico n. 063/2020/ASSEJUR, com fundamento no art. 51 da Lei n. 8.245, de 1991, Lei n. 8.666, de 1993 e alterações, no art. 7º, §6º, inciso II da Lei Complementar n. 111, de 2005, no art. 2º, inciso V e art. 5º, inciso I, ambos, da Resolução DPGE n. 012, de 2007, e previsão contratual dos itens 3.3 "in fine" e 4.2, das cláusulas terceira e quarta, respectivamente, **AUTORIZO** a celebração do Termo Aditivo n. 005/DPGE/2020 ao Contrato n. 009/DPGE/2015, que tem por objeto a Locação de Imóvel Não Residencial, onde funciona o órgão da Defensoria Pública do Estado, na cidade de Dourados/MS, Unidade Cível, localizado na Rua Presidente Vargas, n. 177, Centro, para fins de prorrogar a vigência contratada, por mais 12 (doze) meses, fixado o início em 01/04/2020 e término em 31/03/2021, ficando ratificadas e permanecendo inalteradas todas as demais cláusulas e condições pactuadas, especialmente, o valor mensal contratado de R\$9.500,00 (nove mil e quinhentos), que se manterá o mesmo no decorrer de todo o novo período de vigência contratual. Publique-se!

Campo Grande/MS, 30 de março de 2020.

**FÁBIO ROGÉRIO ROMBI DA SILVA**

Defensor Público-Geral do Estado

## Atos de Pessoal

### PORTARIA "S" DPGE n. 138/2019, DE 30 DE MARÇO DE 2020.

**O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO**, no exercício da competência que lhe confere o artigo 16, inciso XI, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005 e tendo em vista o disposto na Resolução DPGE n. 131, de 17 de janeiro de 2017, resolve:

DESIGNAR os servidores EDSON MARCELO CAMELO, matrícula n. 5519016-3 e WESLLEY DE SANTANA MORENO, matrícula n. 5519232-3, para, nos termos do artigo 58, inciso III e do artigo 67, ambos da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, desempenharem a função de Fiscal de Contrato e de Apoio, respectivamente, conforme especificações constantes no quadro:

CONTRATO	CONTRATADA	ESPECIFICAÇÃO
ARP 0001/2020-1-Governo do Estado do Amazonas	CLARO S/A	Processo n. 33/007.046/2020 – Contratação por meio de Adesão à Ata de Registro de Preços n. 0001/2020-1, tendo por objeto a Prestação de Serviços de Telefonia Móvel Pessoal, para atender a Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul.

Campo Grande, 30 de março de 2020.

**FÁBIO ROGÉRIO ROMBI DA SILVA**

Defensor Público-Geral do Estado



# MUNICIPALIDADES

## Prefeitura Municipal de Água Clara

### AVISO DE LICITAÇÃO.

Processo Administrativo nº 240/2019. Pregão Presencial nº 031/2020. Sistema de Registro de Preços. O Município de Água Clara/MS, torna público a abertura da Licitação, que será regida nos termos da Legislação em vigor e condições constantes no edital: Tipo: Menor Preço (item). Objeto: Seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública, objetivando o registro de preços para contratação de empresa para fornecimento de Medicamentos de Alto Custo em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com o edital e seus anexos. Recebimento e Abertura das Propostas: às 08h00min do dia 15 de abril de 2020. Local: na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Água Clara/MS, sito a Rodovia BR 262 – Km 135 – Centro – CEP 79.680.000. Edital: O Edital encontra-se a disposição dos interessados, no Setor de Licitações, ou por e-mail [edital@pmaguaclara.ms.gov.br](mailto:edital@pmaguaclara.ms.gov.br). Observação: devido a pandemia do corona vírus e a urgência do processo licitatório será obrigatório o uso de máscaras pelos licitantes. Informações: Telefone (0XX67) 3239-1291 das 07h00min às 13h00min. Se ocorrer feriado ou outros fatos impeditivos, que impeça a realização da sessão pública fica a mesma adiada para o primeiro dia útil que se seguir, no mesmo local e horário. Água Clara/MS, 01 de abril de 2020.

Marcos Antônio Garcia  
Pregoeiro

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 002/2020 AO CONTRATO Nº 092/2019.

Processo Administrativo Nº. 205/2018 – Pregão Presencial nº. 009/2019. Partes: Município de Água Clara através do fundo Municipal de Saúde e a empresa W de Almeida Dantas Supermercado - ME. Objeto: Aditivo de 25% ao contrato nº. 092/2019. Aditamento – Do valor: O valor ora pactuado para este termo aditivo fica fixado em R\$ 6.225,00 (seis mil duzentos e vinte e cinco reais). Fundamento legal: O presente Termo Aditivo é celebrado de acordo com Art. 65, § 2º, inciso II da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993 e demais alterações posteriores correlatas. Data: 20 de março de 2020. Assinantes: Contratante: Município de Água Clara/ MS - Edvaldo Alves de Queiroz - Prefeito Municipal – Fundo Municipal de Saúde – Rondiney Ribeiro da Silva – Secretario Municipal de Saúde. Empresa Contratada: W de Almeida Dantas Supermercado - ME –Representante: Willian de Almeida Dantas.

## Prefeitura Municipal de Anaurilândia

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2020

O Município de Anaurilândia – Estado de Mato Grosso do Sul, através do (a) pregoeiro(a) designado(a) pelo Decreto 1.513/2020 torna público o resultado do processo supra.

**Objeto:** Contratação de empresa para aquisição de materiais de consumo utilizados em procedimentos de atenção básica em saúde nas unidades de saúde, em conformidade com as especificações e quantidades constantes do Anexo I – Termo de Referência.

**AGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS EIRELI-ME**– 27.789.446/0001-01 COM VALOR TOTAL DE: R\$ 45.090,16 (quarenta e cinco mil noventa reais e dezesseis centavos).

**MC PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA-ME** – 21.870.007/0001-34 COM VALOR TOTAL DE: R\$ 50.703,14 (cinquenta mil setecentos e três reais e quatorze centavos).

**HOMOLOGO** o resultado proferido pelo(a) Pregoeiro(a), no processo acima mencionado, em favor das empresas vencedoras.

Anaurilândia-MS, 01 de abril de 2020.

Guilherme Gomes Zandonadi

**Secretário Municipal de Saúde**

### AVISO DE LICITAÇÃO

#### MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS

#### TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2020

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 36/2020

#### TIPO: Menor Preço Global

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para a execução do projeto de ampliação da edificação do Centro de Múltiplo Uso da sede do município de Anaurilândia/MS, em atendimento a Secretaria Municipal de Obras, Defesa Civil, Transportes e Projetos, conforme projeto básico e memorial descritivo integrante deste edital.

**DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA:** a sessão pública se dará no **dia 24 (vinte e quatro) de abril de 2020, as 08h00min (MS)** (oito horas), na Sala de Licitações da Prefeitura do Município de Anaurilândia-MS.

O edital completo e informações estão disponíveis aos interessados no Departamento de Licitações, na Rua Floriano Peixoto nº 1000, e pelo telefone (67) 3445-1110, no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min, e pelo endereço eletrônico: [www.anaurilandia.ms.gov.br](http://www.anaurilandia.ms.gov.br).

Anaurilândia – MS, 01 de abril de 2020.

José Fonseca Neto

Presidente da Comissão de Licitação

**Prefeitura Municipal de Antonio João****EXTRATO DE AVISO DE LICITAÇÃO  
PROCESSO Nº 053/2020  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2020**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO - ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**, através de sua Prefeita Municipal MARCELEIDE HARTEMAN PEREIRA MARQUES, da Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro, torna público que fará realizar a licitação abaixo relacionada, nos termos das Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93, Decreto Municipal n 345/2011, Decreto Municipal nº 185/2017 e posteriores alterações:

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços em comodato de maquinas multifuncionais, impressoras laser novos ou em perfeito estado de funcionamento, impressões Preto/Branco e colorido com fornecimento de suprimentos, incluindo Tonner e peças de reposição das impressoras (originais e não remanufaturados), prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva, para atender as Diversas Secretarias do Município de Antônio Joao MS.

**RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA:** Dia 20 de abril de 2020 às 08:00 (oito) horas. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem os requisitos e condições de credenciamento constantes deste Edital.

Antônio João (MS), 01 de abril de 2020.

**Marceleide Harteman Pereira Marques**  
Prefeita Municipal

**EXTRATO DE AVISO DE LICITAÇÃO  
PROCESSO Nº 054/2020  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2020**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO - ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**, através de sua Prefeita Municipal MARCELEIDE HARTEMAN PEREIRA MARQUES, da Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro, torna público que fará realizar a licitação abaixo relacionada, nos termos das Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93, Decreto Municipal n 345/2011, Decreto Municipal nº 185/2017 e posteriores alterações:

**OBJETO:** Aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo (Gás de Cozinha 13 e 45kg) para serem utilizados nas variadas Secretarias pertencentes ao Município de Antônio Joao MS.

**RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA:** Dia 21 de abril de 2020 às 08:00 (oito) horas. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem os requisitos e condições de credenciamento constantes deste Edital.

Antônio João (MS), 01 de abril de 2020.

**Marceleide Harteman Pereira Marques**  
Prefeita Municipal

**Prefeitura Municipal de Aparecida do Taboado****AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO  
EDITAL N.º 015/2020  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 012/2020**

**JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA**, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado/MS, torna público a quem possa interessar, que se acha instaurado na Prefeitura Municipal de Aparecida do Taboado/MS, o Processo de Licitação Pública, na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL N.º 015/2020**, pelo **Sistema de Registro de Preços**, com fundamento nos dispositivos da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e do Decreto Municipal n.º 115, de 10 de dezembro de 2009, com a finalidade de selecionar empresa, pelo critério do menor preço, para a **prestação dos serviços de manutenção e de reposição de peças de ar condicionado dos prédios públicos municipais, visando prestações futuras conforme necessidade do Município de Aparecida do Taboado/MS.**

Os interessados poderão adquirir o edital e seus anexos, nos dias úteis, no horário de expediente da Prefeitura Municipal, na sala do Departamento Municipal de Licitação, situado no Paço Municipal "Oswaldo Bernardes da Silva", na Rua Elias Tolentino de Almeida, n.º 4.098, Jardim São Bento, na cidade de Aparecida do Taboado/MS, ou, via download no <https://aparecidadotaboado.ms.gov.br/portal/editais/1>

**A sessão pública do pregão iniciar-se-á às 08:00 horas, do dia 17 de abril de 2020**, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, situada na Rua Elias Tolentino de Almeida, n.º 4.098, Jardim São Bento, na cidade de Aparecida do Taboado/MS.

Aparecida do Taboado/MS, aos 01 de abril de 2020.

**JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA**  
Prefeito

**Prefeitura Municipal de Bandeirantes****RESULTADO DE JULGAMENTO  
Tomada de Preços nº 001/2020**

A Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Comissão Permanente de Licitação, por intermédio do seu Presidente, torna público para conhecimento de todos os interessados que a licitação modalidade Tomada de Preços nº 001/2020, que versa sobre Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em construção da casa da farinha de Bandeirantes-MS, com aquisição e instalação de equipamentos, conforme proposta 033481/2018, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – Siconv, conforme especificações constantes no projeto e seus anexos, realizada no dia 04/03/2020, às 08:00 horas, sagrou-se vencedora do certame, por apresentar menor preço global, a licitante: CONSTRUTORA COLINA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.030.085/0001-49, com o valor de R\$ 261.562,72 (duzentos e sessenta e um mil quinhentos e sessenta e dois reais e setenta e dois centavos).

Bandeirantes/MS, 01 de Abril de 2020.  
Eilton de Melo  
Presidente da C.P.L.

**Prefeitura Municipal de Batayporã****EXTRATO DO CONTRATO Nº 030/2020.**

DAS PARTES - O MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ/MS e a empresa INOVATTI MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ. Nº 33.386.844/0001-71. OBJETO - Aquisição de pneus, para a manutenção dos maquinários utilizados na reestruturação do CMMA – Conselho Municipal de Meio Ambiente e dos maquinários utilizados na restauração das estradas vicinais do município de Batayporã-MS, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras, Desenvolvimento Econômico, Turismo e Meio Ambiente, através da CI/SODETA Nº 007/2020, processo administrativo nº 020/2020. RECURSO - As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 04.04.2.019.3.3.90.30.39.00.00.00(166/2020) e 04.04.2.111.3.3.90.30.39.00.00.00(216/2020). VALOR - R\$ 9.600,00(nove mil e seiscentos reais). FISCAL DO CONTRATO - DORIVAL HENNS DA SILVA. VIGÊNCIA - A vigência do contrato será de 03(três) meses, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo; observado o disposto no art. 57 da Lei 8.666/93. DATA - 24 de março de 2020. SIDNEI OLEGÁRIO MARQUES - Secretário Municipal de Adm. Fin. e Planejamento.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 029/2020.**

DAS PARTES - O MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ/MS e a empresa CONSTANTINO PNEUS EIRELI, inscrita no CNPJ. Nº 35.793.795/0001-17. OBJETO - Aquisição de pneus, para a manutenção dos maquinários utilizados na reestruturação do CMMA – Conselho Municipal de Meio Ambiente e dos maquinários utilizados na restauração das estradas vicinais do município de Batayporã-MS, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras, Desenvolvimento Econômico, Turismo e Meio Ambiente, através da CI/SODETA Nº 007/2020, processo administrativo nº 020/2020. RECURSO - As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 04.04.2.019.3.3.90.30.39.00.00.00(166/2020) e 04.04.2.111.3.3.90.30.39.00.00.00(216/2020). VALOR - R\$ 25.746,00(vinte e cinco mil e setecentos e quarenta e seis reais). FISCAL DO CONTRATO - DORIVAL HENNS DA SILVA. VIGÊNCIA - A vigência do contrato será de 03(três) meses, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo; observado o disposto no art. 57 da Lei 8.666/93. DATA - 24 de março de 2020. SIDNEI OLEGÁRIO MARQUES - Secretário Municipal de Adm. Fin. e Planejamento.

**Prefeitura Municipal de Caarapó****AVISO RESULTADO DE LICITAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2020-PREGÃO PRESENCIAL Nº 007«Pregao\_NumeroProcesso»/2020«Pregao\_NumeroPregao»

OBJETO: Aquisição de um veículo 0km, ônibus de, no mínimo, 29 lugares, com acessibilidade, ano e modelo de, no mínimo 2020/2020, com recurso proveniente de transferência de Emenda Parlamentar Estadual do Fundo Especial de Saúde, para o Fundo Municipal de Saúde de Caarapó-MS. Considerando que não houve protocolo e nem a presença de representantes de empresas do ramo pertinente para participar do presente processo, declaro LICITAÇÃO DESERTA, conforme já especificado na ATA e PARECER DO PREGOEIRO, anexo neste certame.

Caarapó-MS, em 01 de abril de 2020.

Douglas Batista de Sousa  
Pregoeiro

HOMOLOGO o resultado supra.

André Luis Nezzi de Carvalho  
Prefeito Municipal

**Prefeitura Municipal de Campo Grande****AVISO DE LICITAÇÃO**

(LOTE: EXCLUSIVO ME/EPP)

A Secretaria Municipal de Saúde - SESAU por intermédio da Diretoria-Geral de Compras e Licitação - DICOM, torna pública a realização da licitação abaixo:

PREGÃO ELETRÔNICO: 042/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 115.207/2019-80

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ATENDIMENTO DOMICILIAR - HOME CARE

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até 08h45min do dia 17/04/2020

ABERTURA DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00min do dia 17/04/2020

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <http://www.licitacoes-e.com.br>

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

A íntegra do edital poderá ser obtida no site acima e no portal da transparência: <http://transparencia.campogrande.ms.gov.br/licitacoes/>

Campo Grande - MS, 1º de abril de 2020.

**WESLEY DA SILVA SOARES** - Pregoeiro**RALPHE DA CUNHA NOGUEIRA** - Diretor-Geral de Compras e Licitação**AVISO DE RESULTADO**

A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SECTUR, através da Diretoria-Geral de Compras e Licitação, torna público aos interessados o RESULTADO de habilitação referente a documentação apresentada para as sessões de 19 e 26.02.2020, do evento a seguir informado:

CREDENCIAMENTO: 003/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 82.880/2019-16

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS COM OU SEM FINS LUCRATIVOS PARA A REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÕES MUSICAIS, TEATRAIS, GRUPOS DE DANÇAS, INTERVENÇÕES, EXPERIMENTOS, LEITURAS, ESQUETES E OFICINAS COM O OBJETIVO DE ATENDER À EVENTUAIS E FUTURAS PROGRAMAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DO MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE - SECTUR E DE DEMAIS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA DESTE MUNICÍPIO

Os interessados em interpor razões de recurso poderão apresentar a peça no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar desta publicação.

As demais informações quanto ao credenciamento, acessar o link: <http://transparencia.campogrande.ms.gov.br/licitacoes/>

Campo Grande - MS, 1º de abril de 2020.

**MÁRIO JUSTINIANO DE SOUZA FILHO** - Presidente da Comissão**RALPHE DA CUNHA NOGUEIRA** - Diretor-Geral de Compras e Licitação**AVISO DE RESULTADO**

A Secretaria Municipal de Gestão - SEGES, através da Diretoria-Geral de Compras e Licitação, torna público aos interessados o RESULTADO da licitação a seguir informada, sendo os lotes adjudicados pelo Pregoeiro e o procedimento homologado pelo Exmo. Senhor Prefeito em 01.04.2020:

PREGÃO ELETRÔNICO: 017/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 109.974/2019-12

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PINTURA

As demais informações quanto aos lotes licitados, acessar o link: <http://transparencia.campogrande.ms.gov.br/licitacoes/>

Campo Grande - MS, 1º de abril de 2020.

**WESLEY DA SILVA SOARES** - Pregoeiro**RALPHE DA CUNHA NOGUEIRA** - Diretor-Geral de Compras e Licitação**AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2020****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9791/2020-51**

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPPE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI

A Agência Municipal de Regulação dos Serviços Públicos - MS, através da Divisão de Material e Compras - DMC, torna pública a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Municipal nº 9.337/2005, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 que se encontra aberta a licitação acima referida, decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019 naquilo que couber, do tipo "MENOR PREÇO UNITÁRIO", tendo por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PUBLICAÇÃO DE AVISOS DE LICITAÇÃO E AFINS EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE-MS.

Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação relativa ao cadastro junto ao sistema eletrônico provido pela Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Orçamento

e Gestão (SGE), por meio do sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

DATA DA SESSÃO: 17 de Abril de 2020

HORÁRIO: 09h00min (horário de Brasília/DF)

UASG 927697

LOCAL: <http://www.comprasgovernamentais.gov.br/>.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

A íntegra do edital poderá ser obtida através do site acima, e no <http://www.campogrande.ms.gov.br/agereg/>

<http://www.comprasgovernamentais.gov.br>

Campo Grande - MS, 01 de Abril de 2020.

**VINÍCIUS LEITE CAMPOS**

Diretor Presidente da Agência Municipal de Regulação dos Serviços Públicos

**CLAUDINEIA ANDRADE DE MELO**

Pregoeira

## Prefeitura Municipal de Corumbá

### Extrato da Carta Contrato nº005 /2020/FUNEC

Carta Contrato Nº005/2020/FUNEC - Processo nº 12.479/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 084/2019. Ata de Registro de Preços Nº001/2020.

Partes: Diretor Presidente da Fundação de Esportes de Corumbá e a Empresa **SIMÉIA A.H.M.MUSTAFÁ LTDA.** CNPJ: 24.602.765/0001-60.

Objeto: Aquisição de Material de Consumo (Materiais de Limpeza) para atender aos diversos eventos Realizados pela Fundação de Esportes de Corumbá.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 5.760,45 (Cinco Mil Setecentos e Sessenta Reais e Quarenta e Cinco Centavos).

**VIGÊNCIA:** 03 (Três) meses, a contar da assinatura do contrato.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária - 33.84 - Fundação de Esportes de Corumbá. Função Programática - 27.812.0103.4170.0000 - Natureza de Despesas - 33.90.30.00 - Material de Consumo.

**Base Legal:** Lei nº 8.666/93 e Lei nº 4.320/64 e suas alterações posteriores.

**Foro:** Comarca de Corumbá - MS. Data da Assinatura: 03/03/2020.

Assinam: Paulo André de Araújo Junior - Diretor-Presidente da Fundação de Esportes de Corumbá e a Empresa **SIMÉIA A.H.M.MUSTAFÁ LTDA.**

### Extrato da Carta Contrato nº006 /2020/FUNEC

Carta Contrato Nº006/2020/FUNEC - Processo nº 12.479/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 084/2019. Ata de Registro de Preços Nº001/2020.

Partes: Diretor Presidente da Fundação de Esportes de Corumbá e a Empresa **STS COMÉRCIO VAREJISTA LTDA-EPP.** CNPJ: 12.706.257/0001-42.

Objeto: Aquisição de Material de Consumo (Materiais de Limpeza) para atender aos diversos eventos Realizados pela Fundação de Esportes de Corumbá.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 3.212,30 (Três Mil Duzentos e Doze Reais e Trinta Centavos).

**VIGÊNCIA:** 03 (Três) meses, a contar da assinatura do contrato.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária - 33.84 - Fundação de Esportes de Corumbá. Função Programática - 27.812.0103.4170.0000 - Natureza de Despesas - 33.90.30.00 - Material de Consumo.

**Base Legal:** Lei nº 8.666/93 e Lei nº 4.320/64 e suas alterações posteriores.

**Foro:** Comarca de Corumbá - MS. Data da Assinatura: 03/03/2020.

Assinam: Paulo André de Araújo Junior - Diretor-Presidente da Fundação de Esportes de Corumbá e a Empresa **STS VAREJISTA LTDA -EPP.**

### Extrato da Carta Contrato nº007 /2020/FUNEC

Carta Contrato Nº007/2020/FUNEC - Processo nº 12.479/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 084/2019. Ata de Registro de Preços Nº001/2020.

Partes: Diretor Presidente da Fundação de Esportes de Corumbá e a Empresa **SPORTS EMPÓRIO PAPELARIA E INFORM.LTDA.** CNPJ: 24.596.082/0001-47.

Objeto: Aquisição de Material de Consumo (Materiais de Limpeza) para atender aos diversos eventos Realizados pela Fundação de Esportes de Corumbá.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 6.438,00 (Seis Mil Quatrocentos e trinta e Oito Reais).

**VIGÊNCIA:** 03 (Três) meses, a contar da assinatura do contrato.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária - 33.84 - Fundação de Esportes de Corumbá. Função Programática - 27.812.0103.4170.0000 - Natureza de Despesas - 33.90.30.00 - Material de Consumo.

**Base Legal:** Lei nº 8.666/93 e Lei nº 4.320/64 e suas alterações posteriores.

**Foro:** Comarca de Corumbá - MS. Data da Assinatura: 03/03/2020.

Assinam: Paulo André de Araújo Junior - Diretor-Presidente da Fundação de Esportes de Corumbá e a Empresa **SPORTS EMPÓRIO PAPELARIA E INFORM. LTDA.**

### Extrato da Carta Contrato nº008 /2020/FUNEC

Carta Contrato Nº008/2020/FUNEC - Processo nº 16.037/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 081/2019. Ata de Registro de Preços Nº004/2019.

Partes: Diretor Presidente da Fundação de Esportes de Corumbá e a Empresa **D & B COMÉRCIO ATACADISTA DE CONFECÇÕES LTDA EPP**. CNPJ: 15.506.123/0001-76. Objeto: Aquisição de Troféus e Medalhas para atender aos diversos eventos Realizados pela Fundação de Esportes de Corumbá.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 18.650,16 (Dezoito Mil Seiscentos e Cinquenta Reais e Dezesseis Centavos).

**VIGÊNCIA:** 03 (Três) meses, a contar da assinatura do contrato.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária – 33.84 – Fundação de Esportes de Corumbá. Função Programática – 27.812.0103.5052.0000 – Natureza de Despesas – 33.90.31.00 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas.

**Base Legal:** Lei nº 8.666/93 e Lei nº 4.320/64 e suas alterações posteriores.

**Foro:** Comarca de Corumbá – MS. Data da Assinatura: 09/03/2020.

Assinam: Paulo André de Araújo Junior – Diretor-Presidente da Fundação de Esportes de Corumbá e a Empresa **D & B COMÉRCIO ATACADISTA DE CONFECÇÕES LTDA EPP**.

#### **Aviso de Homologação e Adjudicação.**

O Município de Corumbá – MS torna público através Grupo Executivo de Licitações - GELIC e comunica aos interessados que homologou e adjudicou a licitação: **Tomada de Preço nº 35/2019 – Processo nº 2109/2019**. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE REFORMA E MANUTENÇÃO PREDIAL NA ESCOLA MUNICIPAL CYRIACO FELIX DE TOLEDO. Em favor da empresa **CONSTRUTORA EFICAZ LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 16.647.379/0001-66, no valor de **R\$ 498.200,00 (quatrocentos e noventa e oito mil e duzentos reais)**.

Corumbá / MS, 30 de Março de 2020. (a)

Genilson Canavarro de Abreu – Secretário Municipal de Educação.

#### **Termo de Retificação de Publicação do Diário Oficial do Estado - Edição nº 10.119 de 19/03/2020, Pág. 272.**

Retifica-se por incorreção referente ao Extrato do Contrato Administrativo do Pregão Presencial nº 087/2019 do Processo nº 9.835/2019.

**Onde se lê:** (...) Extrato do Contrato Administrativo de Execução de Serviços nº 004/2020 - SISP

**Leia se:** (...) Extrato do Contrato Administrativo de Execução de Serviços nº 001/2020 – SISP.

As demais condições permanecem inalteradas.

#### **Aviso de Reabertura de Licitação com 1º Adendo**

O Município de Corumbá - MS, torna público a reabertura da Licitação, que será regida pela Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Decreto Municipal nº 207/2006 e Decreto Municipal 1.280/2013, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, na forma que especifica:

Órgão: Secretaria Municipal de Saúde.

Licitação: Pregão Presencial nº 016/2020 - Processo nº 24.927/2019 - 1º Adendo.

Objeto: Registro de Preço para aquisição de medicamentos para atender a demanda da Rede de Serviços de Saúde do Município de Corumbá-MS.

Recebimento e Abertura das Propostas: às 08:30 horas do dia 16 de abril de 2020.

Local: Prefeitura Municipal de Corumbá-MS, sala licitação, situada na Rua Gabriel Vandoni de Barros, 01 Bairro Dom Bosco – Corumbá-MS.

Edital: O Edital com adendo encontra-se a disposição dos interessados, na Superintendência de Suprimentos e Serviços da Secretaria Municipal de Finanças e Gestão, na Prefeitura Municipal de Corumbá/MS, no site <http://swb.corumba.ms.gov.br:8079/transparencia/> ou [licitacoescorumba@bol.com.br](mailto:licitacoescorumba@bol.com.br)

Corumbá / MS, 01 de abril de 2020.

Helton Mendonça Matos – Superintendente de Suprimentos e Serviços.

#### **Extrato da Carta Contrato nº 022/2020/SEMED**

Processo nº 7.846/2020 - Pregão Presencial: 133/2018 – Registro de Preço nº 31.920/2018 – Ata de Registro de Preço nº 003/2019 - Secretaria Municipal de Educação e a Empresa DOCE INFÂNCIA MÓVEIS E BRINQUEDOS LTDA CNPJ: 21.863.308/0001-30 Objeto: Aquisição de mobiliário escolar para atender as unidades da Rede Municipal de Ensino (Consistente em mesa de reunião). **VALOR:** R\$ 2.142,00 (Dois mil cento e quarenta e dois reais) conforme empenho nº 279/2020.

**PRAZO DE ENTREGA:** O prazo de entrega será de 30 (trinta) dias corridos, a contar da Autorização de Fornecimento emitida pela Secretaria Municipal de Educação.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 06 (seis) meses, contados da sua assinatura.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 24.92.12.361.0103.2595 – APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO – 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.

Base Legal: Lei nº 8.666/93 e Lei nº 4.320/64 e suas alterações posteriores.

Foro: Comarca de Corumbá - MS

Data da Assinatura: 18/03/2020.

Assinam: Genilson Canavarro de Abreu – Secretário Municipal de Educação e a empresa DOCE INFÂNCIA MÓVEIS E BRINQUEDOS LTDA.

**Extrato da Carta Contrato nº 018/2020/SEMED**

Processo nº 7.352/2020 - Pregão Presencial: 133/2018 – Registro de Preço nº 31.920/2018 – Ata de Registro de Preço nº 003/2019 - Secretaria Municipal de Educação e a Empresa SKS COMERCIAL DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS EIRELI CNPJ: 30.391.752/0001-91 Objeto: Aquisição de mobiliário escolar para atender as unidades da Rede Municipal de Ensino (Consistente em SMART TV). **VALOR:** R\$ 6.540,00 (Seis mil quinhentos e quarenta reais) conforme empenho nº 262/2020.

**PRAZO DE ENTREGA:** O prazo de entrega será de 30 (trinta) dias corridos, a contar da Autorização de Fornecimento emitida pela Secretaria Municipal de Educação.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 06 (seis) meses, contados da sua assinatura.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 24.92.12.361.0103.2595 – APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO – 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.

Base Legal: Lei nº 8.666/93 e Lei nº 4.320/64 e suas alterações posteriores.

Foro: Comarca de Corumbá - MS

Data da Assinatura: 18/03/2020.

Assinam: Genilson Canavarro de Abreu – Secretário Municipal de Educação e a empresa SKS COMERCIAL DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS EIRELI

**AVISO DE LICITAÇÃO**

O Município de Corumbá – MS, torna publico, através do Grupo Executivo de Licitações de Obras – GELIC, que fará realizar a abertura da licitação abaixo relacionada, com os licitantes nos termos da Lei 8.666/93 e alterações. **TOMADA DE PREÇO nº 04/2020 - Processo nº 23371/2019.** OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE BANHEIROS NO ATERRO SANITÁRIO, NO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ/MS. Data da Abertura: 16 de Abril de 2020, às 09:00hs. O edital encontra-se à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Corumbá-MS, sala de licitação 1º andar - GELIC, situada na Rua Gabriel Vandoni de Barros, Bairro Dom Bosco – Corumbá-MS - Telefone: (67) 3234-3544, pelo e-mail: [gelic.obras@gmail.com](mailto:gelic.obras@gmail.com) e Portal da Transparência no endereço <http://www.corumba.ms.gov.br>.

Corumbá/MS, 30 de Março de 2020.

Osana de Lucca – Presidente do GELIC.

**AVISO DE RESULTADO DO JULGAMENTO – FASE DE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇO 02/2020 – PROCESSO Nº 45748/2018**

O MUNICÍPIO DE CORUMBÁ, por intermédio do GELIC, torna público o resultado do Julgamento da Fase de Habilitação da **Tomada de Preço nº. 02/2020**, processo nº **45748/2018**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PEQUENOS REPAROS E PINTURA PARA ENTREGA DO IMÓVEL ONDE FUNCIONA O CREAS, NO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ/MS.** Após análise dos documentos de Habilitação apresentados, as licitantes a seguir descritas foram declaradas HABILITADAS: PRESTADORA DE SERVIÇOS NASCIMENTO LTDA-ME, inscrita no CNPJ/MF n.º 10.940.459/0001-29 e 2) M.A. DORNELL CORREA CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS EIRELI. **Concede-se o prazo de 05 dias uteis para interposição de recurso.**

Corumbá/MS, 30 de Março de 2020.

Osana de Lucca – Presidente do GELIC.

**Aviso de Homologação e Adjudicação**

O Município de Corumbá – MS torna público através Grupo Executivo de Licitações - GELIC e comunica aos interessados que homologou e adjudicou a licitação: **Tomada de Preço nº 32/2019 – Processo nº 33500/2019.** Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REFORMA E ADEQUAÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DOS IDOSOS NO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ/MS, APROVADA EM ATA Nº 05/2019 DO DIA 28/10/2019, PELO COMITÊ GESTOR DO FMIS. Em favor da empresa **CONSTRUTORA EFICAZ LTDA**, inscrita no CNPJ/MF n.º 07.928.533/0001-87, no valor de **R\$ 100.473,71 (cem mil quatrocentos e setenta e três reais e setenta e um centavos).**

Corumbá / MS, 27 de Março de 2020. (a)

Cássio Augusto da Costa Marques – Secretário Municipal de Governo.

**Aviso de Resultado de Licitação**

*Pregão Presencial nº 11/2020 - Processo nº 27211/19*

Órgão: Secretaria Municipal de Saúde. O Município de Corumbá, através do Pregoeiro, comunica aos interessados da licitação supracitada, instaurado para registro de preço para eventual aquisição de materiais de permanentes (armário em aço, longarina, cadeira e outros materiais) tendo por vencedoras as empresas: KSL PRODUCTS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.548.288/0001-94, menor preço por item no valor total do item 8 de R\$170.520,00; STS COMÉRCIO VAREJISTA LTDA-EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.706.257/0001-42, menor preço por item, no valor total do item 11 de R\$27.600,00, item 16 de R\$10.841,00 e item 18 de R\$65.450,00; SPORTS EMPORIO, PAPELARIA E INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.596.082/0001-47, menor preço por item, no valor total do item 2 de R\$11.340,00, item 9 de R\$125.439,50, item 12 de R\$100.980,00 e

item 15 de R\$17.658,00; NASSER SAFA AHMAD-ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 73.328.999/0001-76, menor preço por item, no valor total do item 1 de R\$174.303,00, item 4 de R\$15.550,00, item 6 de R\$8.118,00; MARCIA CRISTINA MACIEL DA SILVA, inscrita no CPMJ/MF sob o nº 20.299.623/0001-14, menor preço por item, no valor total do item 7 de R\$195.225,00; CAPILE COMERCIO E TECNOLOGIA EIRELI, inscrita no CPMJ/MF sob o nº 13.646.927/0001-45, menor preço por item, no valor total do item 14 de R\$72.195,70 e item 17 de R\$47.100,00; COMERCIAL K&D LTDA, inscrita no CPMJ/MF sob o nº 17.182.696/0001-17, menor preço por item, no valor total do item 3 de R\$31.500,00 e item 13 de R\$18.601,00; MALLONE COMERCIO DE MATERIAL ESPORTIVO EIRELI, inscrita no CPMJ/MF sob o nº 00.589.733/0001-03, menor preço por item, no valor total do item 10 de R\$86.856,00; ML DO BRASIL EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS EIRELI, inscrita no CPMJ/MF sob o nº 34.075.109/0001-00, menor preço por item, no valor total do item 5 de R\$61.320,00. Item fracassado 19. Corumbá-MS, 30 de março de 2020.

Roberto Thadeu Almirão Nantes Komiyama – Pregoeiro

### **Extrato do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Locação de Imóvel nº 08/2016 – Processo nº 37.640/2015**

**Partes:** Secretaria Municipal de Saúde e Adilson Pereira de Moura

**Objeto:** O objeto do presente instrumento de aditivo é prorrogar o prazo de vigência contratual em mais 12 (doze) meses, a contar de seu vencimento em 30/03/2020, ficando seu reajuste pelo IGP-M do período a ser definido por apostila, tudo conforme justificativa constante no expediente às fls. 174 dos autos nº 37.640/2015. As partes ora contratantes ratificam, em todos os seus termos, as demais cláusulas do Contrato ora aditado, obrigando-se a respeitá-las.

**Data da Assinatura:** 27/03/2020.

**Assinam:** Rogério dos Santos Leite – Secretário Municipal de Saúde e Adilson Pereira de Moura - Proprietário.

## **Prefeitura Municipal de Coxim**

### **RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 121/2020.**

PREGÃO PRESENCIAL 016/2020. O MUNICÍPIO DE COXIM, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, por intermédio da sua COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES nomeada pelo Decreto nº 004/2020, TORNA PÚBLICO o resultado do processo supra. OBJETO: O objeto da presente licitação é a seleção de proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando a contratação de empresa no ramo pertinente para o Registro de Preços para a futura aquisição de MOTOCICLETAS, TIPO TRAIL, ADEQUADO PARA USO EM QUALQUER TERRENO, sob a demanda dos órgãos da Administração Pública, consoante este Edital e seus Anexos, quais sejam. Empresa (s) vencedora (s): JOÃO GILBERTO MARCATO & CIA LTDA/ CNPJ 00.122.976/0001-37. Total Geral: R\$ 48.870,00 (quarenta e oito mil e oitocentos e setenta reais)

Coxim, MS 30 de Março de 2020. Niuza de Souza Silva. Pregoeira.

### **Pregão Presencial Nº 022/2020. Processo Administrativo nº164/2020.**

Edital nº 030/2020. A Prefeitura Municipal de Coxim, Estado de Mato Grosso do Sul, através da sua gerência de gestão de licitações, por meio do Diário Oficial do Município, Torna Público, a realização da licitação abaixo: Objeto: Registro de preços para a contratação de empresa(s) especializada(s) para fazer o transporte (ida e volta) dos alunos integrante da rede estadual e municipal de ensino.

Pregão presencial nº 022/2020. Processo administrativo nº164/2020.

Abertura da sessão: às 09h00 do dia 14/04/2020, (horário ms).

Endereço da abertura da sessão: gerência de gestão de licitações, sita à rua dez de dezembro, nº 268, centro, coxim-ms.

O edital e seus anexos encontram-se disponíveis aos interessados gratuitamente no site [www.coxim.ms.gov.br](http://www.coxim.ms.gov.br) coxim-ms, 01 de abril de 2020. Niuza de Souza Silva. Gerência de Gestão de Licitações.

## **Prefeitura Municipal de Dourados**

### **ADENDO MODIFICADOR EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2020**

Adendo ao Pregão Eletrônico nº 16/2020, relativo ao Processo nº 66/2020, tendo como objeto a "Aquisição de rolos compactadores de massa asfáltica, destinados à execução dos serviços de tapa-buracos objetivando a manutenção das vias públicas do Município de Dourados-MS".

O Município de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Secretaria Municipal de Fazenda, por intermédio do seu Departamento de Licitação, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, em decorrência do período excepcional que vivenciamos, qual seja, a pandemia causada pela contaminação pelo Covid-19, efetua por meio deste instrumento alteração ao texto original do Termo de Referência e da Minuta de Contrato, respectivamente, Anexos III e IV do edital em epígrafe.

#### **1. DO TERMO DE REFERÊNCIA**

##### **1.1. Da Alteração**

1.1.1. Altera-se a redação do subitem 9.1. que trata do prazo de entrega, que passa a vigor com a seguinte redação:

"9.1. A entrega deverá ser em parcela única, após a conclusão e formalização do Processo Licitatório, com a assi-



natura do contrato, com prazo de entrega de até 60 (sessenta) dias, após emissão da Autorização de Fornecimento (AF) pela Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, respeitando os quantitativos, as condições especificadas no Processo Licitatório.”

## 2. DA MINUTA DE CONTRATO

### 2.2. Da Alteração

2.2.1. Altera-se a redação da subcláusula 8.2.2. que trata do prazo de entrega, que passa a vigor com a seguinte redação:

“8.2.2. A entrega deverá ser efetuada em parcela única, no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF) emitida pela Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e respectivo empenho, assinada pelas partes e far-se-ão de acordo com as exigências contratadas”.

O presente Adendo passa a fazer parte integrante do Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 16/2020, ficando ratificadas todas as demais cláusulas e condições e seus anexos no que não colidirem com as deste Adendo, inclusive quanto à data da sessão pública para o julgamento do certame.

Dourados-MS, 01 de abril de 2020.

Duhan Tramarin Sgaravatti  
Diretor do Departamento de Licitação

## Prefeitura Municipal de Itaquiraí

### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 16/2020 PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 26/2020

A **Prefeitura de Itaquiraí**, através da Pregoeira e sua equipe de apoio, tornam público, que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial do tipo “Menor preço” por item, conforme relacionada abaixo, nos termos da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, combinado com o Decreto nº. 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto Municipal nº. 1.391/2006, e Leis Complementares nº. 123/2006, e nº. 147/2014, Decreto Federal nº. 8.538/15, e condições previstas neste ato convocatório.

**OBJETO:** Constitui objeto da presente licitação, a aquisição de Materiais de Construção, em atendimento ao Convênio nº. 29.494/2019, celebrado entre a Agência de Habitação Popular de Nato Grosso do Sul - AGEHAB e o Município de Itaquiraí/MS, com demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social, de acordo com as especificações constantes no anexo I – Termo de Referência.

**RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA:** Dia 14/04/2020, às 08:00 horas.

**RETIRADA DO EDITAL:** O Edital e seus anexos poderão ser retirados no Departamento de Licitações e Contratos, na Prefeitura de Itaquiraí, sito a Rua Campo Grande, 1585, Centro, no horário das 07:00 às 13:00 horas, informações através do telefone (67) 3476-3500 – [licitacao@itaquirai.ms.gov.br](mailto:licitacao@itaquirai.ms.gov.br)

Itaquiraí/MS, 01 de abril de 2020.

Vilma Angelina dos Santos Silva – Pregoeira.

## Prefeitura Municipal de Jardim

### REPUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2020.PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2020.** Objeto: Aquisição de materiais de consumo (conjunto de EPIS) e materiais permanentes tais como: caminhão compactador, caminhão toco, carrinho big bag, entre outros, visando atender a melhoria da gestão de resíduos sólidos do município de Jardim/MS, conforme CONVÊNIO Nº 022/2019 MMA, Processo nº 02000.014369/2019-43, Proposta nº 044841/2019, celebrado entre a UNIÃO, por intermédio do Ministério do Meio Ambiente e o Município de Jardim/MS, conforme especificações e condições constantes deste Edital e seus Anexos. **LEGISLAÇÃO:** Lei Federal nº 10.520/2.002, Decreto Municipal nº 028/2016, Lei nº 8.666/93 e alterações, Lei Complementar nº 123/2006 atualizada pela 147/2014. **DATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL:** 17 de Abril de 2020 às 08h00min. **LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO DO PRESENCIAL:** Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, Rua Cel. Juvêncio, 547, Centro, Jardim/MS. **EDITAL NA ÍNTEGRA:** O edital encontra-se disponível para retirada na internet, no site: <http://www.jardim.ms.gov.br/licitacao/>. O recibo de retirada do edital pela internet, conforme modelo constante em Anexo ao edital, deverá ser encaminhado (escaneado) para o e-mail: [licita.jardim.ms@gmail.com](mailto:licita.jardim.ms@gmail.com), possibilitando a comunicação futura entre a MUNICÍPIO e as empresas interessadas. A não remessa do recibo exige o MUNICÍPIO da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório bem como de quaisquer informações adicionais.

Jardim/MS, 01 de Abril de 2020.

Aline de Barros Ibanhes  
Diretora do Departamento de Licitação

## Prefeitura Municipal de Nova Andradina

### EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 006 AO CONTRATO Nº 159/2018.

CONTRATANTES: MUNICIPIO DE NOVA ANDRADINA, e de outro lado a empresa ESTRUTURAL CONSTRUTORA LTDA, resolvem em comum e recíproco acordo celebrarem o Termo Aditivo nº 006 ao Contrato nº 159/2018.  
**DO ADITIVO:** O presente Termo Aditivo tem a finalidade de prorrogar o prazo contratual, para o período compreendido entre o dia 31/03/2020 a 30/06/2020 (3 meses), tendo em vista o atraso nas liberações oriundas do Ministério do Turismo/Caixa, que comprometeu o cronograma físico e financeiro da obra, com fundamento no Art. 57, II da Lei 8.666/93.

Nova Andradina-MS, 24 de março de 2020.

**JOSÉ GILBERTO GARCIA**  
**Prefeito Municipal**  
**Contratante**  
**Contratante**  
**ESTRUTURAL CONSTRUTORA LTDA**  
**Robergini De Mello Lomba Azevedo**  
**Contratada**

**JULIO CESAR CASTRO MARQUES**  
**Secretário Municipal de Infraestrutura**  
**Ordenador de despesas**

### EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2.020

A Fundação Serviços de Saúde de Nova Andradina – FUNSAU - NA, por intermédio de seu Diretor Geral, com fundamento no artigo 25, caput, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e ainda no estabelecido no presente edital e seus anexos, constantes do Processo nº 059/2020, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados a reabertura de processo de CREDENCIAMENTO de pessoa física e/ou jurídica da área de saúde para a prestação de serviços de Pediatria. O contrato de credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, havendo interesse por parte da Administração. A documentação será recebida para análise à partir do dia 01 de abril de 2020, na sede da FUNSAU-NA, conforme informado neste edital. O edital e seus anexos poderão ser retirados diretamente na sede da Fundação Serviços de Saúde de Nova Andradina – FUNSAU – NA, na Sala de Licitações ou através do site [www.funsau-na.ms.gov.br](http://www.funsau-na.ms.gov.br).

Nova Andradina, 27 de março de 2020.

Viviane Lourenço Diosti  
 Pregoeira

## Prefeitura Municipal de Nova Alvorada do Sul

### TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020 TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 005/2020

O Município de Nova Alvorada do Sul - MS, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar "Tomada de Preços", nos termos da Lei n.º 8.666/93, **às 08:00 horas do dia 17 de abril de 2020**, visando a contratação de empresa especializada para Construção de Obra de Arte no Parque Nelson Tereré (Cascata) no município de Nova Alvorada do Sul -MS, referente ao Programa FINISA, Cadastro Caixa APF 530.531-49 e PVL 02.009229/2019-16, conforme definido em projeto técnico e demais informações constantes do Memorial Descritivo. **Local e horário para retirada do edital:** Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Alvorada do Sul – MS, Avenida Irineu de Souza Araújo, nº 1.121 – Jardim Eldorado, fone: (67) 3456-4100, das 07h às 13h, através do e-mail: [licitacao@novaalvoradadosul.ms.gov.br](mailto:licitacao@novaalvoradadosul.ms.gov.br) ou no site do portal da transparência do Município. Publique-se.

Nova Alvorada do Sul - MS, 01 de abril de 2.020.

**ARLEI SILVA BARBOSA**  
**Prefeito Municipal**

## Prefeitura Municipal de Porto Murtinho

### ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 008/2020

Na edição nº **10.129**, página **147** de 26 de março de 2020, do Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, na Publicação do EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 008/2020.

Onde se lê:

Prefeitura Municipal de Porto Murtinho	
<b>Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Desenvolvimento Local</b>	
<b>Projeto de Atividade; 2034</b>	Desenvolvimento do Turismo local
<b>252.3.3.90.39.00.00.00.00.01.0000</b>	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
<b>Fonte de Recursos: Recursos do Convênio nº 883586/2019/SEC/MC:</b>	
<b>Fonte recursos: Prefeitura de Porto Murtinho</b>	

Leia se:

<b>Prefeitura Municipal de Porto Murinho</b>	
<b>Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Desenvolvimento Local</b>	
<b>Projeto de Atividade; 2033</b>	<b>Promoção da Cultura Local</b>
<b>247.3.3.90.39.00.00.00.00.01.0027</b>	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
<b>Fonte de Recursos: Recursos do Convênio nº 883586/2019/SEC/MC:</b>	
<b>Fonte recursos: Prefeitura de Porto Murinho</b>	

Porto Murinho/MS, 01/04/2020.  
DERLEI JOÃO DELEVATTI  
Prefeito Municipal

#### **ERRATA DO EXTRATO DO AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 030/2020**

Na edição nº **10.133**, página 106 de 31 de março de 2020, do Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, na Publicação do EXTRATO DO AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 030/2020

Onde se lê:

Contração de empresa especializada em organização de eventos para prestação de serviços de fornecimento de infraestrutura, produção e serviços de segurança desarmada, visando a realização do evento III Festival Do Toro Candil, nos dias 07 e 08 de dezembro de 2020, no município de Porto Murinho, conforme Termo de referência.

Leia se:

**Contração de empresa especializada em organização de eventos para prestação de serviços de fornecimento de infraestrutura, produção e serviços de segurança desarmada, visando a Realização do Evento III Festival do Toro Candil, nos dias 07 e 08 de dezembro de 2020, no Município de Porto Murinho, conforme Convênio de nº 887002/2019, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Porto Murinho-MS e a União, por intermédio da Secretaria de Fomento e Incentivo à Cultura (SEFIC), da Secretaria Especial de Cultura, conforme demandas e especificações mínimas constantes no Termo de Referência.**

Porto Murinho/MS, 01/04/2020.

Andréia Corrêa Côra Martinez – Pregoeira

#### **ERRATA DO EXTRATO DO AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 029/2020**

Na edição nº **10.133**, página 106 de 31 de março de 2020, do Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, na Publicação do EXTRATO DO AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 029/2020

Onde se lê:

Contratação de Serviço Especializado em Segurança Desarmada e Brigadista visando a Realização do Evento Vozes da Fronteira.

Leia se:

**Contração de serviços especializados em segurança desarmada e brigadistas visando a Realização do Evento Vozes da Fronteira, conforme convênio de nº 883586/2019, celebrado entre a Secretaria Especial de Cultura/ Ministério da Cidadania e a Prefeitura Municipal de Porto Murinho-MS, conforme demandas e especificações mínimas constantes no Termo de Referência.**

Porto Murinho/MS, 01/04/2020.

Andréia Corrêa Côra Martinez - Pregoeira

### **Prefeitura Municipal de Rio Brilhante**

#### **RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 013/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2020**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE - MS**, através do Pregoeiro oficial, avisa aos interessados que o Pregão Presencial nº 013/2020, objetivando o Registro de Preços para a escolha da melhor proposta para aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI) para atender a Associação de Catadores de Materiais Reciclados – ACAMARE e a Secretaria Municipal de Desenvolvimento desta Prefeitura, tornou-se **DESERTO** por não acudir nenhum interessado. Rio Brilhante - MS, 01 de abril de 2020.

**VALDERI DA SILVA LEITE**  
Pregoeiro.

### **Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste**

#### **REPUBLICAÇÃO RESULTADO DE LICITAÇÃO PÚBLICA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2020**

Em virtude da realização de Certame Licitatório, no qual foram classificadas e julgadas propostas constantes na Ata de Julgamento do Processo de Licitação Pública, modalidade Pregão Presencial nº 026/2020, que tem por objeto **aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para atender as necessidades de consumo da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Trânsito de São Gabriel do Oeste – MS**, sagrou-se **vencedora** as empresas:

<b>Bernardi Eireli EPP</b>	<b>Itens: 5, 7, 14, 15, 16, 18, 19, 21, 23, 24, 27, 28, 34.</b>	R\$ 18.301,50
----------------------------	---	---------------

<b>Jean Carlos Lepamara 04623678946 ME</b>	<b>Itens:</b> 1, 2, 3, 4, 8, 11, 12, 20, 22, 26, 29, 31, 32, 33.	R\$ 23.120,70
<b>Marciano Bortoli EPP</b>	<b>Itens:</b> 6, 9, 10, 13, 17, 25, 30.	R\$ 20.450,50

São Gabriel do Oeste – MS, 01 Abril de 2020.  
Ronilso Freitas Brandão - Pregoeiro

**Resultado de Licitação Pública  
Modalidade Pregão Presencial nº 030/2020**

Em virtude da realização de Certame Licitatório, no qual foi Deserto constantes na Ata de Julgamento do Processo de Licitação Pública, modalidade Pregão Presencial nº 030/2020, que tem por objeto a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, visando a Seleção de proposta mais vantajosa para a administração, visando a aquisição de equipamento – 01 (uma) máquina pá carregadeira sobre rodas, nova, zero hora, em conformidade com o Termo de Referência, para o desenvolvimento das atividades de manutenção e recuperação de estradas e serviços gerais que demandam a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Trânsito, teve como resultado Deserto o Certame.

São Gabriel do Oeste – MS, 01 de Abril de 2.020.  
Ronilso Freitas Brandão – Pregoeiro

## Prefeitura Municipal de Sete Quedas

### EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 033/2020-Processo nº 0010/2020

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS/MS e a empresa AUTO POSTO BAMBU LTDA - ME

Objeto: Aquisição de combustível do tipo Gasolina Comum para uso nos veículos da Secretaria Municipal de Assistência Social, até 31/12/2020, conforme especificações e quantidades contidas no Anexo I – Proposta de Preços, parte integrante do edital.

Dotação Orçamentária: 4 - 02.02.12-08.244.008-2.029-3.3.90.30.00-129000 - Ficha: 0017

4 - 02.02.12-08.244.008-2.030-3.3.90.30.00-129000 - Ficha: 0022

4 - 02.02.12-08.244.008-2.067-3.3.90.30.00-129000 - Ficha: 0049

4 - 02.02.12-08.244.008-2.072-3.3.90.30.00-129000 - Ficha: 0068

4 - 02.02.12-08.244.017-2.031-3.3.90.30.00-100000 - Ficha: 0030

Valor: R\$ 25.281,00 (vinte e cinco mil e duzentos e oitenta e um reais)

Vigência: 19/03/2020 à 31/12/2020

Data da Assinatura: 19/03/2020

Fundamento Legal: Decreto Municipal 497/2006 e Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e 123/2006.

Assinam: FRANCISCO PIROLI, pela contratante e GUSTAVO AZEVEDO MAIA, pela contratada.

### RATIFICAÇÃO DO PARECER CPL

Aprovo o parecer da CPL e JURÍDICO por seus próprios e bem lançados fundamentos os quais adoto para autorizar a Aquisição de gás de cozinha para a rede municipal de educação até 25 de maio de 2020, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, de acordo com as especificações constantes na planilha orçamentária, parte integrante deste processo e em conformidade com a lei nº 8.666/93 e suas alterações. Solicitante: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Valor da Aquisição: **R\$ 4.760,00 (quatro mil, setecentos e sessenta reais).**

Sete Quedas - MS, 01 de abril de 2020.

**FRANCISCO PIROLI**

Prefeito Municipal

### RATIFICAÇÃO DO PARECER CPL

Aprovo o parecer da CPL e JURÍDICO por seus próprios e bem lançados fundamentos os quais adoto para autorizar a contratação da prestação de serviços gráficos, atendendo a Secretaria Municipal de Assistência Social, por um período estimado de 06 (seis) meses.

Solicitante: Secretaria Municipal de Assistência Social de Sete Quedas – MS.

Valor da Aquisição: **R\$ 17.184,00 (dezessete mil, cento e oitenta e quatro reais).**

Sete Quedas - MS, 01 de abril de 2020.

**FRANCISCO PIROLI**

Prefeito Municipal

### RATIFICAÇÃO DO PARECER CPL

Aprovo o parecer da CPL e JURÍDICO por seus próprios e bem lançados fundamentos os quais adoto para autorizar a contratação da prestação de serviços gráficos, atendendo a Secretaria Municipal de Saúde, por um período estimado de 06 (seis) meses.

Solicitante: Secretaria Municipal de Saúde de Sete Quedas – MS.

Valor da Aquisição: **R\$ 17.208,00 (dezessete mil duzentos e oito reais).**

Sete Quedas - MS, 01 de abril de 2020.

**FRANCISCO PIROLI**

Prefeito Municipal

## Prefeitura Municipal de Terenos

**AVISO  
EDITAL DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS N.º. 003/2020  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º. 053/2020**

O MUNICÍPIO DE TERENOS/MS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, através do Prefeito Municipal, torna público a realização de licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo "menor valor global". **OBJETO:** Contratação de empresa especializada, para serviços de engenharia de recapeamento no Bairro Camilo Boni, conforme Memorial Descritivo, Projeto Básico, Planilha Orçamentária e **Convenio Caixa Econômica n.º. 865696/2018. DATA: 17/04/2020. HORÁRIO: 09:00 HORAS. LOCAL DA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO:** No recinto da Prefeitura Municipal de Terenos, sito á Av. Dr. Antônio José Paniago, n.º. 119, Centro, Terenos/MS. Os interessados deverão obter o edital completo **através de solicitação enviada no e-mail: [pmt.licitacao@hotmail.com](mailto:pmt.licitacao@hotmail.com) ou através do link [http://web.qualitysistemas.com.br/processos\\_licitatorios/prefeitura\\_municipal\\_de\\_terenos](http://web.qualitysistemas.com.br/processos_licitatorios/prefeitura_municipal_de_terenos)**

Terenos – MS, 01 de Abril de 2020.

**SEBASTIÃO DONIZETE BARRACO**-Prefeito Municipal

## Prefeitura Municipal de Três Lagoas

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 008/2019  
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 166/2019  
AVISO DE CONVOCAÇÃO – PROSSEGUIMENTO**

O **MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS**, torna público, para conhecimento de todos os interessados, o prosseguimento do certame em epígrafe, com a abertura do Envelope nº 02 (Proposta de Preços), que ocorrerá em sessão pública, de conformidade com o art. 43, inciso III, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, em data, horário e local abaixo designado.

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA:** 08/04/2020

**HORÁRIO:** 08h00min – Oficial de Mato Grosso do Sul (MS)

**LOCAL:** Av. Capitão Olinto Mancini, nº 667 – 5º Andar, Centro, neste Município.

**NOTA:** Ficam os interessados devidamente comunicados, na forma da Lei. Maiores informações e orientações pertinentes poderão ser obtidas através do telefone (67) 3929-9974. Publique-se.

Três Lagoas-MS, 01 de abril de 2020.

**ADELVINO FRANCISCO DE FREITAS**  
*Diretor de Compras e Licitações*

**TOMADA DE PREÇOS N.º 011/2019  
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 193/2019  
RESULTADO FINAL  
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

No uso das atribuições legais, nos termos do Decreto nº 230, de 02 de outubro de 2017 e, tendo em vista o que consta dos autos do processo em epígrafe, diante do resultado do julgamento apresentado pela Comissão Permanente de Licitação – CPL, **HOMOLOGO** o presente certame e **ADJUDICO** o objeto da referida licitação, à(s) empresa(s) abaixo discriminada(s), conforme segue:

ITEM	RAZÃO SOCIAL	CNPJ/MF	TOTAL GERAL
1	3PX SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA – EPP	19.540.139/0001-56	R\$ 160.362,08

**NOTA:** Publique-se, na forma da Lei, para que possa surtir efeitos legais.  
Três Lagoas-MS, 31 de março de 2020.

**VERA HELENA ARSIOLI PINHO**  
*Secretária Municipal de Assistência Social  
Ordenador de Despesa*

# PUBLICAÇÕES A PEDIDO

### EDITAL

**NOVA TERRA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE RAÇÕES LTDA ME** torna público que requereu, a Secretaria de Desenvolvimento Econômico – Sistema de Controle e Licenciamento Ambiental (SICLAM) – Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo – MS, uma CA-LIO para uma FÁBRICA DE RAÇÕES PARA ANIMAIS área útil até 1.000m<sup>2</sup> – Atividade COD. 6.74.1, localizada no município de Ribas do Rio Pardo/MS.

### EDITAL

**LAUDEMIR PEDRO OBERGER**, torna público que requereu da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente de Sidrolândia – SEDERMA o Licenciamento Ambiental para Avicultura, através da apresentação de Requerimento Padrão de Licença de Operação e Alteração de Titularidade, localizada na Chácara Beiral da Serra, Zona Rural, Sidrolândia-MS.